

ESTATISTICA COMERCIAL
1896

TARIFA

*Offerecida pelo Sr. Josuè Elay
em 1909 à Bibliotheca
de Estatistica Commercial*

DAS

*Impressão
Bibliotheca*

ALFANDEGAS

Revista de accordo com a Lei n. 359 de 30 de dezembro de 1895 e com as rectificações
a que se refere o Decreto n. 2279 de 14 de maio de 1896



Biblioteca de Estatistica Commercial
MINISTERIO DA FAZENDA
BIBLIOTHECA

SECRETARIA DE DIRETORIA
1896

RIO DE JANEIRO
IMPRESA NACIONAL

1896

DECRETO N. 2261 — DE 20 DE ABRIL DE 1896

Manda executar em todas as Alfandegas e Mesas de Rendas habilitadas da Republica a nova Tarifa e suas disposições preliminares.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em execução ao disposto no art. 2º n. 3 da lei n. 359 de 30 de dezembro de 1895, decreta:

Art 1.º Será executada em todas as Alfandegas e Mesas de Rendas habilitadas da Republica a Tarifa e suas disposições preliminares, que acompanham este decreto.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 20 de abril de 1896, 8º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS. ✓

Francisco de Paula Rodrigues Alves.)

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA

9063 de 11 47

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DIREITOS DE CONSUMO OU DE IMPORTAÇÃO

Art. 1.º Aos direitos estabelecidos na Tarifa das Alfandegas ficam sujeitas todas as mercadorias estrangeiras que se destinarem ao consumo no Brazil, exceptuadas as de que trata o art. 2.º

Reputar-se-hão de origem estrangeira:

1.º Todas as mercadorias importadas de paiz estrangeiro, quer directamente para consumo, quer em transitio, quer em navios entrados por franquia ou arribada forçada, que forem despachadas para consumo.

2.º O carregamento e pertenças das embarcações apprehendidas, o apparelho, provisões, armamento, munições e outros objectos do serviço de quaesquer embarcações de guerra ou mercantes, e os fragmentos dos cascos de navios estrangeiros que forem vendidos para consumo.

3.º As embarcações miudas, pertencentes a quaesquer navios, que forem tiradas do serviço e vendidas ou traspasadas em qualquer porto da Republica.

4.º As mercadorias estrangeiras nacionalisadas pelo pagamento dos direitos de consumo, sendo transportadas, sem despacho, de uns para outros portos alfandegados da Republica.

5.º As mercadorias nacionaes transportadas, sem despacho, de uns para outros portos da Republica, quando não possam ser á primeira vista distinguidas de outras similares estrangeiras.

6.º As mercadorias arrojadas pelo mar ás praias e pontes, ou que forem encontradas fluctuando, ou tiradas do fundo d'agua, na fórma do art. 293 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

ISENÇÃO DE DIREITOS DE CONSUMO

Art. 2.º Serà concedida isenção de direitos de consumo, mediante as cautelas fiscaes, que o inspector da Alfandega ou administrador da Mesa de Rendas julgar necessarias, ás seguintes mercadorias e objectos :

§ 1.º A's amostras de nenhum ou de diminuto valor.

Reputar-se-hão amostras de nenhum ou de diminuto valor os fragmentos, ou parte de qualquer genero ou mercadoria, em quantidade strictamente necessaria para dar a conhecer sua natureza, especie e qualidade, e cujos direitos não excederem a 500 réis por volume.

§ 2.º Aos modelos de machinas, de embarcações, de instrumentos e de qualquer invento ou melhoramento feito nas artes.

§ 3.º Aos instrumentos de agricultura, ou de qualquer arte liberal ou mecanica, e mais objectos do uso dos colonos e artistas, que vierem residir na Republica, sendo necessarios para o exercicio de sua profissão ou industria, comtanto que não excedam ás quantidades indispensaveis para seu uso e de suas familias.

§ 4.º Aos restos de mantimentos pertencentes ao rancho particular dos colonos, que vierem estabelecer-se na Republica, sendo destinados á alimentação dos mesmos, emquanto se não empregam.

§ 5.º A todos os objectos de uso proprio dos embaixadores e ministros estrangeiros, e, em geral, de todas as pessoas empregadas na diplomacia, considerados como pertencentes á sua bagagem, que chegarem á Republica.

§ 6.º Aos generos e effeitos importados pelos embaixadores, ministros residentes e encarregados de negocios acreditados junto ao Governo da Republica, na fórma da legislação em vigor; e pelos Consules geraes de carreira das nações que não teem legação no Brazil; e aos moveis e outros objectos de uso proprio dos consules geraes e consules de carreira, importados para o seu primeiro estabelecimento.

§ 7.º Aos objectos de uso e serviço dos chefes das missões diplomaticas brazileiras, que regressarem, precedendo requisição do ministro das Relações Exteriores.

§ 8.º Aos generos e objectos importados para uso dos navios de guerra das nações amigas, e de seus officiaes ou tripolações, que chegarem em transportes dos respectivos Estados em paquetes, ou em navios mercantes, mediante requisição da competente legação, ou chefe da Estação Naval.

§ 9.º A's mercadorias de produção e industria nacional, que, tendo sido exportadas, regressarem á Republica em qualquer embarcação, comtanto que taes mercadorias: 1º, sejam distinguiveis ou possam ser diferenciadas de outras semelhantes de origem estrangeira; 2º, regressem dentro de um anno, contado da data da sua sahida do porto nacional; 3º, venham acompanhadas de certificado da alfandega do porto de retorno, legalizado pelo agente consular brazileiro, e, na sua falta, pela fórma indicada no art. 342 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

§ 10. AOs generos e mercadorias de produção nacional pertencentes á carga das embarcações que, tendo sahido de algum porto da Republica, arribarem a outro ou naufragarem, e forem por qualquer motivo vendidos para consumo.

No caso de duvida de serem as mercadorias salvadas nacionaes ou estrangeiras, não terá logar a isenção dos direitos de consumo.

§ 11. AOs instrumentos, livros e utensilios de uso proprio de litteratos e de qualquer sabio que se destinar á exploração da natureza do Brazil.

§ 12. A' roupa ou fato usado dos passageiros, e aos instrumentos, objectos ou artigos de seu serviço diario ou profissão.

§ 13. A' roupa ou fato usado dos capitães e das pessoas das tripolações dos navios, aos instrumentos nauticos, livros, cartas, mappas, e utensilios proprios de seu uso e profissão, quer os conservem a bordo, quer os retirem ou levem consigo quando deixarem os navios em que serviam.

§ 14. AOs livros mercantis escripturados, e quaesquer manuscriptos; aos retratos de familia, aos livros de uso dos passageiros, comtanto que não haja mais de um exemplar de cada obra; aos desenhos e esboços acabados ou por acabar, pertencentes a artistas que vierem residir na Republica, e, em geral, aos utensilios e objectos usados necessarios para exercicio de sua arte ou profissão.

§ 15. AOs bahús, malas e saccos de viagem usados, pertencentes ás bagagens dos passageiros e tripolação dos navios, e necessarios para o uso pessoal e diario durante a viagem.

§ 16. A's joias de uso dos passageiros.

§ 17. A's obras velhas de qualquer metal fino, estando inutilizadas, sendo livre ás partes inutilisadas quando o não estejam na occasião do despacho ou conferencia.

§ 18. AOs barris, barricas, ancoretas, casco, caixas, vasos de vidro ordinario escuro, azulado ou esverdeado, de barro ou louça ordinaria, ás latas de folha, de ferro, chumbo, estanho ou zinco, aos saccos e capas de anagem e qualquer outro tecido ordinario; e a quaesquer outros envoltorios semelhantes, em que se acharem as mercadorias não sujeitas a direitos pelo seu peso bruto, salvo si estiverem vazios ou por qualquer causa se esvaziarem, ou se acharem completamente separados das mercadorias a que pertenciam.

§ 19. A' palha que for encontrada em qualquer envoltorio servindo de enchimento para o bom acondicionamento das mercadorias, e que não tiver outro prestimo.

§ 20. A's mercadorias estrangeiras, que já tiverem pago direitos de consumo em alguma das repartições fiscaes competentes, e forem transportadas de uns para os outros portos onde houver alfandegas, sendo acompanhadas de despacho, em embarcações nacionaes ou estrangeiras, na fórma da legislação em vigor.

§ 21. A's mercadorias e objectos cujo despacho livre tiver sido ou for concedido pela Tarifa.

§ 22. A's mercadorias e objectos cujo despacho livre tiver sido ou for concedido por lei especial, ou por contracto celebrado pelo Governo Federal com alguma pessoa, companhia ou corporação nacional ou estrangeira.

§ 23. A's mercadorias e quaesquer objectos que forem directamente importados por conta e para o serviço da Republica.

§ 24. A's mercadorias e quaesquer objectos pertencentes ás administrações dos Estados, directamente importados por sua conta para o serviço publico.

§ 25. AOs productos da pesca das embarcações nacionaes.

§ 26. AOs productos da industria pecuaria similares aos do Rio Grande do Sul, que com procedencia do Rio da Prata entrarem no mesmo Estado, excepção feita da carne secca e sebo ou graxas. (Lei n. 359 de 30 de dezembro de 1895 art. 21.)

§ 27. Aos generos introduzidos pelo interior dos Estados do Amazonas, Pará e de Matto Grosso, de qualquer ponto dos territorios que limitam com esses Estados, e que forem de produccão dos ditos territorios limitrophes, nos termos, porem, dos Tratados e Convenções celebrados com os paizes limitrophes.

§ 28. A's peças das machinas importadas em separado, a respeito das quaes se provar, mediante exame feito por peritos da escolha do chefe da repartição, que não podem ter outro destino ou applicação sinão substituir peças identicas já arruinadas de machinas livres de direitos, ou servir de sobresalentes ás que, existindo perfeitas, possam inutilisar-se por qualquer eventualidade.

Esta disposição não se estende aos mancaes, columnas, eixos transmissores, e mais peças de ferro que servem no aparelho de movimento, os quaes não podem ser considerados como partes integrantes de machinas.

§ 29. Aos objectos pertencentes ás companhias lyricas, dramaticas, equestres ou outras ambulantes, que se destinarem a dar representações publicas; ás collecções scientificas de historia natural, numismatica e de antiguidades; ás estatuas e bustos de quaesquer materias que forem destinados á exposiçào ou representaçào publica; e ás mercadorias estrangeiras que se destinarem a figurar nas exposições industriaes que se fizerem no paiz.

Este despacho não poderá ser concedido sem que as partes caucionem os direitos de consumo dos objectos mencionados neste paragrapho, ou prestem fiança idonea; sendo cobrados os direitos, si dentro do prazo concedido pelo chefe da repartição, que poderá ser por elle razoavelmente prorogado, não forem os objectos assim despachados reembarcados integralmente, ou não se provar terem desaparecido por uso ou morte, segundo a natureza do objecto.

§ 30. Aos vasos e barcos miudos das embarcações condemnadas por innavegaveis, que forem com ellas conjunctamente arrematados em leilão, os quaes ficarão sujeitos sómente aos direitos de transferencia de dominio.

§ 31. Aos medicamentos, fazendas e mais objectos importados pelas mesas administrativas dos estabelecimentos de caridade fundados nas cidades capitães dos Estados para uso dos mesmos estabelecimentos.

§ 32. Aos seguintes productos chimicos, quando destinados a adubos ou correctivos na industria agricola: guano, phosphato de cal, sulphato de ammonia, chlorureto de potassio, phosphatos em geral, inclusive as escorias phosphatadas consideradas fertilisantes e o nitrato de sodio, que terão a reduccão de 50 % nas taxas de expediente. (Lei n. 359 de 30 de dezembro de 1895, art. 33.)

§ 33. Aos animaes de raça, que forem importados para as fazendas de criaçào, e a todos os que o forem para o Jardim Zoologico do Rio de Janeiro.

§ 34. Ao vasilhame de vidro e de barro importado pelas emprezas de aguas naturaes medicinaes da Republica.

Art. 3.º Aos objectos de que tratam os §§ 12 a 15 se poderá conceder isençào de direitos, ainda quando não acompanharem os passageiros e pessoas da tripolaçào dos navios da mesma embarcaçào.

Art. 4.º Para o despacho livre de que tratam os §§ 22, 23, 24, 31, 32, 33 e 34 do art. 2º é necessario ordem do Ministro da Fazenda.

Paragrapho unico. O despachante, na nota que fizer, e quando requerer ao chefe da Repartição, ou impetrar do Ministro da Fazenda ordem para despacho, deverá mencionar com exactidão os numeros e marcas dos volumes, seu conteúdo, quantidade e peso ou medida dos objectos de que tratam os citados §§ 22, 23, 24, 31, 32, 33 e 34 do art. 2.º

Art. 5.º A's mercadorias comprehendidas nas disposições dos §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 30, 31 e 33 do art. 2º, e bem assim ás do § 21 constantes da Tabella A, além da isençào dos direitos de consumo ahi estabelecida se concederá tambem isençào do expediente de 11 % de que trata o art. 560 da Consolidaçào das Leis das Alfandegas.

Terão, porém, o abatimento de 30 % nos direitos de expediente os instrumentos de lavoura e machinismos, cujo despacho livre fôr concedido pela Tarifa. (Circ. do M. da Fazenda n. 2 de 15 de janeiro de 1896 e art. 23 da Lei n. 359 de 30 de dezembro de 1895.)

Os direitos de expediente serão calculados sobre o valor das facturas ao cambio de 12 dinheiros esterlinos por 1\$000.

GENEROS PROHIBIDOS

Art. 6.º E' prohibido o despacho das seguintes mercadorias e objectos :

§ 1.º Qualquer objecto de esculptura, pintura ou lithographia, obsceno ou offensivo da moral e bons costumes.

§ 2.º Qualquer artefacto cujo uso ou applicação esteja nos mesmos casos.

§ 3.º Os impressos ou obras contrafeitas, a que se referem o art. 35 da lei n. 369 de 18 de setembro de 1845 e o decreto n. 2491 de 30 de setembro de 1859.

§ 4.º Os punhaes e canivetes-punhaes, as espingardas ou pistolas de vento; e as bengalas, guardas-chuva, ou quaesquer outros objectos que contenham espadas, estoques, punhaes ou espingardas.

§ 5.º A polvora de qualquer qualidade, quando o despachante não apresentar com a nota a licença da competente autoridade policial.

§ 6.º As mercadorias e generos alimenticios ou medicinaes em estado de putrefacção, ou de avaria, que possam ser nocivos á saude publica, precedendo exame de pessoas idoneas, na fórma prescripta pela secção 3ª do Cap. 3º do Tit. VIII da Consolidaçào.

§ 7.º O armamento e petrechos de guerra, quando o Governo Federal entender necessario á segurança e manutençào da ordem publica.

Art. 7.º Denegado o despacho em virtude do artigo antecedente, os objectos dos §§ 1º, 2º, 4º e 6º serão apprehendidos, e immediatamente destruidos ou inutilizados; os do § 3º serão confiscados, na fórma do art. 2º do decreto n. 2491 de 30 de setembro de 1859; os dos §§ 5º e 7º, conforme sua natureza, serão depositados nos arsenaes de guerra ou armazens de artigos bellicos, ou em qualquer outro logar que o Governo designar, ou recolhidos a um armazem especial, até que, com licença da autoridade competente, sejam regularmente despachados; lavrando-se de tudo o competente termo, que será assignado pelo chefe da repartição.

§ 1.º Si os objectos de que tratam os §§ 1.º e 2.º do artigo antecedente puderem ser destruidos ou inutilizados sem prejuizo ou estrago de outros não prohibidos, a que porventura se acharem annexos, permittir-se-ha o despacho destes; no caso contrario, serão destruidos tanto uns como outros dos referidos objectos.

§ 2.º Si nos objectos comprehendidos no § 4.º do sobredito artigo se encontrarem alguns fabricados de materias preciosas e de valor, e mesmo fóra deste caso, si as armas prohibidas puderem ser destruidas e inutilizadas sem prejuizo ou estrago das bengalás, guardas-chuva, chicotes, etc., que as contiverem, proceder-se-ha como nos casos do paragrapho antecedente.

APPLICAÇÃO DA TARIFA

Art. 8.º Na applicação da Tarifa e cobrança dos direitos, nenhuma distincção se fará, sob qualquer pretexto, quer em relação ás mercadorias, quer aos portos de procedencia, ou aos seus donos e importadores, que não se ache legalmente estabelecida.

Art. 9.º Na percepção dos direitos, nenhuma differença se fará entre mercadoria e objectos novos e usados, em peça e retalho, por acabar ou incompletos, inteiros, acabados e promptos, com ou sem enfeites, salvo a disposição do art. 17 §§ 4.º e 5.º, nem tambem pela natureza dos envoltorios, ou em virtude de qualquer outra circumstancia, que não esteja expressamente declarada na Tarifa, ou prevista nas presentes disposições.

E nenhum artigo ou objecto se reputará differente do classificado ou comprehendido na Tarifa pelo simples facto de conter algum enfeite ou modificação não especificados na mesma Tarifa, que lhe não alterem a essencia, qualidade ou emprego, ainda que se lhe tenha dado differente denominação.

Art. 10. As fazendas e obras bordadas, ou que tiverem enfeites e guarnições de ouro ou prata, ou de pedras preciosas, que não estiverem especialmente tarifadas ou subordinadas a disposições especiaes da Tarifa, pagarão direitos *ad valorem* na razão imposta a identicas fazendas e obras sem bordados ou enfeites.

Art. 11. As mercadorias fabricadas ou compostas de materias differentes, sobre que não houver na Tarifa taxa especial ou fixa, ou disposição particular, ficam sujeitas ás mesmas taxas estabelecidas para mercadorias identicas, fabricadas unicamente da materia que naquellas predominar, ou da mais tributada, no caso de igualdade de materias, ou de duvida sobre qual seja a materia predominante.

Exceptuam-se os tecidos mixtos, a respeito dos quaes observar-se-hão as regras estabelecidas no artigo seguinte.

TECIDOS MIXTOS

Art. 12. Os tecidos compostos de diversas materias visivelmente distinctas, que não tiverem taxas especiaes na Tarifa, pagarão os direitos segundo a materia mais tributada em qualquer quantidade que ella seja, salvo quando ou todos os fios da urdidura ou todos os fios da trama forem da materia menos tributada, caso unico em que se concederá o abatimento de 10 %.

Quanto aos tecidos misturados com seda, devem-se observar as seguintes regras :

1.ª Os tecidos mixtos, nos quaes, ou todos os fios da urdidura, ou todos os fios da trama forem de seda, e os fios restantes de outra materia, pagarão os direitos estabelecidos para os tecidos analogos, compostos unicamente de seda, com o abatimento de 50 %.

2.ª Os tecidos mixtos, com a urdidura e a trama toda de seda, mas que na trama ou na urdidura, ou em ambas, trouxerem fios visiveis de qualquer outra materia, pagarão os direitos estabelecidos para os tecidos analogos, compostos unicamente de seda, com abatimento de 20 %.

Não se concederá, porém, abatimento aos tecidos de seda, quando na urdidura ou na trama se apresentarem fios de outra materia menos tributada em proporção insignificante que não altere a natureza, importancia ou valor dos tecidos.

3.ª Os tecidos mixtos, cuja trama e urdidura forem compostos de outras materias, e que contiverem na trama ou na urdidura, ou em ambas, apenas alguns fios ou mescla de seda, pagarão os direitos segundo a materia mais tributada, com o augmento de 30 %.

4.ª Os tecidos de qualquer materia, que tiverem mistura de ouro ou prata, e não estiverem especialmente tarifados, pagarão os direitos estabelecidos para os tecidos simples correspondentes, com o augmento de 20 %.

MERCADORIAS OMISSAS NA TARIFA—ASSEMBLHAÇÃO

Art. 13. As mercadorias não especificadas, ou não comprehendidas nos artigos da Tarifa, nem em alguma de suas classificações genericas, serão assemelhadas ás da mesma Tarifa, si com ellas tiverem analogia ou affinidade, quer pela natureza e qualidade da materia de que forem compostas, quer pelo seu fabrico, tecido, lavor, ou fórmula, combinados com seu uso ou emprego; e pagarão os mesmos direitos a que estiverem sujeitas as mercadorias a que forem assemelhadas.

§ 1.º No processo para esse fim estabelecido o inspector, ouvindo os peritos, que para o exame da mercadoria designar, decidirá si a assemblhação deve ou não ter logar; e, no caso affirmativo, em que artigo da Tarifa se acha ou deve ficar comprehendida a mesma mercadoria.

§ 2.º Si a parte não convier na assemblhação, poderá interpôr para a competente autoridade superior recurso, na fórmula e nos prazos marcados pelo Tit. XI da Consolidação.

§ 3.º Si a parte se conformar com a decisão, ficará esta definitiva para o caso especial de que se trata.

§ 4.º Quando a parte não se conformar com a assemblhação, antes ou depois do recurso, ser-lhe-ha permittido reexportar a mercadoria para fóra da Republica no prazo de sessenta dias; e não o fazendo, será a mercadoria posta em consumo, pagando os direitos conforme a decisão.

§ 5.º Si a mercadoria não puder ser assemblhada, depois de observado o processo estabelecido nos §§ 1.º e 2.º do presente artigo, ficará sujeita a direitos *ad valorem*, na razão de 48 %.

DESPACHO AD VALOREM OU POR FACTURA

Art. 14. O preço regulador para o despacho *ad valorem* será o do mercado exportador, ao cambio de 12 dinheiros esterlinos por 1\$000 augmentado de todas as despesas posteriores á compra, taes como direitos de sahida, fretes, seguro, commissão, etc., até ao porto do desembarque; e, na falta destas informações, ou quando o preço assim determinado fôr julgado lesivo á Fazenda Nacional, o preço do mercado importador em grosso ou por atacado, abatidos os competentes direitos e mais 10% do mesmo preço.

Os direitos, porém, das obras, fazendas ou tecidos lavrados, bordados, ou com enfeites sujeitos a despacho *ad valorem*, nunca poderão ser menores do que os fixados na Tarifa para os mesmos artefactos sem lavor, bordado ou enfeite.

Art. 15. O conferente verificará, pelos meios a seu alcance, a exactidão dos preços declarados na nota; podendo para esse fim recorrer ás facturas originaes, authenticadas por modo que faça fé; e, na falta dellas, a outros documentos authenticos relativos ás mercadorias submettidas a despacho; devendo no exame de taes documentos proceder com a necessaria reserva, e quando por este meio não possa verificar o verdadeiro valor das mesmas mercadorias, adoptará o do mercado importador, como acima se declara.

Art. 16. Si o conferente não se conformar com o preço declarado pela parte, ou esta não se conformar com o indicado pelo conferente, seguir-se-ha o que se acha determinado no art. 511 da Consolidação.

§ 1.º Si o valor estimado pelos arbitros não exceder de 5% ao declarado pela parte, os direitos serão cobrados sobre o valor mencionado na nota. Si, porém, exceder, a cobrança se fará sobre o valor arbitrado.

§ 2.º Si o valor arbitrado exceder a 50% do valor declarado, a parte pagará mais 50% dos direitos, a titulo de multa a favor da Fazenda Nacional.

§ 3.º Das decisões por arbitros haverá recurso voluntario, interposto pela parte, a qual, em todo o caso, poderá reexportar a mercadoria para fóra da Republica, no prazo que o inspector marcar, pagas previamente as multas em que tiver incorrido.

Art. 17. O despacho *ad valorem* comprehende:

1.º As mercadorias que pela Tarifa estão sujeitas a direitos *ad valorem*;

2.º As mercadorias omissas que não puderem ser assemelhadas a outras da Tarifa;

3.º As amostras de mercadorias cujo valor não exceder de 100\$, embora tenham taxa fixa na Tarifa;

4.º O apparelho, maçame e objectos usados do serviço dos navios mercantes ou de guerra;

5.º Os objectos miudos encontrados nas bagagens dos passageiros, os moveis e outros utensilios usados; e os artigos de pouco valor, embora tenham taxa fixa na Tarifa, quando por sua multiplicidade dificultarem o processo ordinario do despacho; precedendo, em todo caso, requerimento da parte e permissão do inspector.

IMPUGNAÇÃO

Art. 18. Nos despachos *ad valorem*, si o preço dado pela parte fôr julgado lesivo á Fazenda Nacional, ficará retida a mercadoria; devendo a parte ser indemnizada, dentro de 24 horas, da importancia da mercadoria impugnada, segundo o preço que tiver declarado na nota, e mais 5% da importancia.

Parapho unico. Fica entendido que, nos casos em que é licita a impugnação, poder-se-ha de preferencia recorrer ao arbitramento, quer promovido pela parte, quer determinado pela Alfandega.

Art. 19. As mercadorias impugnadas serão arrematadas em hasta publica á porta da Alfandega, segundo as regras prescriptas no Tit. VI, Cap. 6º da Consolidação; e o producto da arrematação, deduzida a importancia dos direitos e do pagamento feito á parte, bem como quaesquer outras despesas que tenham occorrido, pertencerá ao conferente que tiver effectuado a impugnação.

§ 1.º O conferente, que houver proposto a impugnação, responderá por qualquer differença em prejuizo da Alfandega, si o producto da arrematação não chegar para completa indemnisação dos ditos direitos e de todas as despesas.

§ 2.º Os direitos para a Fazenda Nacional serão cobrados sobre o valor arbitrado pelo conferente.

ABATIMENTOS

Art. 20. Na percepção dos direitos nenhum abatimento ou deducção se poderá conceder que não seja:

1. Por tara;
2. Por avaria;
3. Por quebra;

4. Por damno casual ou de força maior e sem culpa de alguém, soffrido por mercadoria depositada nos armazens do Estado, emquanto sujeita á fiscalisação, e reconhecido na fórmula prescripta pelos arts. 247 e 248 da Consolidação;

5. Por virtude de lei ou disposição especial da tarifa.

Parapho unico. A's mercadorias e mais objectos pertencentes ás embarcações naufradas nas costas do Brazil se concederá o abatimento de metade dos direitos de importação, quando arrematados para consumo.

PESO LIQUIDO — PESO BRUTO — TARA

Art. 21. As mercadorias, que pela Tarifa não estiverem sujeitas a direitos em razão do peso liquido real ou bruto, pagarão direitos pelo peso liquido legal.

§ 1.º Por — peso liquido real — se deve entender — o da mercadoria separada de seus envoltorios, tanto externos como internos, com excepção unicamente das materias indispensaveis para a sua conservação e que formarem com ella como que parte integrante.

§ 2.º Por — peso bruto — o da mercadoria nos envoltorios designados na Tarifa, incluindo-se no peso os papeis, capas e outras materias necessarias para o seu bom acondicionamento, excluindo-se unicamente os que forem de madeira tosca.

§ 3.º Por — peso liquido legal — o resultante do peso bruto, deduzida a tara marcada na Tarifa.

Art. 22. Quando a mercadoria vier em mais de um envoltorio, a tara será a que resultar da somma dos abatimentos concedidos a cada um delles, salvo si a tara legal, por disposição especial da Tarifa, comprehender mais de um envoltorio.

Art. 23. Si no mesmo volume se acharem mercadorias taxadas a peso liquido legal reunidas a mercadorias cujos direitos se basearem sobre o peso liquido real, ou sobre o peso bruto, os direitos de todas serão cobrados na razão do peso liquido real.

Da mesma fôrma se procederá quando se acharem reunidas mercadorias sujeitas a taxas ou taras diferentes, tarifadas a peso liquido legal.

Art. 24. Achando-se acondicionadas no mesmo envoltorio mercadorias sujeitas a taxas diferentes, mas todas na razão do peso bruto, o peso do envoltorio será repartido proporcionalmente entre cada uma das mercadorias que o mesmo contiver; si, porém, se acharem mercadorias tarifadas a peso bruto com mercadorias taxadas sobre outra base, cobrar-se-hão direitos na razão do peso bruto sómente das primeiras.

Art. 25. E' livre á parte satisfazer pelo peso bruto, quando lhe for conveniente, os direitos das mercadorias taxadas a peso liquido real, e bem assim pagar pelo peso liquido real, salvas quaesquer disposições especiaes da Tarifa, os direitos das mercadorias taxadas a peso liquido legal, sempre que as mesmas mercadorias sejam despachadas para consumo.

Art. 26. E' igualmente livre ao conferente verificar o peso real das mercadorias cuja tara legal julgar lesiva á Fazenda Publica; mas, si por esse ou por qualquer outro motivo for verificado o peso liquido real de uma mercadoria taxada a peso liquido legal, os direitos serão cobrados na razão do peso verificado.

Art. 27. Para se verificar o peso liquido, si os volumes ou envoltorios forem da mesma fôrma e de peso igual ou pouco diferente, não se tomará menos de 1 em 10, de 3 em 50, de 5 em 100, assim por diante; e pelo peso resultante dessa verificação se calculará porporcionalmente o peso liquido total.

A proporção acima estabelecida poderá ser reduzida nos despachos de mais de 100 volumes ou de liquidos e outros generos cuja verificação traga damno á mercadoria; deverá, porém, ser augmentada, sempre que o peso total, assim verificado, não estiver em relação com o declarado para o despacho.

Art. 28. Os envoltorios das mercadorias não estão sujeitos a direitos independentes dos das proprias mercadorias, quer estas sejam taxadas por peso, quer por medida, quantidade ou *ad valorem*.

Paragrapho unico. Exceptuam-se: 1º, aquelles que consistirem em vasilhas de crystal ou vidro classificado na tarifa sob n. 2, ou de louça classificado sob ns. 4, 5 e 6; 2º, quaesquer outros que tenham valor mercantil, ou sejam applicaveis a uso diferente do em que se acham

empregados, uma vez que contenham mercadorias tarifadas a peso liquido, ou que, tarifadas a peso bruto, estejam sujeitas a direitos inferiores aos que pagariam os proprios envoltorios si fossem importados separadamente.

Neste caso as respectivas mercadorias passarão a pagar direitos na razão do peso liquido real.

Art. 29. Si o envoltorio, que estiver sujeito a direitos, for de mercadorias que tenha de pagar os na razão do peso liquido legal, a respectiva tara será considerada como peso do mesmo envoltorio.

AVARIAS

Art. 30. Reputar-se-ha avaria toda e qualquer deterioração soffrida pela mercadoria:

§ 1.º Por causa de successos de mar ou de viagem, occorridos desde o seu embarque até á sua descarga na Alfandega, ou trapiche alfandegado.

§ 2.º Por causa de vicio proprio ou intrinseco da mesma mercadoria.

Art. 31. Conceder-se-ha abatimento de direitos em virtude de avaria:

§ 1.º Si os volumes apresentarem, na occasião do desembarque, indicios externos de estarem deterioradas as mercadorias que contiverem, e a parte interessada o reclamar no prazo de oito dias, contados do mesmo desembarque.

§ 2.º Si, não apresentando os volumes aquelles indicios, se verificar a avaria na conferencia interna ou na de sahida.

§ 3.º Os casos de avaria serão verificados por uma commissão de peritos, nomeada pelo Inspector ou Administrador, e por outros meios ou diligencias que forem necessarios.

Art. 32. Os peritos informarão sobre o estado das mercadorias e realidade das avarias, separando, si estas forem parciaes, a parte das mesmas mercadorias que não estiver deteriorada, e deva ficar sujeita ás regras do despacho das mercadorias não avariadas: declarando qual o abatimento que, em razão da avaria, julgarem dever-se fazer na taxa correspondente á mercadoria avariada.

Art. 33. As mercadorias que não perdem de valor pelo contacto da agua, não serão consideradas como avariadas por successos de mar ou viagem; nem tampouco serão consideradas como avariadas por vicio intrinseco as que por sua inferior qualidade não acharem preço no mercado.

Art. 34. A' vista da informação dos peritos e de quaesquer outras diligencias, a que se tiver procedido, o chefe da Repartição decidirá, reconhecendo ou não a avaria.

Art. 35. Reconhecida a avaria, seja de mar ou de viagem, ou intrinseca, os donos ou consignatarios das mercadorias avariadas deverão, dentro de 10 dias, prorogaveis a juizo do Inspector, e contados do reconhecimento da avaria, despachal-as com o abatimento arbitrado pelos peritos, ou com permissão do respectivo Inspector ou Administrador, vendel-as em leilão á porta da Alfandega, ou fóra della, sob pena de, findo aquelle prazo, serem as mercadorias havidas por abandonadas, e como taes arrematadas por conta da Alfandega ou Mesa de Rendas, a cujo cofre pertencerá o producto da arrematação.

Exceptuam-se destas disposições os casos previstos nos arts. 231 paragrapho unico, 385 e 471 da Consolidação das Leis das Alfandegas, em que se procederá na fôrma por elles prescripta.

Art. 36. Quando se proceder a leilão das mercadorias avariadas, se observarão as disposições do Tit. VI, Cap. 6º, da mesma Consolidação: os direitos serão cobrados sobre o preço da arrematação e calculados segundo as razões correspondentes da Tarifa.

Art. 37. Havendo duvida sobre estar ou não avariada a mercadoria, sobre ser ou não avaria do mar ou de viagem, ou intrinseca, a parte poderá requerer ao Inspector, e este conceder que a questão seja resolvida por arbitros; seguindo-se para isso o processo estabelecido nos arts. 512 e 517 da citada Consolidação.

Art. 38. Os generos alimenticios ou os comestiveis, os medicamentos simples ou compostos, sejam liquidos ou solidos, cuja avaria do mar ou de viagem, ou intrinseca, for reconhecida, não poderão ser despachados, nem vendidos em leilão para consumo, sem que preceda exame de pessoas idoneas, e se verifique não ser a deterioração damnosa à saúde publica. No caso contrario, serão taes generos ou mercadorias inutilizados, lavrando-se de tudo o competente termo.

Os cascos e outros envoltorios, porém, em que vierem acondicionadas, poderão ser despachados como vazios ou vendidos em leilão.

QUEBRAS

Art. 39. A louça de qualquer especie, vidros e objectos de ferro fundido, estanhado ou de barro, importados a granel ou em caixas, barricas, gigos, ou qualquer outro envoltorio semelhante, pagarão os direitos respectivos, com abatimento de 5 % para quebras; e quando o dono ou consignatario reclame maior abatimento, o Inspector, precedendo exame feito por peritos de sua escolha, poderá conceder até 10 % mais de abatimento, ficando salvo ao mesmo dono ou consignatario conformar-se com essa concessão, ou satisfazer os direitos de cada peça em separado, que se achar intacta sem quebra ou falha, e abandonar as restantes, que serão arrematadas na fôrma do art. 255 da Consolidação.

Paragrapho unico. Feita a verificação do peso liquido real das mercadorias acima mencionadas, pela fôrma indicada na ultima parte deste artigo, não terá logar o abatimento para quebras.

Art. 40. Ao kerosene se concederá o abatimento de 1 % para quebra ou falta nas caixas, ficando dispensada a vistoria para a respectiva verificação, salvo unicamente o caso de protesto por avaria grossa.

Art. 41. Ficam supprimidas as vistorias permittidas para o despacho de vinhos importados em cascos, o qual deverá ser feito com os seguintes abatimentos: de 3 % no peso liquido no 1º mez da entrada da mercadoria; mais 1/2 % por mez que seguir até o maximo de 4 % que subsistirá por todo o tempo em que o vinho estiver em deposito. (Lei n. 359 de 30 de dezembro de 1895, art. 17).

FORMALIDADES DAS NOTAS PARA OS DESPACHOS

Art. 42. Para que possa ter logar a entrega ou sahida de quaesquer mercadorias dos depositos da Alfandega, Mesas de Rendas, ou de suas dependencias, é necessario prévio pagamento dos direitos, armazenagem, ou de qualquer outro imposto, a que estiverem sujeitas, mediante o competente despacho, que será processado conforme o disposto nos artigos seguintes.

Art. 43. A pessoa que pretender despachar algum genero ou mercadoria sujeita a direitos é obrigada a apresentar ao chefe da competente Repartição:

§ 1.º O conhecimento ou factura, e mais titulos que provem a origem das mercadorias ou generos, que pretende despachar, e o seu direito a tomar conta delles.

§ 2.º Uma nota em duplicata, que conterà os seguintes requisitos e solemnidades:

1.º Data da apresentação;

2.º Nome do dono ou consignatario das mercadorias ou generos;

3.º Nome do navio ou vehiculo que os transportou, sua nacionalidade, procedencia e data da entrada no respectivo porto;

4.º O deposito, armazem ou logar em que se achar a mercadoria, data da descarga no primeiro deposito, ou no em que estiver na occasião do despacho;

5.º A qualidade, numeros, marcas e contra-marcas dos volumes que quer despachar;

6.º A quantidade, qualidade, peso ou medida das mercadorias que cada volume contiver, ou dos generos à granel, conforme a base adoptada pela Tarifa para o calculo dos direitos; e quando as mercadorias forem sujeitas a direitos *ad valorem*, além dos referidos requisitos, o valor de cada addição ou artigo;

7.º A assignatura do dono ou consignatario das mercadorias ou generos, si este por si as despachar ou de seu preposto, devidamente habilitado na fôrma do Tit. III da Consolidação, à vista da autorização para esse fim dada por escripto, e assignada pelo mesmo dono ou consignatario.

§ 3.º A autorização de que trata o § 2º n. 7 poderá ser escripta na propria nota, nos seguintes termos: Autoriso ao despachante F... (ou ao meu caixeiro despachante F.) para despachar as mercadorias constantes desta nota. E, sendo dada em separado, deverá conter as declarações exigidas no mesmo § 2º, ns. 3, 4, 5 e 6.

§ 4.º A declaração do peso, medida ou quantidade da mercadoria será escripta em algarismos e repetida por extenso.

§ 5.º Nos despachos das mercadorias que pagam direitos por peso, a parte declarará expressamente — peso bruto — si a mercadoria estiver sujeita a direitos na razão desse peso e — peso liquido — si sujeita a direitos na razão do peso liquido real. Si a mercadoria, porém, estiver sujeita a direitos na razão do peso liquido legal, ou porque a parte assim o prefira, ou porque não possa pagal-os pelo peso liquido real, a declaração será feita do modo seguinte:

Peso bruto...

Tara...

Liquido legal...

§ 6.º O valor das mercadorias que, na fôrma da Tarifa, estiverem sujeitas a direitos *ad valorem*, será mencionado pela parte em algarismo á margem da respectiva nota, devendo o conferente repetil-o por extenso no corpo da mesma nota, si com elle concordar, e, no caso contrario, mencionar o valor que devam ter as mesmas mercadorias.

§ 7.º A declaração da entrada e descarga será previamente conferida, á vista dos assentamentos da traducção do manifesto, e do livro do armazem, lançando no despacho os respectivos empregados as competentes verbas.

Art. 44. Os conferentes deverão declarar nas respectivas notas o numero do artigo da Tarifa em que estiver incluída cada uma das mercadorias, verificadas no acto da conferencia dos volumes submettidos a despacho.

Art. 45. Salvos os casos previstos em lei, não se permitirão despachos separados para consumo, e ao mesmo tempo para reexportação ou baldeação, de mercadorias pertencentes ao mesmo volume.

Art. 46. Os despachos de consumo de liquidos, e os das mercadorias constantes da Tabela H, annexa á Consolidação das Leis das Alfandegas, serão feitos em separado dos de outras mercadorias.

Art. 47. No mesmo despacho não se poderão incluir mercadorias depositadas nos armazens internos da Alfandega, ou da Mesa de Rendas, com as que estiverem em outro deposito, ou a bordo, ou sobre agua, e, sempre que for possível, se dividirão os despachos conforme os armazens em que as mercadorias estiverem depositadas.

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 48. A contagem dos fios nos tecidos sujeitos pela Tarifa a direitos na razão dos fios que contiverem no espaço de cinco-millimetros quadrados, far-se-ha com o instrumento denominado — conta-fios.

A metade da somma dos fios da urdidura e da trama, desprezados os duvidosos e as fracções, determinará o numero de fios do tecido.

Art. 49. A's amostras isentas de direitos de consumo, na fôrma do art. 2º § 1º, se dará sahida independentemente de despacho, depois de examinadas pelo conferente para esse fim designado, si o respectivo volume não estiver manifestado, ou o tiver sido como contendo amostras.

§ 1.º Ao volume que contiver taes amostras dar-se-ha baixa no livro competente, á vista de um bilhete feito e assignado pelo despachante ou dono do volume, e rubricado pelo conferente da sahida, no qual serão mencionados a marca e o numero do mesmo volume, o nome do navio que o tiver importado, sua procedencia e data da entrada.

§ 2.º Si no volume que contiver taes amostras vierem algumas que devam pagar direitos, dar-se-ha sahida ás primeiras, ficando as outras no volume que deverá ser lacrado e sellado, para serem devidamente despachadas; devendo o conferente mencionar no bilhete as mercadorias que ficaram para pagar direitos.

Art. 50. (a) A multa de expediente em todos os casos previstos na legislação em vigor do regimen aduaneiro será de 5 a 10 % a juizo dos inspectores das Alfandegas, conforme as circunstancias dos factos. (Art. 492 § 2º da Consolidação das Leis das Alfandegas de 1884 e decreto n. 680, de 23 de agosto de 1890.)

§ 1.º A multa de direitos em dobro só será applicada nos casos previstos nos art. 488 e 489 da nova consolidação, elevado a 200\$ o limite de 50\$ fixado no art. 488 § 2º. (Lei n. 359 de 30 de dezembro de 1895, Circular do Ministro da Fazenda de 22 de fevereiro de 1896.)

§ 2.º Destas actos não haverá recurso, cumprindo sómente nos casos de differença de qualidade de mercadoria ou da sua classificação obedecer-se ao preceito do art. 15 do decreto de 25 de abril de 1890.

§ 3.º Ficam approvadas as isenções de direitos de expediente concedidas até 31 de julho do corrente anno pelo Poder Executivo em virtude de contractos celebrados com os Estados, e que dependiam de approvação do Poder Legislativo.

Art. 51. (b) O arroz, a cevada, o farello, o feijão, o milho, o pinho, o xarque e o kerosene terão o abatimento de 30 % nos direitos.

Art. 52. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1896.

Francisco de Paula Rodrigues Alves.

(a) (b) Consolidados pelas disposições do art. 6º e do art. 28 *in fine* da Lei n. 359 de 30 de dezembro de 1895. 2

TABELLA — A

Mercadorias livres de direitos pela tarifa que ficam tambem isentas do expediente de 11%

ARTIGOS	MERCADORIAS
1	Gado vacum e animaes de qualquer especie não classificados e os animaes dessecados, proprios para museu ou gabinete de historia natural.
98	Trigo em grão, e sementes para agricultura.
100	Arbustos, arvores e plantas vivas de qualquer qualidade.
102	Sementes para horta, jardim, prado e em geral para agricultura.
115	Raizes e bolbos proprios para horta, jardim, prado e em geral para agricultura.
664	Manuscriptos de qualquer qualidade, encadernados ou em folhas avulsas.
696	Ouro em barra, pó ou mina, e de qualquer outro modo em bruto ou em obras inutilizadas, e em moeda nacional ou estrangeira.
697	Prata em barra, pó ou mina, e de qualquer outro modo em bruto ou em obras inutilizadas, e em moeda nacional ou estrangeira.
<p>Rio de Janeiro, 20 de abril de 1896.</p> <p style="margin-top: 20px;"><i>Francisco de Paula Rodrigues Alves.</i></p>	

INDICE

DA

TARIFA DAS ALFANDEGAS

CLASSES	TITULOS	PAGINAS	CLASSES	TITULOS	PAGINAS
1ª	Animaes vivos e dessecados.....	3	18ª	Seda	72
2ª	Cabellos , pellos e pannas.....	4	19ª	Papel e suas applicações.....	76
3ª	Pelles e couros.....	7	20ª	Pedras , terras e outros mineraes.....	80
4ª	Carnes , peixes, materias oleosas e outros productos animaes.....	12	21ª	Louça e vidros.....	83
5ª	Marfim , madreperola, tartaruga e outros despojos de animaes.....	14	22ª	Ouro , prata e platina.....	87
6ª	Frutas	16	23ª	Cobre e suas ligas.....	89
7ª	Legumes , farinaceos e cereaes.....	17	24ª	Chumbo , estanho, zinco e suas ligas...	93
8ª	Plantas , folhas, fôres, frutos, sementes, raizes, cascas, forragens e especiarias...	18	25ª	Ferro e aço.....	95
9ª	Sumos ou succos vegetaes, bebidas alcoholicas e fermentadas, e outros liquidos	22	26ª	Metalloides e varios metaes.....	101
10ª	Materias ou substancias de perfumaria, tinturaria, pintura e outros usos.....	25	27ª	Armamento e outras obras de armeiro, objectos de munição e petrechos de guerra.....	102
11ª	Productos chimicos, composições pharmaceuticas e medicamentos em geral...	29	28ª	Obras de cutelaria.....	104
12ª	Madeira	43	29ª	Obras de relojoaria.....	106
13ª	Canna da India, bambú, junco, rotim, vime e outros cipós.....	53	30ª	Obras de segredo.....	107
14ª	Palha , esparto, cairo, pita, piassava, palha e outras materias filamentosas...	55	31ª	Instrumentos e objectos mathematicos, physicos, chimicos e opticos.....	108
15ª	Algodão	58	32ª	Instrumentos e objectos cirurgicos e dentarios.....	113
16ª	Lã	64	33ª	Instrumentos de musica e suas pertencas.....	116
17ª	Linho	68	34ª	Machinas , apparatus, ferramentas e utensilios diversos.....	120
			35ª	Varios artigos.....	126

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
A			
Abanos de palha.....	427	Alcatifas de lã.....	516
Abas de papelão para chapéus.— V. Papel.....	649	» de linho.....	563
» de algodão para chapéus.....	451	Alcatrão.....	147
Abelhas.— V. Animas vivas.....	1	Alcohol.— V. Liquidos e bebidas alcoholicas.....	127
Absinthio.— V. Liquidos e bebidas alcoholicas.....	1	» amilico.— V. Alcohol.....	179
Açafrão, açafraõ (sementes).— V. Bagas.....	102	» metilico.— V. Alcohol.....	179
» açafraõ (flores).....	141	» vulnerario.— V. Aguas medicinaes.....	176
» da India.— V. Raizes.....	145	Alcoholatos.— V. Espiritos.....	242
Acordeões.— V. Harmonicas.....	972	Alcoholometros.— V. Tinturas alcoholicas.....	331
Acções.— V. Obras impressas.....	647	Alcoholometros.....	845
Acetanilide.— V. Antipyrina.....	187	Aldrabas de ferro.....	736
Acetatos.....	173	Alecrim.— V. Folhas.....	111
Acetona.....	172	Aletria.— V. Massas.....	96
Acetaphenonne.— V. Chloral.....	214	Alfazema.— V. Folhas.....	111
Acido tannico.— V. Tannino.....	174	Alfinetes de cobre.— V. Fio de cobre em obras.....	718
Aço em vergalho, vergalhão ou barra.....	327	» de ferro.....	769
Aconitina.....	175	» de louça ou porcellana para peito.....	677
Açugas para chicotes.....	24	» de vidro para peito.....	900
Adereços de borracha.— V. Borracha.....	1047	Algalias.....	417
» de cobre e suas ligas.— V. Bijouteria.....	703	Algodão.....	448
» de zinco.....	730	» em carvão.....	417
» de aço.— V. Bijouteria.....	746	» em rama ou em lã.....	419
» de louça ou porcellana.....	677	» em pasta ou cardado.....	450
» de marfim, madreperola, tartaruga, osso, bufalo, ou chifre.....	76	» em fio.....	180
» de estanho.....	729	» polvora.....	101
» de vidro ou crystal.....	683	Alhos.....	846
» de cõco.....	1077	Alidades.....	152
Adesivos.....	239	Alisarina.— V. Materias corantes.....	155
Adonidina.— V. Alcaloides.....	478	Almagre.— V. Ocos.....	125
Adubos para terra.— V. Guano.....	55	Almecega.— V. Gomas.....	134
Aduelas.....	347	Almofaças.....	737
Adutores para facas e para navalhas.....	997	Almofarizes.....	999
Agathas magneticas para bussola.....	844	Aloes.— V. Gomas.....	125
Agua medicinas.....	476	Alpacas.....	517
Agua de Cologne ou da Colonia.— V. Perfumarias.....	160	Alpiste.....	90
» de Javelle.— V. Chloruretos.....	219	Alpiste.....	90
» de alcatrão.— V. Elixires.....	237	Althéa (raiz).— V. Raizes e bulbos.....	115
» de Labarraque.— V. Chloruretos.....	219	Alumina.— V. Sulphato de alumina.....	321
» para tingir, amaciar ou conservar o cabelo e a pelle.— V. Perfumarias.....	160	Alumina metallica.....	786
Agua-raz.— V. Oleos essenciaes.....	158	Alumina secca ou gelatinosa.....	181
Aguardente.— V. Liquidos e bebidas alcoholicas.....	127	Alvaiade de chumbo.— V. Carbonatos.....	210
Agulhas de cirurgia.....	899	» de zinco.— V. Oxidos.....	239
» de cobre e suas ligas.....	700	Alviões.— V. Picaretas.....	1038
» de ferro ou aço.....	735	Amarelo de cromo.— V. Cromatos.....	221
» de madeira para tricot.....	348	» — V. Ocos.....	738
» de marfim.— V. Bussolas.....	854	Amarras e amarretas de ferro.....	182
» de vidro.....	349	Ambar gris.....	657
Alabastro em bruto e em obras.....	653	» amarello ou negro.— V. Betumes solidos.....	87
Alamares.....	452	Amendoados doces ou amargos.....	672
» de lã.....	515	Amethistas.— V. Pedras preciosas.....	651
» de linho.....	562	Amianto.....	183
» de seda.....	602	Ammonia liquida.— V. Ammonia liquida.....	183
Alambiques e objectos semelhantes.....	998	» — V. Gomas.....	125
Alavancas de cirurgia.....	904	Ampulhetas.....	847
Albumina animal e secca.....	177	Amygdalina.....	184
Albuns.....	636	Amygdalotomos.....	901
Alcaçus em extracto secco ou molle.— V. Extractos.....	245	Amylena.....	185
» — V. Raizes.....	115	Analgesina.— V. Antipyrina.....	187
Alcali mineral.— V. Carbonato de soda.....	210	Ancinhos.— V. Picaretas.....	1028
» vegetal.— V. Carbonato de potassa.....	210	Ancoras e ancoretas de ferro.....	735
» volatil.— V. Carbonato de ammonia.....	210	Ancoretas.— V. Vasilhams.....	405
» volatil concreto.— V. Carbonatos.....	210	Anchusina.— V. Materias corantes.....	152
Alcaloides.....	178	Anilagem.....	564
Alcanfor.— V. Camphora.....	122	Animas vivas.....	1
Alcatifas de algodão.....	458	» dessecados.....	1

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
Antimonio cru.— V. Sulfurato de antimonio diaphoretico.— V. Antimoniatos.....	324	Atropina.— V. Alcaloides.....	478
» metallico.....	186	Avena.— V. Feno.....	110
Antipyrina.....	187	Avellãs.....	87
Antrakokall.....	188	Avellorios.— V. Contas de vidro ou massa.....	688
Antraquinona.....	189	Aves.....	1
Anzoos.....	739	Azarcão.— V. Oxido de chumbo.....	289
Apiol puro.....	190	Azebre.— V. Gomas.....	125
Apomorfina.— V. Alcaloides.....	190	Azeite de balão, lobo, egua, potro ou qualquer outro animal.....	49
Aparadores de madeira.....	350	» de oliveira ou doce e semelhante.....	119
Aparas de algodão.....	556	» purificado para machina de costura.....	49
» de lã.....	597	» preparado para lubrificação de machinas.....	49
» não especificado.....	119	Azeitonas.....	87
Apparehos gazogenos de Briet e semelhantes.....	849	Azotatos.— V. Nitratos.....	281
» de cobre e suas ligas de casquinha.....	701	Azotitos.— V. Nitritos.....	282
» de cirurgia.....	902	Azougue.— V. Mercurio metallico.....	735
» de louça e porcellana.....	678	Azul ultramar.....	135
» de barro.— V. Barro.....	656	» da Prussia.— V. Cyanuretos.....	230
» chloroformio.....	934	Azulejos de louça.....	679
Arados.— V. Charruas.....	1019	B	
Arame de ferro.— Fio de ferro.....	769	Bacalhão.— V. Peixes.....	60
» de metal branco ou amarello.— V. Fio de cobre.....	718	Bacamartes.....	800
Araras.— V. Aves.....	1	Bacias de cobre e suas ligas ou de casquinha.....	701
Arbustos, arvores e plantas vivas.....	100	» de borracha.— V. Borracha.....	1047
Arcabuzes.....	800	» de vidro.— V. Objectos de vidro.....	695
Archotes.....	428	Bactas e bactões.....	518
Arcoos ou arvores de campainhas.....	951	Baetilhas e fiavelas de lã.....	519
» para rabeça ou rabeção.....	950	» de algodão.....	454
» para mastros ou para peneiras.....	351	Bagas.....	102
» de madeira para toneis, pipas ou barris.....	732	Bagatelas.....	353
Ardozia.— V. Louza.....	666	Bahús.....	354
Aréa de moldar.....	655	Bainhas para espadas e outras.....	801
Areometros.....	850	Balinetas para armas.....	893
Arestas de cobre.— V. Pregos.....	724	Baixellas de cobre e suas ligas ou de casquinha.....	701
» de ferro.— V. Pregos.....	779	Balanças.....	1000
» de zinco.— V. Zinco.....	780	Balaios.....	415
Argilla.....	655	» de palha, etc., etc.....	433
Argolas de casquinha.— V. Nota 79. ^a	741	Balas de chumbo ou de ferro.....	802
» de ferro e aço.....	383	Baldas de madeira.— V. Vasilhams.....	405
» de madeira para cortinados.....	1041	Balsamo de tobi e peruviano.— V. Gomas.....	125
Armações para chapéu de sol.....	1041	» manipulado.....	195
» de arame para chapéus (carcassas) para sellins.....	352	» tranquillo.....	195
» amarello ou negro.— V. Betumes solidos.....	23	Bambú.....	408
Arminho (couro).....	837	Bancas.— V. Retretes.....	396
Aros de casquinha para arreios e sellins.— V. Nota 79. ^a	724	Bancos de madeira.....	355
» de ferro idem idem.....	779	Bandas de lã.....	520
Arrebites de cobre.— V. Pregos.....	25	» de seda e retroz.....	603
» de ferro.— V. Pregos.....	85	Bandeiras de lã.....	521
Arreios para carros.....	191	Bandeiras de cobre e suas ligas ou de casquinha.....	701
Arrobes.....	174	» de ferro.....	742
Aristol.— V. Acido phenico crystallizado.....	91	» de madeira.....	366
Arrosniatos.....	192	» de papel maché.....	1042
Arsenico amarello ou vermelho.— V. Sulfuretos.....	324	Bandollins.....	952
» branco.— V. Acidos.....	174	Banha de porco derretida ou preparada.....	50
» metallico.....	738	Banhelas de madeira.....	380
Arsenitos.....	192	Barbanté.....	576
Arvores (plantas).— V. Arbustos.....	100	Barbatana ou barba de balão.....	69
Asparagina.....	193	» varetas.....	85
Asphaltos.— V. Betumes.....	657	Barbellas de casquinha.— V. Nota 79. ^a	743
Assafetida.— V. Gomas.....	125	» de ferro ou aço.....	452
Assentos para sellins.— V. Obras de couro.....	48	Barbicachos de algodão.....	515
Assucar commum.....	118	» de lã.— V. Alamares.....	562
» candi.— V. Assucar.....	118	» de linho.— V. Alamares.....	602
» de leite.— V. Assucar.....	194	» de seda.— V. Alamares.....	602
» de uva.— V. Assucar.....	118	Barcos e vasos miudos de ferro.— V. Obras de ferro.....	785
Assucareiros.— V. Objectos de vidro.....	695	» e vasos de madeira.....	357
Assucenas para castiças.— V. Objectos de vidro.....	695	Barège de algodão.....	455
Atanados (couros).....	23		

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
Barège de lã.....	522	Bolbos	115
» de linho.....	565	Boldriés para tambor ou zabumba.....	954
» de seda.....	604	Bolo armenio.....	658
Barometros	851	» medicinal.....	301
Barquinhas de metal para navios.....	852	» de couro ou de pelle.....	26
Barracas de lona ou de qualquer outro tecido de couro.....	1043	Bolsas de junco — V. Cestos.....	415
Barras magneticas.....	853	» de palha — V. Cestos.....	438
Barretes de algodão.....	456	» ou redes de retroz para cabeça.....	606
» de lã.....	523	» ou redes para caça.....	27
» de seda.....	685	» de borracha para fumo — V. Borracha.....	1047
Barrilha — V. Carbonato de soda.....	210	Bombardões — V. Instrumentos de metal.....	974
Barris e barricas — V. Vasilhame.....	405	Bombas para poços e outros usos.....	1002
Barro em bruto e em obra.....	656	Bombazines	457
Bastidores para bordar.....	358	Bombos — V. Zabumbas.....	995
Batatas alimenticias.....	103	Bonecas	1046
Batistes — V. Morins.....	489	» de borracha ou gomma elastica, ou de gutta-percha — V. Borracha.....	1047
Batoques — V. Bagaes.....	359	» de arminho.....	1049
Bauilha — V. Bagaes.....	102	Bonets de algodão.....	458
Bebidas alcoholicas — V. Liquidos e bebidas alcoholicas.....	127	» de guariba, onça e outras pelles ordinarias — V. Chapéos.....	30
» fermentadas.....	120	» de lontra, castor e outras pelles finas — V. Chapéos.....	30
Belutes e belutinias.....	457	» de lã.....	524
Bengalás de barbata, marfim, massa, ou chifre preparado, e unicornio.....	1044	» de linho.....	566
» de borracha — V. Borracha em obra.....	1047	» de palha.....	420
» de canna da India, bambú, junco ou vime.....	1044	» de seda.....	608
» de madeira.....	1044	Boquilhas para clavinetas e outros instrumentos de musica.....	955
Benzina	197	Boratos	200
Benzoatos	411	Bordões para piano, harpa e outros instrumentos de musica — V. Cordas.....	963
Berços de canna da India.....	702	Borlas de algodão — V. Alamares.....	452
» de cobre.....	744	» de lã — V. Alamares.....	515
» de ferro.....	860	» de linho — V. Alamares.....	562
» de madeira.....	657	» de ouro ou prata — V. Prata.....	697
Betumes solidos e liquidos.....	23	» » » falsa — V. Dragonas.....	714
Bezerros — V. Pellas e couros preparados.....	1	» de seda — V. Alamares.....	602
Bichas — V. Sanguessugas.....	1	Borra de azeite ou vinho, liquida.....	121
Bicos para mamadeiras.....	925	» de vinho ou sarro de vinho — V. Tartaratos.....	328
» para peitos.....	949	Borracha em obras.....	1047
» de ferro para gaz.....	745	Borzeguins de couro — V. Calçado.....	29
Bidets	361	» de algodão sem sola para criança — V. Sapatinhos.....	500
Bigornas	1001	» de lã — V. Obras de ponto de malha.....	544
Bijouteria de aço.....	746	» de seda — V. Sapatinhos.....	631
» de cobre e suas ligas.....	703	Botas — V. Calçado.....	29
» de ouro ou prata falsa.....	703	Botelhas siphoides — V. Garrafas.....	867
Bilbates	302	Botas — V. Barcos miudos.....	357
Bilhetes de visita ou de passagens — V. Obras impressas.....	647	Boticões	904
Binoculos — V. Oculos.....	883	Botinas — V. Calçado.....	29
Bombos de madeira.....	747	Botinas	459
Bimbóes	733	Botões	6
Bisagras communs — V. Massas.....	96	» de algodão ou crina.....	749
Biscoutos communs — V. Massas.....	198	» de casquinha — V. Nota 79. ^a	525
» medicinaes.....	789	» de ferro.....	567
Bismutho	903	» de lã.....	680
Bistric	136	» de linho.....	687
Bisulphato de potassa e soda.....	321	» de louça ou massa.....	687
Bitter — V. Vinhos medicinaes.....	340	» de vidro.....	366
Bixina — V. Matérias corantes.....	152	» de madeira.....	78
Bocados para freios (de ferro).....	748	» de osso, bufalo ou chifre, marfim, madreperola ou tartaruga.....	704
Bocetas para instrumentos de musica.....	953	» de metal branco ou amarello.....	703
Bocetas de metal ordinario com espelho para barba e outros usos.....	1051	» » » não especificados.....	609
» de bufalo ou chifre, marfim, madreperola, tartaruga e semelhantes para rapé.....	77	» de seda.....	966
» de faia, pinho, ou de qualquer outra madeira.....	364	» para instrumentos de madeira.....	750
» de papelão ou massa.....	637	Braços de ferro para balanças.....	127
» para confeiteiro.....	1051	Brandy — V. Liquidos e bebidas alcoholicas.....	152
» de vidro — V. Objectos de vidro.....	685	Brazilina — V. Matérias corantes.....	125
Bolacha — V. Massas.....	96	Breu — V. Gommias.....	489
Bolas de madeira para jogos.....	355	Bretanha de algodão — V. Morins.....	568
» de Nancy.....	199	» de linho — V. Brins.....	568
		Bridões de casquinha — V. Nota 79. ^a	751
		» de ferro ou aço.....	

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
Brilhantes — V. Pedras preciosas.....	672	Cadeiras de canna da India, bambú, junco, rotim ou vime.....	413
Brincos de borracha — V. Borracha.....	1047	» de cobre.....	707
» de louça ou porcellana.....	677	» de ferro.....	755
» de vidro.....	686	» de madeira.....	369
» de cobre e suas ligas — V. Bijouteria.....	703	» de » rsas.....	355
» de ferro — V. Bijouteria.....	746	Cadernaes — V. Moitões.....	387
Brins de algodão.....	460	Cadinhos	1005
» de linho.....	565	Cadmio	791
Brinquetes de borracha.....	1017	Cafeina	207
» diversos.....	1048	Caixas com espelho para barba, de papelão ou madeira ordinaria.....	1051
Brocados de seda.....	607	» de zinco ou metal ordinario com espelho.....	1051
Brocatelas de seda — V. Tecidos.....	632	» para piano ou harmonica sem machinismo.....	956
Brochas ou bonecas de arminho.....	1043	» com ferramentas para carpinteiro.....	1016
» para pintor — V. Pinceis.....	49	» com instrumentos cirurgicos.....	915
Bromal hidratado.....	291	» com instrumentos mathematicos.....	896
Bromatos	292	» de musica.....	936
Bromhydratos — V. Bromuretos.....	204	» com tintas — V. Tintas.....	169
Bromoformio	203	» de guerra — V. Tambores.....	988
Bromo ou bromio.....	799	» de madeira.....	354
Bromuretos	214	» de papelão ou massa — V. Bocetas.....	637
Bruças para limpar animaes.....	431	» de papel maché — V. Bandejas.....	1042
Brucina	205	» de reagentes chimicos.....	206
Burridores para dourador.....	1014	» de vidro — V. Objectos de vidro.....	695
Burras de ferro.....	752	» para carros.....	832
Bustolas	854	» para confeiteiro.....	1051
Bustos de barro.....	656	» para instrumentos de musica.....	956
» de louça ou porcellana.....	682	» para jogo de voltarete.....	1051
» de vidro.....	691	» para joias, oculos e semelhantes.....	1051
Buzinas	1003	» para instrumentos mathematicos, talheres e semelhantes.....	1051
Buzios	70	Cal de pedra ou em pó.....	659
		Calaim	729
		Calçado de couro.....	29
		» de borracha — V. Borracha.....	1047
		Caldeiras — V. Alambiques.....	998
		Caldos e gelás — V. Carnes.....	54
		Calices — V. Obras de vidro.....	619
		Calomelanos — V. Chloruretos.....	285
		Camaras claras ou obscuras.....	856
		Camas de cobre.....	708
		» de ferro.....	756
		» de madeira.....	370
		Cambrala de algodão.....	462
		» de linho — V. Brins.....	563
		Camisas de algodão — V. Roupa feita.....	498
		» de lã — V. Roupa feita.....	549
		» de linho — V. Roupa feita.....	593
		» de ponto de meia de seda — V. Roupa feita.....	630
		Camisinhãs de algodão.....	486
		» de lã.....	512
		» de linho.....	588
		» de seda — V. Roupa feita.....	630
		Campainhas	709
		Campeche — V. Cascas e lenhos.....	105
		Camphora	122
		Camurça — V. Pellas e couros.....	23
		Canários — V. Aves.....	1
		Candelabros de vidro — V. Lustres.....	693
		» de cobre.....	701
		Canella — V. Cascas.....	105
		Cannetas de borracha.....	1047
		» — V. Cabos.....	368
		Canhamação	514
		Canivetes	820
		Canna da India em bruto.....	408
		Canos de barro para eucanamentos ou para chaminés — V. Barro.....	656
		» de chumbo para aqueductos — V. Chumbo.....	728
		» de estanho para alambiques — V. Estanho.....	729
		» para arinas de fogo.....	804

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
Canotilhos de ouro ou prata.— V. Prata...	697	Casquinha em folha ou laminas.— V. Nota 79. ^a	462
» de ouro ou prata falsa.....	710	Cassas de algodão.....	517
Cantharidas..... V. Alcaloides.....	208	» de lã.....	568
Capachos de couro ou pelle.....	41	» de linho.....	727
» de esparto, coco ou palha.....	432	Cassarolas de cobre.— V. Obras de cobre..	400
» de lã.— V. Alcatifas.....	516	Cassinetas de algodão.....	546
» de linho.— V. Alcatifas.....	563	» de lã.....	87
Caparosa azul.— V. Sulphato de cobre.....	321	Castanhas.....	959
» verde.— V. Sulphato de ferro.....	321	Castanholas.....	727
» branca.— V. Sulphato de zinco.....	321	Castiças de latão.— V. Obras de cobre..	368
Capas de algodão para cobrir chapéus de sol e moveis.....	461	Castões de madeira.— V. Cabos.....	23
» de lã idem.....	528	Castor (couros).....	212
» de linho idem.....	571	Castoreo.....	460
» de seda para cobrir pianos e moveis.....	610	Castores (secido).....	123
» de couro para cobrir pianos e outros objectos.— V. Obras de couro.....	48	Catto.....	900
» de papel para chapéus.— V. Papel.....	649	Catheters.— V. Algalias.....	111
» de papel para cartas (enveloppes).— V. Papel.....	649	Caulis.....	70
Capiteis de metal.....	1047	Cauris.— V. Buzios.....	966
Capsulas de borracha.....	729	Cavallos.— V. Gado.....	930
» de estanho para garrafas.— V. Estanho.....	209	Cavalletes ara instrumentos, de madeira.....	914
» medicinas.....	456	Cavaquinhos.....	406
Carapuças de algodão.— V. Barretes.....	523	Caveiras para estudos de anatomia.....	463
» de lã.— V. Barretes.....	523	Cebolas e cebolinhas.....	405
» de ponto de malha de lã.....	605	Ceirões de palha.....	102
» de seda.— V. Barretes.....	966	Celhas.— V. Vazilhama.....	906
Caravelhas para instrumentos de madeira de ferro para piano, harpa, etc.....	210	Centeio espigado.— V. Bagas.....	52
Carbonatos.....	675	Cephalotribes.....	124
Carboretos de ferro natural.— V. Plombagina.....	673	Cera animal em bruto e em obras.....	1081
Cardamomo (semente).— V. Bagas.....	1007	» vegetal.....	8
Cardas.....	404	Cerdas de porco ou javali.....	99
Cardos.— V. Bagas.....	437	Cereais não classificados.....	334
Carmim.....	23	Cerotos.— V. Unguentos.....	498
Carneiras.— V. Pelles e couros.....	51	Ceroulas de algodão.— V. Roupa feita.....	549
Carnes.....	958	» de lã.— V. Roupa feita.....	593
Carrilhões.....	835	» de linho.— V. Roupa feita.....	120
Carros, carrinhos, coupés e vehiculos semelhantes.....	833	Cerveja commun.— V. Bebidas fermentadas de leite e em extracto.— V. Bebidas fermentadas.....	120
» para conducção de generos.— V. Carroças.....	835	» medicinal.....	213
» para conducção de generos ou de pessoas para estrada de ferro... e carrinhos de canna da India, lamini, junco, rotim ou vime... de mão ou de aterro.....	834	Cestinas de junco, rotim ou vime.— V. Cestos de palha.— V. Cestos.....	415
Carruagens, coches e vehiculos semelhantes.....	414	Cestos ou cestas de canna da India, bambú, junco, rotim ou vime.....	433
Cartamina.— V. Materias corantes.....	833	» de palha.....	415
Cartão branco ou de cor.....	1008	» de vidro.— V. Obras de vidro.....	433
Cartas de bichas.— V. Fogo de arteificio.....	639	Cevada.....	92
» de jogar.....	639	Chá da India.....	107
» geographicas e semelhantes.— V. Mappas.....	645	» suizo, Chambard.....	241
Cartazes.— V. Obras impressas.....	647	Chaleiras de cobre.— V. Obras de cobre.....	403
Carteiras communes.....	1052	Chales de algodão.....	520
» de cirurgia.....	905	» de lã.....	572
» de instrumentos mathematicos.— V. Estojos.....	866	» de linho.....	614
Carthamo.— V. Massas.....	150	» de seda.....	695
» — V. Massas.....	102	Chaminés de vidro.— V. Obras de vidro.....	108
» — V. Placas.....	111	Champignon.— V. Cogumelos.....	757
Carvão animal.— V. Preto ou carvão animal.....	102	Chapa para cobrir casas, de ferro.....	730
» electrico.....	660	» para cobrir casas, de zinco.....	907
» mineral ou de pedra.....	660	» para fontes.....	757
» vegetal.....	211	» para diversos usos, de ferro ou aço.....	757
Cascas medicinas e de tinturaria.....	105	» para diversos usos, de cobre.....	711
Cascos de tartaruga.....	68	» para diversos usos, de estanho.— V. Estanho.....	729
Casimtras.— V. Pannos.....	654	» para fogão de ferro.....	771
		» para sol ou chuva.....	1053
		Chapéus para cabeça, de algodão.....	464
		» para cabeça, de carneira e outras pelles.....	30
		» para cabeça, de crina.....	9
		» para cabeça, de lã.....	530
		» para cabeça, de lascas de pinho (sparterie).....	371
		» para cabeça, de linho.....	573
		» para cabeça, de palha.....	434
		» para cabeça, de papelão imitando a palha.....	640

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
Chapéus para cabeça, de pello de castor ou lontra.....	9	Cobertas acolchoadas ou cheias de algodão em pasta.....	466
» para cabeça, de pello de coelho ou lebre.....	9	Cobretos de algodão para cama.....	467
» para cabeça, de seda.....	612	» de borra de seda.....	613
» para cabeça, de sola envernizada.....	30	» de lã.....	532
» para cabeça, de junco.....	416	Coberturas para chapéus de sol, de algodão para chapéus de sol, de seda.....	468
Chapiteis de metal.....	857	Cobre e ligas em bruto e preparado.....	614
Charruas.....	1009	Cochos de madeira.....	690
Charuteiras diversas.— V. Carteiras.....	1052	Cochonilha.....	140
Charutos.— V. Fumo.....	112	» kermes.— V. Kermes.....	147
» medicinas.....	222	Cocos.....	87
Chaves de ferro ou aço.....	758	Codeina.....	226
» de cobre e ligas.— V. Obras de cobre para relógios.....	727	Cofres de ferro.— V. Burras.....	752
» para instrumentos de musica.....	961	Cognac.— V. Liquidos e bebidas alcoholicas.....	127
» para relógios.....	826	Cogumelos.....	108
Chicotes de couro.....	1054	Coifas de algodão.....	456
» sem cabo.....	24	» de lã.— V. Obras de ponto de malha.....	544
» de borracha.....	1017	Cola.— V. Carvão mineral.....	660
» diversos.....	1054	Colchas de algodão.— V. Lenções.....	481
Chilenas de cobre e suas ligas.— V. Esporas de ferro.— V. Esporas.....	26	» de linho.— V. Lenções.....	582
Chinellas para banho.....	435	Colchetes de cobre e ligas.— V. Fio de cobre de ferro.....	718
» de couro.— V. Calçado.....	715	Colchões de penas, de cabelo ou de crina.....	769
» de palha.....	765	» de palha.....	10
Chitas.— V. Morins.....	574	Colchões de palha, de cabelo ou de crina.....	436
Chloral.....	489	Colcothar.— V. Oxido de ferro.....	289
Chloramide.— V. Chloral.....	244	Coleres para sellas.— V. Obras de couro.....	48
Chloratos.....	244	Colheres de madeira.....	372
Chlorhydratos.— V. Chloruretos.....	215	» de vidro.— V. Obras de vidro.....	695
Chlorodina.....	216	» e garfos de ferro.— V. Obras de ferro.....	785
Chloroformo.....	217	» de cobre e suas ligas ou de casquinha.....	701
Chloroiodureto de mercurio.....	218	Colla ou gelatina.....	53
Chloro liquido.....	792	Collares magneticos.— V. Anéis.....	848
Chloruretos.....	219	Collarinhos de algodão.— V. Roupa feita de linho.— V. Roupa feita de papel.— V. Papel.....	498
» de methyla.— V. Ethers não especificados.....	244	» de borracha.....	619
Chocolate commun.....	1055	» de borracha.— V. Nota 79. ^a	1047
» medicinal.....	220	Colleiras de casquinha.— V. Nota 79. ^a	712
Chouriços.— V. Carne.....	51	» de cobre e ligas.....	759
Chromatos.....	221	» de ferro ou aço.....	549
Chronometros.— V. Relogio.....	830	Colletes e saias grossas, de ponto de malha.....	227
Chuços.— V. Lanças.....	813	Colloides.....	125
Chumbeiros de couro.....	31	Collophonia.— V. Gommás.....	102
Chumbo em bruto ou em obra.....	728	Colloquintida.— V. Bagas.....	745
» de munición.— V. Balas.....	892	Combustores.— V. Bicos de ferro para gaz.....	102
Ciculina.— V. Alcaloides.....	178	Cominhos.— V. Bagas.....	373
Cidra.— V. Bebidas fermentadas.....	120	Commodas.....	1010
Cigarreiras de algodão.— V. Carteiras de linho.— V. Carteiras.....	1052	Compassos simples.....	859
» de linho.— V. Carteiras.....	412	» de redução ou para levantar plantas e outros.....	1011
Cigarros.— V. Fumo.....	222	Componedores para typographia.....	695
» medicinas.....	465	Compoteiras.— V. Obras de vidro.....	972
Cilhas de algodão.....	32	Concertinas.— V. Harmonicas.....	70
» de couro.....	531	Conchas.— V. Buzios.....	169
» de lã.....	575	» com tintas.....	750
» de linho.....	33	» para balanças, de ferro.....	860
Cilhões de couro para carro.....	661	Condensador de Volta.....	433
Cimento romano e outros.....	324	Condeças de palha.....	415
Cinabrio.— V. Sulforeto de mercurio.....	223	» de rotim, vime, junco.....	1058
Cinchonina e cinchonidina.....	501	Confeitos não especificados (doces).— V. Doces.....	209
Cintos ou cintas de algodão.....	1047	» medicinas.— V. Capsulas medicinas.....	647
» ou cintas de borracha.....	439	Conhecimentos.— V. Obras impressas.....	51
» abdominaes.....	647	Conservas de carne.— V. Carnes.....	60
Cinzas azues.....	858	» de peixe.— V. Peixes.....	89
Circulares.— V. Obras impressas.....	1	» de frutas.— V. Frutas.....	99
Circulos de reflexão e geodesicos.....	224	» de legumes.....	56
Cisnes.— V. Aves.....	224	» de leite.....	99
Citrato de magnesia de Rogé.....	962	» de tomates.....	228
Citratos.....	964	» medicinas.....	374
Clarinetas.....	964	Consolos.....	861
Clarin.....	964	Conta-fios.....	862
Clavicornes.....	808	Conta-segundos.....	713
Clavinas ou clavinotes.— V. Espingardas.....	956	Contas de metal branco ou amarello.....	
Clasorios.— V. Seringas.....	225		
Coaltar saponinado.....	34		
Coalheiras.....	690		
Cobalto.— V. Esmalte.....			

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
Contas de vidro ou massa.....	688	Creosoto.....	229
» de venda.— V. Obras impressas.....	647	Crescentes.— V. Cabello humano em obra.....	7
Contra-baixas.— V. Rabecões.....	936	Crina animal em bruto ou preparada.....	3
Conversadeiras.— V. Sofás.....	398	» vegetal.— V. Zostera marina.....	426
Copeira ou guarda-louça.....	382	Crinoline em peça ou em obra.....	42
Copos de vidro graduados.— V. Garrafas.....	1019	Croças de palha.....	446
» de vidro.— V. Obras de vidro.....	695	Croques.....	4013
» para espada.— V. Punhos.....	818	Cubebina.— V. Alcaloides.....	178
Coques imitando o cabelo.....	1036	Cubos de rodas, de casquinha.— V. Nota 79. ^a	837
Coral em raizes e obras.....	73	» de rodas, de ferro.....	840
» fino em pó.....	141	» de rodas, de madeira.— V. Raios.....	356
Coralina da Corsega.— V. Bolhas.....	672	Culas de madeira.....	695
» V. Pedras preciosas.....	41	Cupolas de vidro.— V. Obras de vidro.....	376
Cordas de cabelo.— V. Cordoalha.....	718	» de madeira para camas.....	178
» de cobre e ligas.— V. Fio de cobre.....	769	Curare e curarina.— V. Alcaloides.....	115
» de linho.— V. Cordoalha.....	576	Curcuma.— V. Raizes.....	152
» de palha.— V. Cordoalha.....	437	Curcumina.— V. Materias corantes.....	233
» para instrumentos de musica.....	963	Cyanhydratos.— V. Cyanuretos.....	230
» para relógios.— V. Ponteiros.....	829		
Cordões de algodão.....	469		
» de borracha.....	1047		
» de cabelo.— V. Cabello humano.....	7		
» de lã.....	533		
» de linho.— V. Cadarços.....	570		
» do palha.....	438		
» de ouro ou prata falsa.....	740		
» de seda.....	015		
Cordovão.— V. Pelles e couros.....	23		
Côres de anilina.....	142		
Coristas.— V. Dia-pazões.....	965		
Cornetas de palheta.....	974		
» de metal.....	909		
» neusticas.....	974		
Corn'inglez.....	974		
Coroas e outros ornamentos para tumulos, de vidro.....	689		
» de louça ou porcellana.....	681		
» de perlas para tumulos.....	1057		
Coronhas.....	805		
Correias para machinas.....	1012		
Correntes de ferro.....	769		
» de aço.— V. Bijouteria.....	746		
» de cobre e suas ligas.— V. Bijouteria.....	703		
» electro-galvanicas ou electro-magneticas.— V. Anéis.....	848		
Córtex de calçado, de couro ou pelle.— V. Nota 6. ^a	470		
» de calçado, de algodão.....	534		
» de calçado, de lã.....	577		
» de calçado, de linho.....	616		
» de calçado, de seda.....	462		
» de casa ou cambraia, de vestidos ou saias de algodão, de toucas, coifas, etc., etc.....	496		
» de renda, de algodão.....	344		
Cortiça em bruto.....	375		
» em rollas e outras obras.....	143		
Cofurnos.— V. Calçado.....	29		
Coussina.— V. Alcaloides.....	178		
Coqueiras.— V. Taboas.....	346		
Coupés.— V. Carros.....	833		
Couros em bruto.....	22		
» envernizados.....	23		
» preparados ou curtidos.....	23		
Coxinheiros de algodão.....	471		
» de lã ou de lã e algodão.....	535		
» de linho ou de linho e algodão.....	578		
Coxins de pelle ou couro.— V. Mantas.....	41		
Cravo da India.....	109		
Cravos de ferrar.....	761		
Cré ou greña.— V. Giz.....	665		
Crequeilas.— V. Brim.....	568		
Crème de bismutho.....	284		
Creomor de tartaro.— V. Tartarato de potassa.....	328		

D

Dagnerreotypes.....	863
Damascos de algodão.....	472
» de lã.— V. Alpacas.....	517
Daturina.— V. Alcaloides.....	473
Debentures.— V. Obras impressas.....	447
Decas de ferro ou aço.....	762
Delphina e Delphinina.....	231
Dentes e dentaduras artificiaes.....	910
Descalçadores de madeira.....	377
Desenhos proprios para estudo de anatomia, etc., etc.....	611
Despertadores.....	827
Desinfectantes de qualquer especie.....	233
Dextrina.....	232
Diamantes em cabos para cortar vidros.....	1014
Diapazões.....	965
Diastordio.....	330
Digitalina.....	234
Diligencias.— V. Carros.....	833
Disticos.— V. Obras impressas.....	647
Diplomas.— V. Obras impressas.....	647
Divans.— V. Sofás.....	398
Dobradiças de ferro.....	763
Doces de fructas.....	89
» diversos não especificados.....	1058
Dormentes.— V. Nota 80. ^a	697
Dragonas de ouro ou prata.— V. Prata.....	714
» de ouro ou prata falsa.....	714
Dunkerkes.— V. Nota 35. ^a	517
Durantes.....	536
Dynamite.....	1059

E

Elixos de ferro para carros.....	836
Elatarina.....	235
Elaterio.....	236
Electuario.— V. Conservas medicinaes.....	228
Ellixires.....	237
Emblemas.— V. Typos.....	1038
Emetico.....	328
Emetina.....	238
Emplastos.....	239
Encerados para golpes.— V. Emplastos.....	407
Enfeites de madeira.....	505
Entremeios de algodão.— V. Tiras.....	565
» de linho.....	565
» de seda.....	633

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
Entremeios de lã.....	554	Estopa em bruto e em rama.....	560
Enveloppes.— V. Papel.....	649	» em tecidos.....	564
» com impressão.— V. Obras impressas.....	647	Estopim.....	1062
Enxadas e enxadinhas.— V. Picaretas.....	1028	Estribos de casquinha.— V. Nota 79. ^a	716
Enxofre em crudos e sublimado.....	793	» de cobre e suas ligas.....	766
» dourado de antimonio.— V. Sulfuretos.....	321	» de ferro ou aço.....	390
Erignes.— V. Pinças.....	932	Etagères de pendurar.— V. Peanhas.....	350
Ergotina.....	210	Etheres.....	244
Ervadoce.— V. Bagas.....	102	Etherisadores.....	934
Ervilhas.— V. Legumes.....	99	Etheroleos.— V. Tinturas alcoholicas.....	331
Escalares divididas.....	864	» V. Nota 24. ^a	
Escaleres.— V. Barcos.....	357	Ethiopo marcial.— V. Oxido de ferro.....	239
Escalpellos.....	911	» mineral.— V. Sulfureto de mercurio.....	324
Escamonça.— V. Gomas.....	125	Eucalypsinthio.— V. Bebidas alcoholicas.....	127
Escapulas de ferro.....	764	Euonimina.— V. Alcaloides.....	178
Escarradeiras.— V. Obras de vidro.....	695	Euphorbia.— V. Gomas.....	125
Escovilha de seda.....	604	Exalgema.— V. Antipyrina.....	137
Escovas de cabelo.....	13	Extracto de carne.— V. Carnes.....	245
» de lã para fricções.....	537	» medicinaes.....	315
» de palha ou de crina vegetal.....	499	» fluidos.— V. Salsaparilha.....	150
» de palha ou de crina vegetal.....	499		
Eserina.— V. Alcaloides.....	1069		
Esfuminhos para desenho.....	012		
Esmagadores.....	690		
Esmalte.....	672		
Esmeraldas.— V. Pedras preciosas.....	662		
Esmeril.....	806		
Espadas.....	811		
Espadinas.— V. Floretas.....	807		
Espadões.....	14		
Espanadores de pennas, cabelo ou crina.....	440		
» de palha.....	19		
» para pintor.— V. Pinceis.....	1020		
Esparrapapeiros.....	473		
Espartilhos de algodão.....	15		
» de crina.....	579		
» de linho.....	017		
» de seda.....	423		
Esparto em rama.....	241		
Especies bechicas.....	1061		
Espelhos com molduras de madeira ou de metal ordinario.....	913		
» de cirurgia.....	1061		
» com moldura de papelão.....	54		
Espermacete em bruto e em vellas.....	416		
Especiarias não classificadas.....	710		
Espiguilhas de ouro ou prata falsa.— V. Cantilhos.....	808		
Espingardas.....	179		
Espirito de páo ou madeira.— V. Alcohol.....	183		
» de sal ammoniaco.....	242		
» medicinaes.....	172		
» pyro-acetico.....	809		
Espoletas.....	71		
Esponjas de qualquer qualidade.....	243		
» calcinada.....	715		
Esporras de casquinha.— V. Nota 79. ^a	765		
» de cobre e suas ligas.....	865		
» de ferro ou aço.....	914		
Esquadrias ou esquadros de agrimensor.....	158		
Esqueletos.....	233		
Essencias.— V. Oleos volateis.....	144		
» de myrbane.— V. Nitro-benzina.....	641		
» artificiaes.....	966		
Estampas.....	729		
Estandartes para instrumentos de musica.....	390		
Estantho em bruto e em obras.....	656		
Estantes para musica.— V. Peanhas.....	682		
Estatuas de barro.....	441		
» de louça ou porcellana.....	915		
Esteiros.....	905		
Estilletes.....	896		
Estoijos com instrumentos cirurgicos.— V. Carteiras.....	26		
» com instrumentos mathematicos.....			
» de couro.— V. Bolsas.....			

F

Facas communs.....	821
» de amputação.....	916
» de madeira.....	372
Facões de matto.— V. Terçados.....	824
Facturas.— V. Obras impressas.....	647
Fagotes ou fagotões.....	967
Farelo.....	93
Farinaceos não classificadas.....	99
Farinha de trigo e outras.....	94
Fateixas de ferro.— V. Obras de ferro.....	785
Favas medicinaes e outras.— V. Bagas.....	102
Faxas de lã.— V. Gravatas.....	539
Fechaduras de cobre e suas ligas.....	717
» de ferro.....	767
Fechos para espingarda e outras armas.....	816
» de ferro.....	768
Felção.....	95
Feltro de lã.....	514
Feno.....	110
Ferramentas não classificadas.....	1039
Ferro em barra, chapa ou verguinha.....	732
» manganoso.....	328
» em limalha grossa.....	733
» em linguados ou ferro guza.....	731
» porphyrisado ou reduzido pelo hydro-geneo.....	246
Ferrinhos para banda de musica.....	991
Ferros avulsos, para limpar, descarnar e chumbar dentes.....	917
» de cova.— V. Picaretas.....	1028
» de cortar hostias, obreia ou pastilha.....	1015
» de encrespar cabelos.....	1015
» de engommar.....	1015
» em obras não classificadas.....	785
Fezes de ouro.— V. Oxido de chumbo.....	289
Fibrina vegetal.— V. Gluten.....	253
Figos secos ou passados.— V. Frutas.....	88
Figuras de barro.— V. Barro.....	636
» de vidro.....	691
» de louça.— V. Vasos.....	682
Filele.....	538
Filó de algodão.....	474
» de seda.....	604
Fio de algodão.....	450
» de cobre para tecer.....	721
» de ferro.....	769
» de borraça.....	1047
» de lã.....	513
» de linho para feridas.....	561

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
Jarras de barro.....	656	Lapis de pedra (lousa ou ardósia).....	666
» de louça ou de porcellana.....	682	Lata em folha branca ou de côr.....	721
» e jarros de cobre e suas ligas ou de casquinha.....	701	Latão em bruto ou preparado.— V. Cobre ligado com zinco.....	600
» e jarros de vidro.....	691	Laryngoscópios.....	921
Jaspe.....	653	Laudanus de Rousseau ou de Sydenham.....	267
Jaune de chrome.— V. Chromatos.....	221	Lavatorios de canna da India, bambú, junco, rotim ou vime.....	417
Jogo de damas, gamão, domiño e outros.....	1008	» de madeira.....	384
Jogos de carros.....	838	Lebres.....	1
Jornaes.....	643	Legumes não classificados.....	99
Junpero.— V. Bagas.....	102	Leite em conserva.....	56
Junco ou rotim, em bruto ou preparado.....	409	» de enxofre.— V. Hydrato de enxofre.....	259
		Lemes de ferro.....	703
K		Lenções de algodão.....	431
Kainito.— V. Terras.....	675	» de linho.....	582
Kairina.....	198	Lenços de algodão.— V. Chales.....	463
Kalidoscópios.....	874	» de lã.— V. Chales.....	529
Kaolim.— V. Terras.....	675	» de linho.— V. Chales.....	572
Kermes animal ou vegetal.....	147	» de seda.— V. Chales.....	611
» mineral.— V. Sulfureto de antimónio.....	324	Lentes.....	876
Kerosene.— V. Oleo de petroleo.....	157	Leques.....	1072
Kirsch.— V. Líquidos e bebidas alcoholicas.....	127	» de pennas.....	16
Koussina.— V. Alcaloides.....	178	» todos de osso, marfim, bufalo ou chitões, fre, madreperola ou tartaruga.....	81
Kouso.— V. Folhas.....	111	» todos de sahúalo ou de qualquer outra madeira.....	385
Kreosota.— V. Creosoto.....	220	» de couro.....	30
Kyanol.....	142	Le-Roy.....	268
		Letras, typos ou emblemas para encadernador ou livreiro.— V. Typos.....	1038
L		Letras.— V. Obras impressas.....	647
Lã em bruto, cardada, tinta ou preparada.....	512	Lexivia dos saboeiros.— V. Oxido de sodio.....	280
» em fio.....	513	Lhama de ouro ou prata.....	607
» em pó.....	512	» de ouro ou prata falsa.....	607
Lacar de pingos (tinta).....	148	» para flores.....	619
Laços de seda para calçado.....	624	» de algodão.— V. Volantes.....	510
Lacre.....	1069	Liaças de vime.— V. Vime em bruto ou preparado.....	410
Lactatos.....	266	Licor fumante de Libavus.— V. Chlorureto de estanho.....	219
Lacto phosphato de cal.....	265	Licores communs ou doces.....	126
Lactina.— V. Assucar de leite.....	194	» medicinas.— V. Elixires.....	237
Lactucario.— V. Extractos medicinaes.....	245	Licoreiros.— V. Obras de vidro.....	695
Lados de algodão para chapéus.....	475	Ligas de algodão.— V. Suspensórios.....	501
» de seda idem.....	619	» de lã.....	553
» de papel idem.....	649	» de linho.....	553
» de madeira para violas e instrumentos semelhantes.....	989	» de seda.....	625
Ladrilhos.— V. Azulejos.....	679	Lilás.....	517
» de lousa.— V. Lousa.....	666	Limalha de ferro.....	733
» de marmore.— V. Alabastro.....	653	Limas para dentistas.....	922
» de cimento.— V. Cimento.....	661	» não classificadas.....	1022
Lagaríços.....	1021	Limonadas gazozas e medicinaes.....	239
Laminas de chifre para lanternas.....	80	Lingua de vacca, secca ou em salmoura.....	51
» de marfim para desenho.....	80	Linguicas.— V. Carnes.....	51
» de folha de Flandres.....	772	Linha de algodão.— V. Algodão em fio.....	450
» de chumbo para botes de rapé.— V. Chumbo.....	728	» de linho.— V. Linho em fio.....	102
» de estanho para garrafas.....	729	Linhaça (semente).— V. Bagas.....	102
» ou folhas para espadas e outras armas de borracha.....	812	Linho em bruto.....	553
Lamparinas.....	1047	» em fio.....	553
Lampeções e lamparinas de vidro.— V. Obras de vidro.....	1070	» preparado.....	558
Lana philosophica.— V. Oxido de zinco.....	697	Linimentos.....	270
Lanças e chucos.....	813	Líquidos e bebidas alcoholicas.....	127
» de madeira para cortinados.....	383	Lírio.— V. Raizes.....	115
Lanchas.— V. Barcos.....	920	Lithargirio.— V. Oxido de chumbo.....	289
Lanolina.— V. Vaselina.....	338	Lithotritores.....	923
Lanternas magicas.....	875	Lithotomos.....	923
» para carros e navios.....	1074	Livros em branco.....	642
» de papel.— V. Papel.....	649	» impressos ou de leitura.....	643
Lapis diversos.....	149	Lixa de panno.....	1079
		» de papel.....	1080
		» de peixe.....	82
		Lobos.....	1
		Locomotivas.....	1028
		Lonas de algodão.....	482
		» de linho.....	584

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
Lontra (couro).....	23	Mantas para cavallo, de linho.....	537
Lóros.....	37	Manteigueiras.— V. Obras de vidro.....	695
Louca.....	678	Manteiga de antimónio.— V. Chlorureto.....	210
Louro (folhas).....	113	» de cacão.....	276
Lousa.....	696	» de noz-moscada.— V. Oleos fixos.....	156
Luncetas para observações.....	877	» de vacca.....	53
» communs.....	833	Manteletes de algodão.....	485
Lupulina.....	271	» de lã.....	512
Lupulo ou lupuro.— V. Folhas.....	111	» de linho.....	588
Lustres de vidro ou crystal.....	603	» de seda.— V. Roupa feita.....	630
Luvvas de algodão.....	493	Manuscritos.....	614
» de camurça, casor ou pallica.....	34	Mappas geographicos.....	615
» de lã.....	541	Marcas de ferro.— V. Botões.....	749
» de linho.....	535	» de madeira.— V. Botões.....	363
» de palha para limpar animaes.— V. Brugas.....	431	» de osso.— V. Botões.....	73
» de seda.....	636	Marcos de cobre para balança.....	727
Lycopodio.....	272	Marfim em bruto.....	61
		» queimado.— V. Pés.....	161
M		Mariscos.— V. Peixes.....	60
Maças frescas.....	87	Marmore em bruto ou em pó.....	653
Maçanetas de madeira.— V. Lanças.....	353	Marretas para ferreiro e outras.— V. Picaretas.....	1023
» de vidro.....	695	Marroquim.— V. Pelles e couros.....	23
Macacos.....	1030	Martelinhos para espingardas.....	814
Macarrão.— V. Massas alimenticias.....	93	Martellos de autopsia e de dentista.....	927
Machados e machadinhas.....	1028	Mascaras.....	1074
Machetes.....	980	Massa de formata.....	91
Machinas diversas.....	1024	Massas alimenticias.....	96
» utensis.....	1025	Massicoto.— V. Oxido de chumbo.....	289
» electricas, hydrogeno-platinicas e outras.....	873	Massas ou extractos para tinturaria.....	151
» de volcanita para dentista.....	924	Mastic ou mariche.— V. Gommias.....	125
Machinismos para pianos.....	975	Massas para chumbar dentes.....	928
Macis (flor de noz-moscada).....	111	Mate para dourar.....	451
Madapolões.....	489	Materias corantes.....	152
Madeira.....	345	Mechas e palitos phosphoricos.....	1073
Madreperola em bruto.....	67	Medalhas e collecções de objectos archeologicos (de cobre).....	722
Magisterio de enxofre.— V. Hydrato de enxofre.....	259	» e collecções de objectos archeologicos (de ouro).....	606
Magnesia alva.— V. Carbonatos.....	219	» e collecções de objectos archeologicos (de prata).....	637
» calcinada.— V. Oxidos de magnesia.....	259	» de borracha.— V. Borracha.....	1047
» de Henry.— V. Oxidos.....	239	Medidas de madeira.— V. Vasilhame.....	405
» fluida de Murray.....	273	» graduadas para botica.....	1019
Malas de couro ou de papão.....	39	Melas de algodão.....	487
Malhos para farsairo.— V. Picaretas.....	1023	» elasticas.....	929
Maltina pura.....	178	» de lã.....	543
Malvas.— V. Folhas.....	111	» de linho.....	539
Malvaicos.— V. Raizes.....	115	» de seda.....	627
Mamadeiras e suas pertenças.....	925	Mel simples e composto.....	277
Mandriões de algodão para senhora.— V. Roupa feita.....	498	Melancia (sementes).— V. Bagas.....	102
» para estudo de anatomia.....	925	Mercurio vivo ou metallico.....	795
» cobertos de panno.....	1073	» doce.— V. Chlorureto de mercurio.....	210
Manganatos.....	271	» solvel de Hahnemann.— V. Nitratos.....	281
Mangas de vidro.— V. Obras de vidro.....	695	Meridianas.....	830
Mangueiras de algodão.....	484	» em forma de relógio.....	854
» de couro para bomba.....	40	Merlino.— V. Alpacas.....	517
» de linho ou de lona.....	585	Merlim.— V. Gordoalha.....	576
Mantilhas de barro.— V. Barro em obra.....	655	Mesas de canna da India, bambú, junco, rotim, ou vime.....	418
Mamã.....	128	» de ferro.....	775
Mannita crystallizada.....	275	» de madeira.....	386
Manometros.....	819	Metacetal.— V. Anupyrina.....	157
Mantas de algodão.— V. Chales.....	463	Metachloral.— V. Chloral.....	214
» de lã.— V. Chales.....	529	Metal do Principis em bruto e em obras.— V. Estanho.....	723
» de linho.— V. Chales.....	572	Metas e metalloides não especificados.....	799
» de seda.— V. Chales.....	611	Methylal.— V. Etheres.....	244
» ou cobertores de algodão.— V. Coberturas.....	457	Metins.....	483
» ou cobertores de borra de seda.— V. Cobertores.....	613	Metronomos.....	976
» para cavallo, de algodão.....	485	Microscopios.....	881
» » de couro ou palla.....	41	Milho.....	97
» » de lã.....	541	Mina de chumbo negro.— V. Plombagina.....	673

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
Miscangas.— V. Contas.....	727	Obras de cobre idem.....	727
Mochos.....	355	» de colchoeiro, de pennas, etc., etc. idem.....	10
Modelos de barro.— V. Barro.....	636	» de colchoeiro, de palha idem.....	436
» de gesso ou massa.— V. Gesso.....	664	» de couro idem.....	48
Moedas de ouro.— V. Ouro.....	696	» de crinoline.....	12
» de prata.— V. Prata.....	697	» de ferro idem.....	795
Moinhos para café.....	1023	» impressas ou lithographadas.....	647
» — V. Alambiques.....	928	» de madeira idem.....	407
Moiões.....	387	» osso, bufalo, ou chifre, marfim, ma- dreperola ou tartaruga idem.....	86
Molias para carros.....	839	» de palha idem.....	443
» de arame de ferro.— V. Fio.....	799	» de papel idem.....	652
» para portas e grades.....	776	» de papel maché idem.— V. Bandejas.....	1042
Molduras de madeira.....	888	» de pedra idem.— V. Alabastro.....	633
Molhos temperados para comida.....	1076	» de polieiro idem.....	387
Moluscos.— V. Peixes.....	60	» de ponto de malha ou rede idem.....	544
Molybdatos.....	278	» de vidro idem.....	635
Mordente para dourar.....	153	» de segredo idem.....	843
Morins.....	489	Obreias.....	1078
Moringues de barro.— V. Barro.....	656	Ocres.....	155
Morphina.— V. Alcaloides.....	178	Oculos de alcance e de theatro.....	883
Mortalhas de papel para cigarros.....	643	» fixos e de strabismo.....	883
» de palha para cigarros.....	423	Oltantes.....	880
Mostarda em semente e preparada.— V. Ba- gas.....	672	Oleados de algodão.....	490
» — V. Obras de vidro.....	102	» de lã.....	545
Mostardeiras.— V. Obras de vidro.....	695	» de linho.....	530
Mostradores para relógios.— V. Ponteiros.....	823	Oleina.....	285
Muletas.....	930	Oleo de amendoas doces.— V. Oleos fixos.....	155
Murтинho.— V. Bagas.....	192	» de batatas.— V. Alcohol.....	179
Musgos.— V. Folhas.....	111	» de vidro.— V. Acido.....	174
Musicas impressas.....	646	Oleos fixos, liquidos e concretos.....	156
Musica em pranchetas de madeira.....	977	» pyrogenos ou empyreumaticos.....	157
Musselina.....	476	» volatéis essenciaes ou essenciaes.....	158
Myrton.— V. Oleos essenciaes.....	153	» não especificados.....	119
		» preparados para a lubrificação de ma- chinas.....	40
N		» purificados para machinas de costura.....	49
Nacar de pingos.— V. Lacar.....	148	Olhos artificiaes.....	931
Nankin.....	154	Olibano.— V. Gomas.....	125
Naphtalina.....	279	Omnibus.— V. Carros.....	838
Naphta.— Oleos pyrogenos.....	157	Onix.— V. Pedras preciosas.....	672
Naphtol.— V. Naphtalina.....	279	Opalas.— V. Pedras preciosas.....	672
Narcelina.— V. Alcaloides.....	178	Ophcleides.— V. Instrumentos de metal.....	974
Narcotina.....	280	Ophthalmoscopios.....	921
Navalhas.....	822	Oplatas medicinaes.— V. Conservas medicinaes.....	228
Negro de Hespanha.— V. Cortiça em pó.....	143	Opio em bruto ou solido.....	129
Nickel.....	796	Opodeldoc.....	286
Nicotina ou nicotianina.— V. Alcaloides.....	178	Ossos de siba e outros não classificados.....	72
Nitros.....	281	» dessecados ou preparados para o estudo de anatomia.— V. Esqueletos.....	914
Nitros.....	282	» queimados.— V. Pretó ou carvão animal.....	102
Nitro.— V. Nitrate de potassa.....	281	Ostras.— V. Peixes.....	508
» — V. Benzina.....	283	Ourello.....	60
» prussiato.....	284	» de algodão.....	508
Nivels.....	882	» de lã.....	556
Notas.— V. Obras impressas.....	647	» de linho.....	597
Nozes alimenticias.....	87	Otoscopos.....	921
Noz-moscada.— V. Bagas.....	102	Ouro em bruto e em obras.....	696
		» pimenta.— V. Sulfureto de arsenico.....	324
O		» para chumbar dentes.....	696
Oboés.....	962	Ouvidos para espingardas e outras armas de fogo.....	815
Objectos de madeira para cortinado, bambi- nellas, etc.....	383	Ovas secas ou salgadas.— V. Peixes.....	60
Obras de arameiro não classificadas.....	819	Ovos de gallinha e outras aves domesticas.....	59
» de cabelleiro.— V. Cabello humano, de cabellos, peltos e pennas não classifi- cadas.....	7	Oxalatos.....	287
» de canna da India, bambús, junco rotim ou vime não classificada.....	21	Oxychloruretos.....	288
» de coco.....	422	Oxymuriato de estanho.....	219
» de casquinha idem.— V. Nota 79. ^a	1077	Oxidos.....	289
		» de ferro naturaes.— V. Ocres.....	155
		P	
		Palos.— V. Carnes.....	51
		Paina.....	425

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
Painço.— V. Alpiste.....	90	Pedra calaminar preparada.— V. Carbonato de zinco.....	210
Palas para bonets ou burretinas, de couro.— V. Obras de couro.....	48	» de granito ou castaria.....	289
» para bonets ou burretinas, de papelão.....	648	» lume.— V. Sulfato de alumina.....	670
» de algodão.....	463	» infernal.— V. Nitratos.....	321
Paletots de algodão para senhora.— V. Rou- pa feita.....	408	» lipas.— V. Sulfato de cobre.....	321
Palha de ave.— V. Feno.....	110	» pomes ou podre.....	663
» do Chile e outras para chapéos.....	423	» sanguinea.....	669
» em bruto ou em rama, preparada ou beneficiada.....	423	» tripoli ou triple.....	671
» em fio.....	424	» de lithographia.....	679
Palhetas de louça ou porcellana para pintor para instrumentos de musica.....	678	Pedras falsas.— V. Vidro em massa.....	684
Palhinha.— V. Junco ou rotim.....	409	» preciosas.....	672
Palinuros para marinha.....	884	Peltoraes de couro.....	42
Pallitos.....	389	Peitos de camisa, de linho.— V. Roupa feita.....	593
Pancercatina.— V. Pós medicinaes.....	290	» de papel.— V. Papel.....	649
Pandeiros.....	979	» de lã para lino.— V. Roupa feita.....	540
Panelhas de cobre e suas ligas.— V. Obras de cobre.....	727	Peixes seccos, salgados, em salmoura ou em conserva.....	60
Panninhos.....	491	» vivos.....	1
Panno de arame de ferro em peças e em obras. — V. Fio de arame.....	760	Pellegos.....	41
» de arame de cobre em peças e em obras. — V. Fio de arame.....	718	Peltes em bruto.....	22
» de algodão.....	492	» env. ricasadas.....	930
» de lã.....	546	» par. tambor ou zabumba.....	23
» de linho.....	568	» preparadas e curtidas.....	23
» de mesa, de algodão.....	493	Pellica.— V. Peltes e couros.....	4
» de lã.....	547	Pello de castor, coelho lebre e semelhantes.....	451
» de esmeril para lixar.....	1079	Pellucia de algodão.....	628
» de soda.....	632	» de seda.....	828
Pantographos.....	885	Pendulas para relógios.....	1027
Pantometros.....	886	Peneiras.....	1027
Pão-brazil, campecha, fustete e pão-santo. — V. Casacas e lenhos.....	105	Peneiros ou tamizes.....	1027
Pão-santo.— V. Casacas e lenhos.....	125	Pennachos para barretinas, de cabellos e de pennas.....	17
Páos e toros.....	325	Pennas de aço para escrever.....	778
Papalina.....	281	» de aves em bruto para enchimento.....	5
Papagaios.— V. Aves.....	281	» de aves para escrever.....	18
Papel carminado ou de carmin.....	159	» para flores e enfeites.....	18
» de lixa.....	1080	» de ouro para escrever.— V. Ouro.....	696
» para escrever e outros sem impressão.....	649	Penteadores de algodão para senhora.— V. Roupa feita.....	408
» de qualquer qualidade com impressão.....	649	Pentes de borraça.— V. Borraça.....	1047
Papels chimicos e medicinaes.....	292	» de madeira.....	391
Papelão.....	650	» de osso, bufalo, ou chifre, marfim, madreperola ou tartaruga.....	83
Papoula (flor).— V. Folhas.....	111	Pepsina.— V. Pós medicinaes compostos.....	305
Parafina.....	1081	Peptona.....	295
Parafusos de casquinha.— V. Nota 79. ^a	777	Peras frescas.....	87
» de ferro.....	724	Perfumadores de ferro.....	785
» de latão ou com cabeça de latão.....	214	Perbromureto de formyl.....	203
» — V. Pregos.....	1028	Perchlorureto de formyl.....	216
Paraldehyde.— V. Chloral.....	88	Perfumarias.....	160
Pás.— V. Piretas.....	1018	Pergaminho.— V. Peltes e couros.....	23
Passas.— V. Frutas.....	452	» vegetal.— V. Papel.....	619
Passadadeiras.— V. Fôrmãs.....	515	Perlassa ou potassa do commercio.— V. Car- bonato de potassa.....	210
» de lã.— V. Alamares.....	562	Permanganatos.....	274
» de seda.— V. Alamares.....	602	Perneiras ou polainas.....	43
Pastas de papel ou papelão.....	651	Perolas em bruto em contas.....	73
» peitoraes ou medicinaes.....	293	» medicinaes.....	297
» de bismutho.....	281	Pertençaes de toilette, de cobre e suas ligas, e de casquinha.....	701
Pastilhas medicinaes.....	294	Pesa-acidos, pesa-liquores e pesa-xaropes.— V. Areometros.....	850
Pastilheiros.....	1029	Pesos de cobre e suas ligas.....	727
Patins.....	1082	» de chumbo.— V. Chumbo.....	728
Peanhas de junco.....	419	» de estanho.— V. Estanho.....	729
» de madeira.....	390	» de vidro para papel.— V. Obras de vidro.....	695
Peças de relógios não classificadas.— V. Pon- teiros.....	829	Pessarios.....	949
Pecegos.— V. Frutas.....	87	Petroleo.— V. Oleos pyrogenos.....	157
Pechisbeque em barra e chapa.....	699	Pez (resina).— V. Gomas.....	425
Pedernéis.....	669	Pharyngoscopios.— V. Laryngoscopios.....	921
Pedra africana ou pedra cõo.....	653	Phenacetina.— V. Antipyrina.....	187
» de alabastro, marmore, etc.....	653	Phenato de soda (phenol sodico).— V. Phe- natos.....	296
» de Bolonha.— Sulfato de baryta.....	321	Pompholix.....	289

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
Phosphatos	238	Pós de Rogê — V. Pós medicinaes compostos.....	305
» naturais para estuame.....	675	» para impressão de cores e para dourar ou	
Phosphitos	290	» pratear.....	161
Phosphoro em massa ou em cylindros ver-		» de marfim.....	161
melho ou amorfo.....	737	» para matar ou destruir insectos e outros	
» em mechas e palitos (phosphoros)		animaes.....	1083
— V. Mechas e palitos phos-		» medicinaes.....	305
phoricos.....	4075	» de sapatos.....	161
Phosphoretos	300	Potassa a alcohol.— V. Oxido de potassio.....	283
Photographias proprias para estudos de		» caustica.— V. Oxido de potassio.....	289
anatomia.....	641	» de Dantzie, perliassa ou potassa do	
Pianos	932	commercio.— V. Carbonatos.....	210
Pianista-mecanico	981	Potassio — V. Metaes não classificados.....	700
Picaretas e picões	1023	Potes de barro para agua.— V. Barro.....	322
Pifaros	933	Pranchas para estampa.....	346
Pilocarpina — V. Alcaloides.....	478	Pranchões de madeira.....	697
Pilulas medicinaes	4021	Prata em bruto e em obras.....	350
Piluleiros	111	Prateiros — V. Aparadores.....	772
Pimentas	932	Pratos de folha de Flandres.— V. Obras de	
Pincas simples de torção e outras.....	904	folha.....	695
» para tirar dentes.— V. Boticoes.....	49	» — V. Obras de vidro.....	984
Pincels para barba e para pintar.....	49	» para banda de musica.....	219
Pingentes — V. Nota 72. ^a	492	Precipitado branco de mercurio.....	760
Pinos — V. Tornos de madeira.....	405	Pregadores de ferro para cercas.....	724
Pipas — V. Vazilhame.....	117	Pregos de cobre e suas ligas.....	770
Pixe — V. Alcatrão.....	302	» de ferro.....	730
Piperina	332	» de zinco.— V. Zinco.....	1030
Pivetes medicinaes	816	Prelos	1031
Pistolas	974	Prensas	51
Pistons — V. Instrumentos de metal.....	100	Presuntos — V. Carnes.....	162
Plantas vivas — V. Arbustos.....	494	Preto ou carvão animal.....	517
Platilhas de algodão.....	593	Princetas — V. Alpacas.....	718
» de linho.....	603	Prisões para botões, de cobre.— V. Fio de	
Platina em bruto e em obras.....	664	cobre.....	769
Platro — V. Gasso.....	993	» para botões, de ferro.— V. Fio de	
Plessímetros	585	ferro.....	343
Plissãs de algodão.....	673	Productos chimicos não classificados.....	617
Plombagina	47	Prumos de patente para marinha.....	230
Plumas de cabello ou de penas.— V. Pen-		Prussiatos — V. Cyanuros.....	493
nachos.....	517	Psychés	780
Poil de chèvre — V. Alpacas.....	674	Puxadores de ferro.....	383
Pós para botas — V. Talco.....	303	» de madeira.— V. Lanças.....	7
Podophyllina	43	Pulseiras de catello.— V. Cabello humano.....	746
Polainas ou pernoiras.....	223	» de aço.— V. Bijouteria.....	1047
Polpas — V. Conservas medicinaes.....	781	» da borracha.— V. Borracha.....	703
Polés	91	» de cobre e suas ligas.— V. Bi-	
Polvilho — V. Farinhas.....	817	jouteria.....	677
Polvora	84	» de louça ou porcellana.....	333
Polvorinhos de chifre.....	723	» de sandalo e madeiras semelhan-	
» de cobre e suas ligas.....	334	tes.....	686
Pomadas medicinaes.— V. Ungentos.....	483	» de vidro ou massa.....	934
» para cabello.— V. Perfumarias.....	74	Pulverisadores	498
Ponchas de algodão.....	304	Punhos de camisa, de algodão.— V. Roupa	
Pontas de abada, rhinoceronte e outras.....	1050	feita.....	533
» de Paris.— V. Pregos.....	1047	» de camisa, de linho.— V. Roupa feita	
» de veado inteiras ou em raspas.....	41	para espadãs.....	619
Ponteiras para charutos e cigarros.....	829	» de papel.— V. Papel.....	346
» de borracha.— V. Borracha.....	678	Pyridina	173
» de couro para tacos de bilhar.....	653	Pyro-lenhitos — V. Acetatos.....	1032
Ponteiros e outros objectos para relógios.....	785	Pyroxilina — V. Algodão-polvora.....	238
Porcellana	410	Pyrophosphatos	
Porfido ou porphyra.....	1052		
Porta-bustos — V. Peanhas.....	933		
» brazas, de ferro.....	685		
» de junco.— V. Peanhas.....	915		
» moeda.— V. Carteiros.....	701		
» causticos ou porta-agulhas.....	923		
» gelo e porta-facas.— V. Obras de vidro.....	1003		
» mechas.— V. Estilletes.....	289		
» cartões de cobre e suas ligas ou de cas-			
quinha.....	160		
» pedras.....			
» vozes.— V. Bozinas.....			
Pós de Johannes — V. Oxido de mercurio.....			
» para amaciar, tingir e conservar os ca-			
bellos, dentes, pelle e semelhantes.— V.			
Perfumarias.....			

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
		S	
Rabecas	985	Sabão commum não perfumado.....	62
Rabecões	986	» medicinal.....	311
Rabichos de couro.....	45	» perfumado.— V. Perfumarias.....	160
Racahout — V. Farinhas.....	94	Sabugueiro — V. Bagns.....	102
Raios para rodas.....	849	Sabres e batonetes.....	893
Raizes e bolbos.....	112	Saca-rolhas	1033
Rapé — V. Fumo.....	823	Sacatrapos — V. Martelinhos.....	814
Raspadeiras para escriptorios.....	304	Saccharatos	312
Raspas de pontas de veado.....	718	Saccharolados	312
Ratoeiros de arame de cobre.— V. Fio de		Saccharometros	888
cobre.....	769	Saccharuretos — V. Saccharolados.....	312
» de arame de ferro.— V. Fio de		Saccos de algodão.....	493
ferro.....	987	» de pelle ou couro para costura.....	26
Realejos	670	» de couro para viagem.....	25
Rebolos impressos.— V. Obras impressas.....	647	» de guns ou de palha.....	413
Redeas — V. Nota 5. ^a	495	» de viagem, de lã.....	550
Redes de algodão.....	591	» de linho, de viagem e outros.....	594
» de linho.....	442	» de papel.....	619
» de palha.....	606	Sachos — V. Picaretas.....	1028
» para caça (de couro).....	695	Saes	313
» de retroz, para cabeça.— V. Bolsas.....	695	» de uréa.— V. Urén.....	335
Redomas de vidro.— V. Obras de vidro.....	695	» mineraes de Pennas, de Vichy e outros.—	
Reflectores para lamparinas.— V. Obras		V. Saes.....	313
de vidro.....	695	Safraes — V. Bigornas.....	1001
Regalia ou regaliz.— V. Raizes.....	115	Sagu — V. Farinha.....	94
Regos de madeira.....	394	Sais de algodão.— V. Roupa feita	
Regulo de antimonio.— V. Antimonio.....	787	» de lã de ponto de malha.....	549
Religios	829	Salamo — V. Carnes.....	51
Remos	395	Sai ammoniac sem cheiro.— V. Chlorureto de	
Rendas de algodão.....	493	ammonia.....	210
» de lã ou com mescla de algodão ou de		» de alambre.— V. Acidos.....	174
linho.....	548	» de azedas.— V. Oxalato de potassa.....	287
» de linho.....	592	» de Boutigny.....	218
» de ouro ou prata falsa.— V. Canotilho		» de chumbo.— V. Acetato de chumbo.....	173
de seda.....	710	» commum ou de cozinha.— V. Chlorureto	
Requifes de lã.....	629	de sodio.....	219
» de linho.....	533	» do Derosne.— V. Narevina.....	220
Resinas — V. Gomas.....	580	» da Duobus ou polycrestos.— V. Sulfato de	
Resorcina	125	potassa.....	321
Resolho de qualquer qualidade.....	310	» vegetal.....	328
Retortas — V. Alambiques.....	93	» electro-chimico ou electro-hygenico de	
Retretes	993	Pennas.— V. Saes.....	313
Retozos — V. Pistolas.....	395	» de Epsom, inglez, de Seidlitz, cathartico ou	
Rovólvers — V. Pistolas.....	601	amargo.— V. Sulfatos.....	321
Rhum — V. Liquidos e bebidas alcoholicas.....	816	» de estanho.— V. Chlorureto de estanho.....	210
Riscados de algodão entrançados.....	127	» de Gauber.— V. Sulfato de soda.....	321
» de algodão lisos.....	460	» de leite.— V. Assucar de leite.....	194
» de lã.— V. Alpacas.....	497	» de Marte.— V. Sulfato de ferro.....	321
Riso de lã.— V. Alpacas.....	517	» de nitro.— V. Nitrato de potassa.....	281
Robs — V. Arrobes.....	101	» proprio para o fabrico de gelo.....	313
Rodadores — V. Locomotivas.....	1023	» de Saturno.— V. Acetato de chumbo.....	173
Rodas para carros.....	841	» de Signete.— V. Tartarato de soda.....	328
Rodizios de ferro.....	781	» de tartaro.— V. Carbonatos.....	210
Rolhas — V. Cortiça.....	375	» volatil de succino.— V. Acido succinico.....	174
Roldanas de ferro.— V. Rodizios.....	781	» de uréa.— V. Uréa.....	335
Rosaigar — V. Sulfuretos.....	324	Saleiros — V. Obras de vidro.....	695
Rosarios	1084	Salepo (farinha)— V. Farinhas.....	94
Rosetas para chapéus de sol, de algodão.—		» (raizes)— V. Raizes e bolbos.....	415
V. Coberturas.....	468	Salicina	314
» para chapéus de sol, de seda.— V.		Salitre — V. Nitrato de potassa.....	281
Coberturas.....	614	Salol — V. Acido phenico crystallizado.....	174
Rotim am bruto ou preparado.— V. Junco.....	409	Salsaparrilha de Sandes, de Bristol e outros	
Rotulos impressos.— V. Obras impressas.....	647	extractos fluidos.....	315
Rouge	163	Salvas de cobre e suas ligas ou de casquinha.....	701
Roupa feita de algodão.....	498	Sandallas — V. Calçado.....	29
» de lã.....	519	» de tança ou de qualquer tecido	
» de linho.....	630	de palha.....	485
» de seda.....	155	Sandalo — V. Cascos.....	105
Roxo-roi e roxo-terra.— V. Oeres.....	517	Sandaraca — V. Gomas.....	125
Royal — V. Alpacas.....	672	Sangue de boi e de outros animaes.....	63
Rubis — V. Pedras preciosas.....	494	Sanguesugas	1
Ruões de algodão.....		Santonina	316
		Sapatinhos sem sola para criança, de algodão	
		sem sola para criança, de lã.....	551
		» sem sola para criança, de seda.....	316

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
		T	
Sapatos.—V. Calçado.....	29	Tabaco.—V. Fumo.....	112
Saphiras.—V. Pedras preciosas.....	672	Tabellas medicinas.....	204
Sapôlio e saponáceos sem perfume.....	62	Taboado.....	316
Saponina.—V. Alcaloides.....	173	Tachos de cobre.—V. Obras de cobre.....	727
Sarcaneta.....	552	Tacos para bilhar ou bagatela.....	399
Sarjadelas.....	935	Talagarça.....	502
Sarja de lã.—V. Alpacas.....	517	Talaz de madeira para fracturas.....	941
Sarro de vinho.—V. Tartarato de potassa.....	323	Talabartes para zabumba, etc.....	954
Sassafras.—V. Cascas e lenhos.....	105	Talco.....	624
Saxofones.—V. Barcos de madeira.....	357	Talhas de barro para agua.—V. Barro.....	656
Saxophones.—V. Instrumentos de metal.....	974	» de differencias.....	1020
Saxhornes.—V. Instrumentos de metal.....	974	Talos.—V. Folhas.....	711
Sebo ou graxa.....	61	Talões.—V. Obras impressas.....	647
Seccante.—V. Oxido de clumbo.....	289	Tamancos.—V. Calçado.....	87
Secretarias.....	317	Tamaras.....	948
Seda em casulo.....	599	Tambores.....	948
» em fio.....	601	Tamboretos de ferro.—V. Caldeiras.....	707
Selenio.—V. Metaes não classificados.....	799	» de cobre e suas ligas.....	707
Selenito.—V. Gesso.....	665	» da madeira.—V. Bancos.....	355
Sellins e sellas.....	46	Tamizes.—V. Peneiros.....	1027
Sementes.—V. Bagas.....	517	Tampas, lados e outras peças para violas e rabecas.....	989
Serapias.—V. Alpacas.....	552	Tannatos.....	326
Serguilha.....	938	Tannino.....	327
Serpingas.....	693	Tapetes de algodão.—V. Alcatifas.....	453
Serras de cirurgia.....	937	» de lã.—V. Alcatifas.....	516
Sétim da China.—V. Alpacas.....	517	» de linho.—V. Alcatifas.....	533
Sotinetas.....	476	» de palha.—V. Capachos.....	432
Sextantes.....	889	Tapoca.—V. Farinhas.....	94
Sigillata ou sigillada.....	161	Taramellas de ferro.—V. Aldrabas.....	730
Silicatos.....	317	Tarlatana de algodão.....	456
Sinetes.....	1034	» de linho.....	595
Sinopera.....	165	Tartaratos.....	328
Sinos e sinetas.....	725	Tartaro crú.—V. Tartarato de potassa.....	328
Soda caustica liquida.—V. Oxido de sodio.....	289	» emetico ou stibiado.—V. Tartarato de potassa.....	328
» liquida.—V. Oxido de sodio.....	289	» marcial solvel.—V. Tartarato de ferro.....	328
» pura a alcohol.—V. Oxido de sodio.....	798	» antimoniado de potassa.....	724
Sodio.....	420	Tachas de cobre.—V. Pregos.....	779
Sofás de canna da India, bambú, junco, rotim ou vime.....	782	» de ferro.—V. Pregos.....	730
» de ferro.....	398	Tecido de gomma elastica.—V. Borracha.....	407
» de madeira.....	23	» de ponto de meia, de algodão.....	503
Solas.—V. Pelles e couros.....	166	» » de lã.—V. Alpacas.....	517
Sombras de Colonia e de oliveira.....	214	» » » de seda.....	632
Somal.—V. Chloral.....	900	» de seda.....	632
Sondas de cirurgia.....	174	» de borra de seda.....	632
Sosodol.—V. Acido phenico.....	321	» de pello.—V. Nota 3. ^a	890
Spathpesado.—V. Sulfato de Baryta.....	938	» de palha.—V. Nota 49. ^a	939
Speculumens.....	318	» de juta.—V. Tecidos de linho.....	319
Stearatos.....	65	» de ramia ou china grass.—V. Nota 51. ^a	400
Stearina em massa ou em velas.....	890	» de madeira.....	400
Stereoscopos.....	939	» de algodão, de phantasia.....	504
Stychnina.....	319	Teclados para pianos.—V. Machinismos.....	975
Suadores para sellim.—V. Mantas.....	41	Tela metallica de cobre.—V. Fio.....	718
Sublimado corrosivo.—V. Chlorureto de mercúrio.....	219	» » de ferro.—V. Fio.....	789
Succinatos.....	320	Telescopios.....	891
Sulfatos.....	321	Telhas de barro.—V. Barco.....	656
» naturaes para estromo.....	675	» de vidro.....	694
» de cal nativo (selenito).....	684	Tellurio.—V. Metaes não classificados.....	913
Sulfitos.....	322	Tentaculas.....	915
Sulfocyanuretos.....	323	Tentas.—V. Estiletos.....	942
Sulfonal.—V. Chloral.....	214	Tenta-canula.....	942
Sulfuretos.....	324	Terçados.....	824
Sumagre.....	167	Terebinthina.—V. Gommias.....	125
Sumo de qualquer fructo.....	130	» cozida.....	329
Suppositorios.....	325	» ou agua-raz.—V. Oleos volateis.....	158
Suspensões de vidro para janellas.—V. Obras de vidro.....	695	Terpina e terpinol.—V. Oleos volateis.....	153
Suspensorios.....	501	Terra japónica.—V. Catto.....	123
» de lã.....	553	» de sienna ou sienne.....	168
» para escrotos.....	940	» de porcellana ou kaolim.....	675
» de seda.—V. Ligas.....	625	» merita.—V. Raizes e bolbos.....	115
» de linho.—V. Ligas.....	583		

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
Terra sigillata.—V. Sigillata.....	164	Tremós.....	403
Tesouras diversas.....	825	Trenas.....	1037
» de cirurgia.....	247	Triaga.....	330
Teina.....	237	Triangulos para banda de musica.....	991
Thalnia.—V. Antipyrina.....	187	Trigo em grão.....	98
Theodolitos.....	893	Trilhos de ferro.....	783
Theriaga ou triaga.....	330	Trinchas ou trinchetas para pintor.—V. Pinceis.....	10
Thermometros.....	892	Trinco de ferro.—V. Fuxadores.....	780
Therpinol.—V. Oleos essenciaes não especificados.....	158	Tripas de vacca, porco e outras.....	57
Thridaceo.—V. Extractos.....	245	Trocateres.....	946
Thymol.—V. Resorcina.....	310	Trochiscos.....	332
Tijolos de barro.—V. Barro.....	656	Trombones.....	974
» para limpar facas.—V. Barro.....	656	Trompas.....	974
Timbales.....	990	Tubos de ferro.....	784
Tinas.—V. Vasilhame.....	405	» de cobre.....	726
Tincal.—V. Boratos.....	200	» de borraça.—V. Borracha.....	1047
Tinturas alcoholicas.....	331	Tubos de latão.....	726
Tintas para escrever e outras.....	169	Tungstato.....	333
Tinteiros.—V. Obras de vidro.....	695	Tutanaga.....	729
Tira-leite.....	944	Tutla preparada.—V. Oxido de zinco.....	289
» linhas.....	894	Tympanos para cima de mesa.—V. Campanhas.....	709
Tiras lardadas, de algodão.....	551	» para typographia.....	1038
» de lã.....	595	» para encadernador ou livreiro.....	1038
» de linho.....	633		
» de papel.....	619	U	
» para chapéus, de couro ou pelle.....	47	Ungentos.....	334
» de seda.....	619	Unicornio.—V. Pontas.....	74
Toalhas de algodão.—V. Lençoes.....	481	Unhas de tartaruga.—V. Cascos.....	68
» de linho.—V. Lençoes.....	582	» de outros animaes.....	75
Tolú.—V. Gommias.....	125	Unto de porco.....	50
Tomates.....	99	Uréa e seus saes.....	335
Tonéis.—V. Vasilhame.....	405	Urethana.—V. Chloral.....	214
Tonka (fava).—V. Bagas.....	102	Urethrotomos.....	947
Topasias.—V. Pedras preciosas.....	672	Urzella preparada.—V. Massas.....	150
Torcida de algodão.....	601	» ou orcella.—V. Folhas.....	101
Tornelras de madeira.....	596		
Torniquetes.....	491	V	
Tornos de ferro.....	945	Valerianatos.....	336
» para dentista.....	1036	Vanadatos.....	337
» de madeira para calçado.....	402	Vaquetas (couros).....	23
Toros e páos.....	345	Vaquetas para tambor ou zabumba.....	992
Torradores para café ou farinha, de ferro.....	1035	Varas para carros.....	842
Toucadores.....	403	Varas de madeira para cortinados.—V. Lanças.....	383
Toucas de algodão.—V. Barreiras.....	456	Varetas para chapéus de sol, de junco.—V. Armações.....	1041
» de lã.....	523	» para chapéus de sol, de ferro.—V. Armações.....	1041
Toucinho.....	66	» de barbatana para collete.....	85
Touquim de lã.—V. Alpacas.....	517	» de junco, etc.....	421
Tournesol.—V. Massas para tinturaria.....	150	» de barbatanas para espingarda.....	85
Trabucos.....	800	» de ferro para espartilho.....	757
Trança de algodão.—V. Cordões.....	469	Vasilhame de madeira.....	405
» de algodão e de borraça.—V. Borracha.....	1047	Vasilina.....	338
» de lã.—V. Cordões.....	533	Vasos de barro.—V. Barro.....	656
» de linho.—V. Cadarços.....	570	» de louça.....	682
» de palha.—V. Cordões.....	438	» de vidro.....	691
» de seda.—V. Cordões.....	615	Vassouras de cabelo ou de crina.....	20
Trancelim de cabelo.—V. Cabello humano.....	7	» de palha ou piassava.....	445
Tranquetas de casquinha.—V. Nota 79. ^a	891	» de espermaceste.—V. Espermaceste.....	54
» de ferro.—V. Fuxadores.....	895	» de parafina.—V. Parafina.....	1081
Transferidores.....	507	» de sabão.—V. Sebo.....	64
Transparentes para janellas, de algodão.....	555	» de stearina.—V. Stearina.....	65
» » » de lã.....	596	Vellido de lã.—V. Alpacas.....	517
» » » de linho.....	404	» de seda.....	635
» » » de madeira.....	444	Venezianas para portas.....	406
» » » de palha.....	634	Ventarolas de palha.—V. Abanos.....	427
» » » de seda.....	508	» de pennas.—V. Leques.....	16
Trapos de algodão.....	556	» com cabo de papelão ou madeira.....	1085
» de lã.....	597	Ventosas.....	948
» de linho.....	597	Véos de algodão.....	509
Travessellos de cabellos, pellos ou pennas.—V. Colchões.....	10	» de lã.—V. Rendas.....	548
» de palha ou paina.—V. Colchões.....	496	» de linho.—V. Rendas.....	592
Tremoços.—V. Legumes.....	99		

BIBLIOTECA
— 10 —
MINISTERIO DA FAZENDA

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
V ãos de seda.— V. Chals.....	611	Vistas de chifre para lanternas.— V. Laminas	80
Verde Paris e outros.....	173	» para stereoscopios.....	897
Verdete .— V. Acetato de cobre.....	173	Vitriolo azul.— V. Sulfato de cobre.....	321
Vermelho fino.— V. Sulfureto de mercurio	324	» branco.— V. Sulfato de zinco.....	321
Vermouth .— V. Vinhos medicinaes.....	340	» verde.— V. Sulfato de ferro.....	321
Vernizes	171	Vitroso .— V. Oxido de chumbo.....	289
Vesicatorios .— V. Emplastos.....	239	Volantes .— V. Volantes.....	510
Vidrilho (contas).— V. Contas.....	683	Volcanite	1047
» (tecido).— V. Volantes.....	510		
Vidro de antimonio.— V. Sulfureto de anti-		W	
» monio.....	324		
» em desperdicios ou em bruto.....	633	Whisky	127
» para nireis.....	896		
» em chapas ou laminas.....	685	X	
» em massa.....	681		
» para candeairo.....	635	Xarque .— V. Carnes.....	51
Vidros para oculos e instrumentos opticos...	896	Xaropes medicinaes.....	341
» para relógios.....	831	» não medicinaes.....	433
» para vidraça e outros.....	685	Xylol ou xilena.....	342
» para ventosas.....	948	Xergas para cavallo, de algodão.....	511
Vinac em bruto ou em liças.....	410	» » » de lã, ou lã e algodão..	557
Vinagre commum ou de cozinha.....	134	» » » de linho, ou linho e al-	538
» de chumbo.— V. Acetato de chumbo	173	» » » godão.....	
» de madeira.— V. Acido pyrolenhoso	174		
» de saturno.— V. Acetato de chumbo	173	Z	
Vinagres aromaticos de perfumarias.— V.		Zabumbas	925
» Perfumarias.....	100	Zarcão .— V. Oxido de chumbo.....	283
» medicinaes.....	339	Zimbro .— V. Bugas.....	102
Vinhos	432	Zinco em bruto e em obras.....	730
» medicinaes.....	340	Zosteria marina	426
Violas	993		
Violetas	935		
Violões	924		
Violoncellos .— V. Rabecões.....	986		

TARIFA DAS ALFANDEGAS

ACERTAR
— 20 —
ALFANDEGA

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZAO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTORIOS	ABATIMENTO
	CLASSE 1ª					
	Animaes vivos e deseccados					
	aves de canto e luxo. (canarios e outras pequenas. cysnes e outras grandes. papagaios, araras e semelhantes.....)	Um	2\$000 19\$200 4\$800	48 % * *		
	vivos (gado. (asinino, muar e cavallar. vaccum..... lanigero, suino e caprino.)	» » »	40\$000 Livres 1\$400	15 % * *		
1	Animaes peixes pequenos de luxo, dourados e semelhantes.....	»	2\$000	48 %		
	de qualquer especie não classificadas.....	—	Livres	—		
	deseccados proprios para museu ou gabinete de historia natural.....	—	*	—		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
CLASSE 2ª							
Cabellos, pellos e pennas							
EM BRUTO OU PREPARADOS							
2	Cabello humano	Kilog.	20\$000	30 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto	
3	Crina ou cabelo de cavallo ou de qualquer outro animal.....	»	\$300	15 %	Em fardos ou saccoos	»	
4	Pello de lebre, castor, coelho e semelhantes.....	»	\$500	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»	
5	Pennas	»	de avestruz para espanadores.....	1\$400	»	Em fardos ou saccoos.....	»
			de qualquer qualidade para enchimento.....	1\$000			
EM OBRAS							
6	Botões de cabelo ou de crina de qualquer qualidade.....	»	4\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»	
7	Cabello humano	»	60\$000	»	Idem idem.....	»	
							cabelleiras, crescentes e outras obras de cabelleiro, aneis, cordões, trancelins, pulseiras e outras obras semelhantes, com ou sem fechos ou guarnições e enfeites de ouro ou outro metal, ou de qualquer outra materia.....
8	Cerdas de porco ou de javali para sapateiro.....	Kilog.	1\$300	»	Idem idem.....	»	
9	Chapéus	Um	de pello de lebre, de lontra ou de castor e de crina, lisos.....	6\$300	60 %		
			idem, idem, enfeitados.....	12\$500			
<p>NOTA 1ª — Os chapéus abatidos pagarão os mesmos direitos de is lisos com o abatimento de 25 %.</p>							
10	Colchões , travesseiros e obras semelhantes com forros ou capas de qualquer pelle ou tecido.....	Kilog.	2\$000	48 %	Em caixas ou caixinha de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»	
11	Cordoallia de qualquer qualidade em peça ou em obra.....	»	\$500	»	Em capas.....	»	

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
12	Crinoline	Kilog.	em peça ou em retalho.....	4\$000	48 %	-	Liquido
			em obra de qualquer qualidade não classificada, com ou sem armação de ago ou barbatana.....	6\$400			
13	Escovas	Duzia	com cabos ou costas todas de marfim, madreperola ou tartaruga.	100\$200	»		
			para fato, chapéo ou cabeça e semelhantes.....	16\$900			
		»	para limpar metaes e semelhantes para fato, chapéo ou cabeça.....	1\$000			
			para dentes, unhas, para limpar pentes e para bigodes para limpar mesas, lavar casas e semelhantes.....	3\$000			
			com cabos ou costas de osso, bufalo, chifre ou madeira com ou sem embuídios.	2\$000			
			para calçado, arreios e animaes, com ou sem alça, não especificadas.	9\$600			
<p>NOTA 2ª — As escovas a que estiverem annexos pentes, espelhos ou outros objectos semelhantes, ficam sujeitas, além das taxas acima, a mais 20 % dos respectivos direitos.</p>							
14	Espanadores	»	30\$000	»	de pennas de pavão e semelhantes.....	»	
15	Espartilhos de crina.....	Um	5\$200	»	de qualquer outra qualidade.....	»	
16	Leques e ventarolas de pennas	»	com varetas ou cabo de osso, chifre ou madeira.....	3\$200	»		
			idem de marfim, madreperola ou tartaruga.....	20\$300			
17	Pennachos e plumas para fardamento	Gram.	\$070	»	de pennas.....	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
		Kilog.	6\$400	»	de cabellos.....		
18	Pennas	Gram.	miudas ou ramas de pennas.....	10\$000	»	-	Liquido
			para fiôres e enfeites	\$200			
		Kilog.	em fiôres soltas ou em grinaldas e outros enfeites.....	\$200			
			para escrever.....	4\$000			
19	Pinceis	Kilog.	simples com ou sem aparo.....	32\$000	»		
			douradas ou pintadas, idem, idem	4\$000			
19	Pinceis	Duzia	finos, em osso de penna, para desenho e semelhantes.....	6\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
			brochas, (grossas com cabos curvos (escopisras) para alcatroar, para pintar ou caiar.....	3\$200			

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
19	Pinceis... (de qualquer outra qualidade, chatos ou de ponta, para traços ou envernizar, inclusive os espanadores para pintar e dourador.....) (Continuação) para barba. (com cabo de osso, búfalo ou chifre.....) idem de marfim, madreperola ou tartaruga....	Kilog.	10\$000	48 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
			4\$800			
			33\$300			
20	Vassouras de qualquer qualidade, com ou sem cabo.	Duzia.	9\$800			
21	Quaesquer outras obras não classificadas.....	—	Ad val.			
<p>Nota 3ª — Os tecidos de pello pagarão os mesmos direitos dos de lã, segundo sua qualidade.</p> <p>As obras desta classe, que tiverem enfeites ou guarnições de marfim, madreperola e tartaruga, que não estiverem assim classificadas, pagarão mais 30 % dos direitos respectivos, e as enfeitadas com ouro ou prata pagarão <i>ad valorem</i> na razão de 62 %.</p>						

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
CLASSE 3ª						
Pelles e couros						
EM BRUTO, PREPARADOS OU CURTIDOS E ENVERNIZADOS						
22	Em bruto de qualquer qualidade. verdes..... seccos ou salgados.....	Kilog.	\$200	30 %	—	Líquido
			\$300			
23	Preparados e curtidos. com pello { de arminho, castor, lontra e semelhantes..... não especificados..... sem pello { em raspas ou fragmentos.. solas, atañados e vaquetas.. de porco do mato, camurça, marroquim ou pelle marroquinada e pellica..... outros não de cor natural..... especificados ou encadados. { tintos ou en- graxados.... envernizados de qualquer qualidade....		7\$800		Em caixas..... Em fardos.....	10 % Bruto
			2\$200			
			\$500			
			1\$400			
			2\$200			
			4\$800			
<p>Nota 4ª — As pelles e couros lavrados ou estampados pagarão mais 20 % dos respectivos direitos.</p>						
EM OBRAS						
24	Açoutes ou chicotes sem cabo,.....	Duzia.	7\$200	60 %		
25	Arreios... para carros { lisos para um animal..... com guarnições de metal ordinario, idem..... de couro branco, tinto ou envernizado.... idem de casquinha ou de metal prateado ou dourado, idem..	Um	100\$800			
			151\$200			
			196\$000			
			33\$600			
			44\$800			
			50\$400			
26	Bolsas, sacos, indispensáveis e estojos. para cos-tura sim-ples ou com seda { vasos ou com preparos de osso, chifre, madeira, ferro e semelhantes.... com preparos de marfim, madreperola, tartaruga e semelhantes.....	Kilog.	4\$000		Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
			11\$700			

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
26	Bolsas, sacos, indispensáveis e estojos. (Continuação)	sem preparos ou simples com preparos de vidro, louça, osso, madeira, chifre, ferro e semelhantes.....	Kilog. 3\$000	60 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes	Bruto
		para viagem, de mão ou de tiracollo semelhantes.	» 5\$200	»		
		para fumo.....	» 4\$000	»		
27	Bolsas ou redes para caça, simples ou com chumbeiro ou polvarinho.....	Uma	3\$200	»		
28	Cabeçadas	de couro branco, fino ou envernizado	»	4\$500	»	»
		de couro crú ou atinado.....	»	6\$700		
		para prisão (cabrestos).....	»	2\$900		
<p>Nota 5ª — As cabeçadas que não tiverem redeas e as redeas que não acompanharem as cabeçadas, ficarão sujeitas à metade dos direitos destas. O numero de redeas não poderá exceder ao de duas para cada cabeçada; as que excederem pagarão, cada par, mais 25 % dos mencionados direitos respectivos.</p>						
29	Calçado	botas....	Par	22\$000	»	»
		compridas de montar.....	»	15\$000		
		de couro ou pelle de qualquer qualidade.....	»	2\$400		
		até 22 centímetros de comprimento... de mais de 22 centímetros idem.....	»	6\$400		
		botinas e cothurnos	»	1\$700		
		de qualquer tecido de algodão, lã ou linho.....	»	4\$000		
		até 22 centímetros de comprimento... de mais de 22 centímetros idem.....	»	7\$300		
		de qualquer tecido de seda ou de qualquer outro tecido com mescla de seda.....	»	17\$700		
		sapatos e borze-guins	»	3\$200		
		de couro ou pelle, ou tecido de algodão, lã ou linho.....	»	1\$100		
até 22 centímetros de comprimento... de mais de 22 centímetros idem.....	»	4\$200				
de qualquer tecido de seda ou de qualquer outro tecido com mescla de seda.....	»	8\$900				

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
29	Calçado (Continuação)	de couro, pelle ou tecido de algodão, lã ou linho.....	Par	\$700	60 %	»
		até 22 centímetros de comprimento... de mais de 22 centímetros idem.....	»	1\$400		
		chinellas e sandalias.	»	4\$200		
		de qualquer tecido de seda ou de qualquer outro tecido com mescla de seda.....	»	8\$900		
	tamancos de qualquer feitio e qualidade...	»	1\$900	»		
<p>Nota 6ª — As botinas de qualquer tecido, que tiverem gaspeas altas de couro ou pelle em todo o pé, serão consideradas, para pagamento dos direitos, como sendo todas de couro ou pelle de qualquer qualidade. As botinas e cothurnos de cano alto para mulher ou menina, denominadas botas ou meias botas, que medirem na maior altura, excluidos os tacões, mais de 1/4 do comprimento do pé, e o calçado de qualquer especie bordado com fio de ouro ou prata, pagarão mais 20 % dos respectivos direitos. Não será considerado de tecido com mescla de seda aquelle em que esta materia não fizer parte do tecido e entrar unicamente como bordado ou outro enfeite insignificante. Os côrtes de qualquer especie de calçado ponteados ou forrados serão, para o pagamento dos direitos, considerados obra concluida e prompta, com o abatimento de 20 % nos respectivos direitos. Entende-se por borzequim o calçado grosseiro, de meia gaspea, talão inteiriço e direito, cano curto e ilhós communs.</p>						
30	Chapéos e bonets de qualquer qualidade.....	Um	4\$700	»		
31	Chumbeiros com ou sem canudos ou em forma de polvarinho.....	Duzia	12\$000	»		
32	Cilbas.....	Uma	1\$700	»		
33	Cilhões para carros	simples ou com guarnições ou enfeites de metal ordinario..	Um	28\$000	»	»
		idem, de casquinha, ou de metal prateado ou dourado.....	»	30\$200		
34	Coalheiras.....	Uma	8\$400	»	»	
de qualquer tecido de algodão, lã ou linho.....	»	14\$000				
35	Gravatas.....	Duzia	6\$300	48 %		
36	Leques de qualquer qualidade.....	Um	2\$600	»		
37	Lóros.....	Duzia par.	25\$200	60 %		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
38	Luvas..... de pellica, inclusive as de <i>peau de Suède</i> de camurça, castor e semelhantes.	Duz. par.	27\$300 16\$100	60 %		
39	Malas de qual- quer formato, com ou sem armação de papelião. cobertas de (até 60 centímetros de comprimento..... carneira, de mais de 60 até 80 centímetros idem... lona e se- melhantes de mais de 80 centímetros idem... mesmos idem.....)	Uma	6\$800 16\$800 30\$000	» » »		
	de sola ou de (até 60 centímetros de comprimento..... couro en- de mais de 60 até 80 centímetros idem... vernizado de mais de 80 centímetros idem..... ou não.	»	15\$000 32\$000 44\$000	» » »		
40	Manguieras e quaesquer objectos de couro para bombas e para o serviço de navios.....	Kilog.	2\$400	»	—	Liquido
41	Mantas, suadores, coxins e para cavallo..... pellegos de marroquim, gua- riba, onça, cabra ou qualquer para tapetes ou capa- outra pelle. chos.....	»	3\$400 2\$400	48 % »	—	»
42	Peltores..... { de couro branco ou tinto..... de couro envernizado.....	Um	5\$100 10\$100	60 % »		
43	Perneiras ou polainas.....	Par	7\$000	»		
44	Ponteiras para tacos de bilhar.....	Kilog.	3\$200	48 %	{ Em caixas, caixi- nhas de papelão ou envoltorios se- melhantes.....	Bruto
45	Rabichos..... { de couro branco ou tinto..... de couro envernizado.....	Duzia	13\$500 21\$300	60 % »		
46	Sellins e sellas.. cobertos de pelle de porco, ou de pelle de porco e camurça ou couro acamurçado — denomina- dos gaspeados..... cobertos de carneira ou de carneira e pelle de porco..... cobertos de pelle de porco, ou de pelle de porco e velludo, ou de velludo..... cobertos de camurça, marroquim, ou carneira no todo ou com assento de pelle de porco.....	Um	44\$800 10\$600 67\$200 42\$000	» » » »		

NOTA 7ª -- Os sellins, sellas e outros quaesquer misteres de viagem semelhantes, sendo do uso dos viajantes e pessoas que entrarem pelas fronteiras da Republica, serão livres.
As taxas dos sellins e sellas não comprehendem as dos arreios que os acompanharem.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
47	Tiras ponteadas ou não para chapéos..... de sapateiro { de couro branco ou tinto..... idem envernizado.....	Kilog.	2\$400 6\$800 9\$000	48 % 60 % »		{ Em caixas ou caixi- nhas de papelão ou envoltorios se- melhantes..... Bruto
48	Quaesquer de corseiro para forne- cemento mi- litar e ou- tras, com ou sem guarni- ção de metal ordinario. outras obras não classifi- cadas. { de couro branco ou tinto..... idem envernizado.....	»	6\$800 9\$000	» »	—	Liquido

NOTA 8ª -- As obras desta classe, que tiverem enfeites de ouro, prata, marfim, madreperola e tartaruga, e não estiverem assim classificadas, pagarão direitos ad valorem na razão de 62 % ou na de 78 % conforme o artigo em que estiverem incluídas.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
CLASSE 4ª						
Carnes, peixes, materias oleosas, e outros productos animaes						
49	Azeites e oleos. { de agua, potro, baléa, lobo ou de qualquer outro animal, e preparado para lubrificação de machinas..... purificado para machinas de costura e semelhantes.....	Kilog.	\$300	48 %	{ Em cascos..... 15 % Em latas..... 5 %	Bruto
			1\$000		Em latas ou vidros.	Bruto
<p>NOTA 9ª.— As taxas acima comprehendem sómente os azeites importados em cascos; quando vierem em garrafas pagaráo mais 20 %, e em botijas, frascos e garrafas mais 50 % sobre os respectivos direitos, ficando nestes comprehendidos os das vasilhas. Esta disposição não comprehende o azeite purificado para machinas de costura e semelhantes.</p>						
50	Banha ou unto de porco, derretido ou preparado....		\$400	30 %	{ Em barris..... 20 % Em latas, frascos, baldes ou envoltorios semelhantes.	Bruto
	{ de vacca e verde, ou fresca por frigidificação ou outro processd... de carneiro } secca (xarque).....		\$100	20 %	{ Em barris ou celhas..... 30 % Em caixas..... 10 %	Bruto
	{ de qualquer qualidade em salmoura ou fumada, ou simplesmente fervida sem outro preparo de conserva.....		\$300		Em latas.....	Bruto
51	Carnes.. { presuntos de qualquer modo preparados.. conservas, de carne, paos, linguicas ou chouriços, caldos, ou geléas e quaesquer outras preparações não medicinaes.... salames..... extractos.....		1\$200	48 %	{ Em barris ou celhas..... 30 % Em latas ou capas	Bruto
			1\$800		Em boiões ou potes	40 %
			2\$100		Em barris ou celhas.....	22 %
			5\$200		Em caixas.....	12 %
					Em latas.....	Bruto
52	Cêra { por derreter, impura, nativa ou em bruto preparada, em gamellas ou pás, purificada ou limpa, ou em grumo branca ou amarella..... em velas, simples ou lisas e em rolos... em obra não classificada.....		\$700		Em barricas ou caixas.....	18 %
			1\$800		Em gamellas ou pás cobertos de palha ou panno..	Bruto
			2\$400			
			4\$000			
53	Colla ou { preparada para typographia..... gelatina. } não especificada.....		\$400		Em barricas ou caixas.....	10 %
			1\$400			
54	Espermacete { em bruto ou preparado, filtrado, em massa ou refinado..... em velas.....		\$800	15 %	{ Em barricas ou caixas..... 2 %	
			1\$200	60 %	{ Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
55	Guano e outros adubos para terra.....	Livre				

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
56	Leite em conserva ou de qualquer outro modo preparado.....	Kilog.	\$700	48 %	{ Em latas, frascos ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
57	Linguas, tripas { seccas ou em salmoura..... ou intestinos de vacca ou de porco, e de quaesquer outros animaes. } em conserva ou de qualquer modo preparadas.....		\$300	20 %	{ Em barris, barricas ou celhas... 35 % Em latas, frascos ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
			1\$800	48 %		
58	Manteiga de vacca.....		1\$200		{ Em vasilhas de barro..... 40 % Em barris..... 30 % Em latas, frascos ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
59	Ovos de gallinha e de outras aves domesticas.....		\$300		Em barricas ou caixas.....	10 %
60	Peixes não classificados, mariscos, ostras, ou outros molluscos, e ovas. { seccos, salgados ou em salmoura.. frescos por frigidificação ou outro processo..... em conserva de qualquer modo } sardinhas..... quaesquer outros preparada. }		\$080	20 %	{ Em vasilhas de barro..... 40 % Em barris..... 30 % Em barricas, tinas ou caixas..... 10 %	Bruto
			\$080			
			1\$000	48 %	Em latas ou frascos	Bruto
			1\$500			
61	Queijos de qualquer qualidade.....		1\$500		{ Em caixas..... 18 % Em latas ou em bocetas.....	Bruto
62	Sabão sem perfume. { preto ou escuro..... amarello..... branco..... saponaceos, sapolios e seus similares.....		\$200		{ Em caixas..... 8 % Em latas.....	Bruto
			\$400			
			\$700			
			1\$200			
63	Sangue de boi ou de outros animaes, secco ou preparado.....		\$040	15 %	Em barris ou caixas..	10 %
64	Sebo ou graxa { em rama ou coado..... em velas, e purificado para pomada. }		\$200		{ Em barris..... 15 % Em caixas..... 10 %	
			\$700	48 %		
65	Stearina { em massa..... em velas.....		\$300	15 %	{ Em barricas ou caixas..... 12 % Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
			1\$200	60 %		
66	Toucinho salgado ou em salmoura.....		\$300	20 %	Em barricas ou caixas.....	20 %

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
CLASSE 3ª						
Marfim, madreperola, tartaruga e outros despojos de animaes						
EM BRUTO OU PREPARADOS						
67	Marfim e madreperola em bruto, serrada, ou preparada.....	Kilog.	1\$300	15 %	—	Liquido
68	Cascos e unhas de tartaruga.....	»	6\$400	»		
69	Barbatana ou barba de balea.....	»	\$500	»		
70	Buzios, cauris e conchas não classificadas.....	»	\$600	»		
71	Esponjas.....	»	28\$000	48 %		
	{ finas.....	»	6\$000	»	Em caixas, ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
	{ ordinarias para lavagem de casas e semelhantes.....	»	1\$300	15 %		
72	Ossos.....	»	\$200	»		
73	Perolas em bruto ou em contas.....	Gram.	2\$000	5 %		
74	Pontas.....	Kilog.	\$300	15 %	—	Liquido
	{ de abada, unicornio, rhinoceronte e cavallo marinho.....	»	\$060	»		
	{ de boi.....	»	\$200	»		
75	Unhas de qualquer animal não classificadas.....	»	\$200	»		
EM OBRAS						
76	Adereços.....	»	13\$000	48 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
	{ de osso, bufalo ou chifre.....	»	62\$400	»		
	{ de marfim, madreperola ou tartaruga.....	»	104\$000	»		
77	Bocetas para rapé.....	»	3\$500	»		
	{ de marfim.....	»	26\$000	»		
	{ de tartaruga ou de tartaruga e chifre.....	»	31\$200	»		

NOTA 10ª — As bocetas que tiverem simplesmente uma pequena chapa ou embutido de ouro ou prata, pagarão mais 30 % sobre os direitos acima estabelecidos; as que, porém, tiverem, além da chapa, outros embutidos e aros desses metaes, pagarão mais 50 %, além de 30 % dos direitos assim augmentados.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS					
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO				
78	Botões ou marcas.	»	»	»	—	Liquido				
							{ de osso, bufalo ou chifre.....	Kilog.	\$800	48 %
							{ com furos.....	»	12\$500	»
							{ de marfim, madreperola e tartaruga.....	»	2\$800	»
							{ com pés, guardanços ou enfeites da mesma materia ou de qualq uer outra, excepto ouro ou prata.	»	8\$300	»
	{ de osso, bufalo ou chifre.....	»	6\$400	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto				
	{ com embutidos ou marchetados de tartaruga ou marfim, madreperola.....	»	38\$300	»						
	{ com ditos de qualquer outra materia.....	»	»	»						
	{ de marfim, madreperola e tartaruga.....	»	»	»						
	{ de osso, bufalo ou chifre.....	»	»	»						
79	Coral.....	»	10\$000	»	—	Liquido				
	{ em obras de qualquer qualidade.....	»	13\$000	10 %						
80	Laminas ou folhas.....	»	2\$000	48 %						
	{ de chifre, ou vistas para lanternas e semelhantes.....	»	20\$800	»						
81	Leques.....	Um	3\$200	»						
	{ de osso, bufalo ou chifre.....	»	25\$000	»						
82	Lixa de peixe.....	Kilog.	\$200	»						
83	Pentes.....	»	»	»	—	Liquido				
							{ de osso, bufalo ou chifre, de qualquer qualidade.....	»	4\$000	»
							{ de marfim, de qualquer qualidade.....	»	23\$000	»
	{ de tartaruga.....	»	52\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto				
	{ de alisar, travéssos e semelhantes.....	»	104\$000	»						
84	Polvorinhos de chifre.....	»	2\$600	»						
85	Varetas de barbatana.....	»	»	»	—	Liquido				
							{ para espartilho.....	»	4\$000	»
	{ para espingarda e outros usos.....	»	1\$800	»						
86	Quaesquer outras obras não classificadas.	»	»	»	—	Liquido				
							{ de osso, bufalo ou chifre.....	»	5\$600	»
							{ de marfim ou madreperola.....	»	41\$600	»
	{ de tartaruga.....	»	62\$400	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto				
	{ de osso, bufalo ou chifre.....	»	»	»						

NOTA 11ª — As obras desta classe que tiverem enfeites ou embutidos de ouro ou prata, e a respeito das quaes não houver disposição especial, pagarão o dobro dos respectivos direitos, augmentados de 30 %.

As de marfim, madreperola e tartaruga, que tiverem enfeites de ouro ou prata, e a respeito das quaes não houver disposição especial, pagarão o dobro dos respectivos direitos. As de osso, bufalo e chifre, que tiverem enfeites de marfim, madreperola e tartaruga, pagarão mais 30 % sobre os direitos respectivos.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
CLASSE 6ª						
Frutas						
87	Frutas verdes, castanhas, avelãs, côcos, nozes, amendoas e azeitonas de qualquer qualidade.....	Kilog.	\$100	48 %	Em barricas ou caixas..... Em ancoretas.... Em paroleiras....	14 % 17 % 30 %
88	Frutas secas ou passadas de qualquer qualidade..	"	\$400	"	Em latas, frascos, bocetas ou envoltórios semelhantes	Bruto
89	Quaesquer frutas, côcos ou nozes, classificados ou não, em conserva de espirito, de calda, em massa ou em gela	"	1\$500	"	Em barricas ou caixas..... Em latas, frascos, bocetas ou envoltórios semelhantes.....	10 %

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS					
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO				
CLASSE 7ª										
Legumes, farinacos e cereaes										
90	Alpiste e painço.....	Kilog.	\$200	48 %						
91	Arroz com ou sem casa, ou pilado.....	"	\$060	20 %						
92	Cevada de qualquer qualidade.....	"	\$030	15 %	Em barricas ou caixas..... Em saccos.....	12 % Bruto				
93	Farelo e restolho de qualquer qualidade.....	"	\$030	20 %						
94	Farinhas, flocos e pós nutritivos (do trigo..... de milho, arroz, batata, cevada, avea, centeio, sagú, tapioca e polvilho, amido ou fecula amyliacea e semelhantes..... lactea..... de ervalenta, arabica de Warthon, revalenta, de Barry, rouchout, salepo e semelhantes, simples ou compostas.....)	"	\$300	20 %	Em vidros que pesam conter até 500 grammos..... Idem de mais de 500 até 2 kilogrammos..... Idem de mais de 2 kilogrammos.....	40 % 30 % 20 %				
							\$400	48 %	Em barricas ou caixas.....	"
							2\$300	"	Em latas, saccos e quaesquer outros envoltórios.....	Bruto
95	Feijão de qualquer qualidade.....	"	\$060	20 %	Em barricas ou caixas..... Em saccos.....	10 % Bruto				
96	Massas alimenticias. (bolacha ordinaria propria de embarque ou para marinagem.... bolacha de qualquer outra qualidade, bolachinhas e biscoitos... macarrão, aletria e semelhantes...)	"	\$070	"						
							1\$000	48 %		
							1\$000	20 %		
97	Milho (miudo, ou milho branco de Angola (para passarinho)..... de qualquer outra qualidade.....)	"	\$200	48 %	Em barris.....	35 %				
							\$030	20 %	Em barricas ou caixas..... Em saccos.....	10 % Bruto
98	Trigo em grão.....	—	Livre	—	Em bocetas, latas ou frascos, ou envoltórios semelhantes.....	"				
99	Quaesquer outros legumes, farinacos, e hortaliças, em conserva de qualquer qualidade, com ou sem mistura de fructos, em massa simples ou de qualquer outro modo preparados....	Kilog.	\$200	20 %						
		"	1\$100	48 %						

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
CLASSE 8ª						
Plantas, folhas, flores, fructos, sementes, raizes, cascas, forragens e especiarias						
100	Arbustos, arvores e plantas vivas de qualquer especie.....	—	Livres	—		
101	Alhos soltos, em resteads ou maunças e em molhos...	Kilog.	\$200	48 %	—	Liquido
	de açafão bastardo, açafrao ou carthamo (semente).....	»	2\$000	»	Em vidros que possam conter até 25 grammos de agua.....	40 %
	aniz ou herva (commum.....)	»	\$600	»		
	doce.....	»	2\$000	»		
	baunilha, bainilha ou vanilha (fava).....	»	32\$000	»		
	de cardamome menor (semente)...	»	8\$400	»	Idem de mais de 25 até 250 grammos.....	30 %
	de cheiro, de Tonka (fava).....	»	6\$400	»		
	coloquintida (polpa do fructo).....	»	2\$400	»	Idem de mais de 250 até 500 grammos.....	20 %
	cominho.....	»	\$600	»		
102	Bagas, grãos, favas, fructos, cardos, sementes, nozes e outras especies semelhantes, proprias para tinturaria, medicina e outros usos.	»	\$300	»	Idem de mais de 500 grammos até 2 kilogrammos...	10 %
	de galha.....	»	\$200	»		
	de linho ou linhaça (semente).....	»	\$200	»		
	de melancia (semente) { com casca.....	»	\$400	»	Idem de mais de 2 kilogrammos.....	5 %
	{ descascada.....	»	2\$000	»		
	moscada (noz).....	»	3\$000	»	Em botijas e outras vasilhas de barro ou louça.....	20 %
	de mostarda { negra ou branca..	»	\$300	»		
	{ de qualquer qualidade preparada ou em conserva.	»	2\$100	»	Em barricas ou caixas.....	10 %
	de Santo Ignacio (<i>Ignatia amara</i>) (fava).....	»	2\$400	»	Em latas, ou caixas de folha ou de zinco.....	5 %
	do sabugueiro, de murтинho, de zimbro ou junipero (baga).....	»	\$300	»		
	de sezamo e gergelim.....	»	\$200	»	Em fardos.....	Bruto
	para horta, jardim, prado, e em geral para a agricultura.....	—	Livres	—	Em bocetas ou caixinhas de papelão ou de madeira...	
	não especificadas.....	Kilog.	1\$000	48 %		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
103	Batatas alimenticias inglezas e semelhantes.....	Kilog.	\$020	15 %	Em barricas ou caixas.....	15 %
					Em jachs ou canastras.....	5 %
104	Caril.....	»	1\$000	20 %	Em frascos, latas ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
	de canella.....	»	1\$200	48 %		
105	Cascas e lenhos medicinaes e de tinturaria.	»	\$100	20 %	A mesma do artigo bagas, grãos, favas, etc.....	—
	de carvalho, <i>quercitron</i> (<i>quercus tinctoria</i>) ou casca da America, páo-brasil, amarello, campeche e fustete, sandalo, guayaco, sassafraz, e de qualquer outra qualidade, proprias para officina de corte ou para tinturaria.....	»	\$800	48 %		
	não especificadas.....	»	\$800	48 %		
106	Cebolas ou cebolinhas.	»	\$200	»	Em barricas ou caixas.....	15 %
	soltas, em resteads, ou em maunças e em molhos.....	»	\$200	»	Em canastras ou cestas.....	5 %
	em conserva com ou sem mistura de qualquer fructo ou legume.....	»	1\$100	»	Em frascos, latas ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
107	Chá da India de qualquer qualidade.....	»	3\$000	»	Em caixas de madeira até 10 kilogrammos.....	32 %
					Idem até 20 idem..	26 %
					Idem até 30 idem..	25 %
					Idem até 50 idem..	23 %
					Idem dobradas.....	38 %
					Em latas.....	18 %
	NOTA 12ª — Nas taras do chá em caixas de madeira está comprehendida a dos respectivos cores de chumbo, zinco, folha de Plandres, a das capas de palha ou de panno, e a das caixas pequenas de qualquer qualidade e materia. Não serão reputadas dobradas as que contiverem outras pequenas até um kilogrammo.					
108	Cogumellos (<i>champignons</i>)	{ saccos ou frescos....	\$800	»	Em caixas.....	10 %
	{ em conserva.....	»	1\$100	»	Em frascos, latas ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
109	Cravo da India (<i>gyroflé</i>).....	»	1\$300	»	Em barricas ou caixas.....	10 %
					Em frascos ou vidros.....	20 %
					Em saccos.....	Bruto
110	Feno, avêa ou palha de avêa, e quaesquer outras forragens, verdes ou secas.....	»	\$030	20 %	Em fardos.....	»

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
111	de açafreão { bastardo, açafreão ou carthamo (flôr).....	Kilog.	2\$400	48 %		
	da Hespanha ou Oriental, <i>orocuis sativus</i> (stigma)....		32\$000	»		
	de alecrim { folhas.....	»	\$300	»		
	flôres.....		1\$300	»		
	de alfazema — <i>aspio</i> (flôr).....	»	\$300	»		
	de <i>braveira anthelmintica</i> , kousso ou kusso (flôr).....	»	2\$400	»		
	de lupulo ou luparo (<i>humulus lupulus</i>)....	»	\$300	15 %		
	de malvas { folhas.....	»	\$700	48 %	A mesma do artigo bagas, grãos, favas, etc.....	—
	flôres.....		1\$300	»		
	musgos... { da Corsega (ou coralina da Corsega, <i>fuus helminthoroton</i>), islandico (<i>ostrearia islandica</i>), da Irlanda ou <i>avragahcen</i>	»	\$300	»		
	Orzolla ou orocella (<i>tichen orocella</i>).....		\$200	15 %		
	maceis ou flôr de noz-moscada (<i>arylla</i>)....	»	6\$100	48 %		
	papoula branca, negra ou rubra (flôr) (<i>papaver rhoeas</i>).....	»	\$500	15 %		
	não especificadas.....	»	1\$300	48 %		
em charutos.....	Cento	22\$400	50 %	Em barris ou barricas.....	10 %	
em cigarros.....	Kilog.	15\$800	»	Em caixas.....	»	
em folhas de qualquer procedencia ou qualidade.....	»	2\$400	»	Em frascos.....	20 %	
de mascar e semelhantes.....	»	5\$000	»	Em saccos ou fardos.....	Bruto	
picado ou desfiado para cachimbo ou para cigarros.....	»	6\$800	»	Em latas, ou laminas de chumbo, caixas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	»	
em rapé ou tabaco.....	»	13\$300	»			
113	Louro (folha).....	Kilog.	\$300	48 %	Em barricas ou caixas.....	10 %
					Em saccos.....	Bruto
114	asiatica, negra ou Malabar.....	»	\$300	»	Em barris ou caixas.....	»
	de qualquer qualidade fresca, secca, com ou sem mistura de qualquer fruto ou legume.....		\$800	»	Em saccos.....	»
	em conserva.....	»	1\$100	»	Em frascos, latas ou envoltórios semelhantes.....	»

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
115	de açafreão, da India, curcuma ou gengibre branco e amarello (<i>terra merita</i> ou terra merita).....	»	1\$300	»	A mesma do artigo bagas, grãos, favas, etc.....	—
	de alicauz, regaliz ou regoliz (<i>glycyrrhiza glabra</i>).....		\$500	»		
	de althéa ou malvaesco com ou sem casca ou raspada.....		\$500	»		
	de grama.....		\$300	»		
	de lírio.....		\$300	15 %		
	de salepo (<i>orchis muscala</i>)..... para horta, jardim ou prado, e em geral para a agricultura.....		3\$200	48 %		
	não classificadas.....		—	»		
116	Quaesquer outras especiarias { frescas ou seccas..	Kilog.	2\$000	»	Em barris ou latas de barro... 35 %	Bruto
não classificadas. { em conserva.....	2\$000		»			
<p>NOTA 13ª — As mercadorias desta classe, quando forem de natureza a poderem também ser importadas contusas, em raspas ou rasuras, ou em pó, pagarão nos tres primeiros casos mais 10 % e no ultimo mais 25 % sobre os respectivos direitos, si não estiverem assim classificadas, ou não for qualquer destes o seu estado constante.</p> <p>No caso de virem avolumadas conjuntamente ou misturadas a flor, folha, raiz, sementes, bagas, grãos, favas, etc., de uma mesma planta, que estiverem sujeitas a direitos diferentes, e de se não poder com a necessaria individuação separar umas das outras, cobrar-se-ha a taxa lançada sobre a parte mais tributada, como si della se compuzesse o volume.</p> <p>Quando qualquer artigo dos que constituem a exportação do país tiver de ser despachado por importação, serão os direitos calculados na razão de 30 % dos valores constantes da pauta de exportação.</p>						

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
132	Vinhos { espumosos como os de champagne de qualquer qualidade..... não especificados.....	Kilog.	\$3600 \$400	60 % »	Em cascos de madeira..... Em quaesquer outros envoltorios, a mesmados acetos.	18 %
<p>Nota 18ª — Pagam direitos em separado as garrafas, garrafões, etc., que acondicionam os vinhos communs. Os vinhos condemnados pelo Laboratorio Nacional serão despejados no mar e imposta ao importador a multa de 200\$000 a 500\$000 pelo Inspector da Alfandega.</p>						
133	Xaropes não medicinaes de qualquer qualidade...	Kilog.	1\$400	48 %	A mesma do artigo gomas, etc.....	—
<p>Nota 19ª — As mercadorias desta classe, quando forem de natureza a poderem tambem ser importadas contusas, em raspas ou rasuras, ou em pó, pagação nos tres primeiros casos mais 10% e no ultimo mais 25% sobre os respectivos direitos, si não estiverem assim classificadas, ou não for qualquer destes o seu estado constante.</p>						

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
CLASSE 10ª						
Materias ou substancias de perfumaria, tinturaria, pintura e outros usos						
134	Almíscar (<i>noschus</i>).....	Gram.	\$600	48 %	A mesma do artigo gomas, etc.....	—
135	Azul ultramar ou ultramarino de qualquer qualidade.....	Kilog.	\$300	10 %	{ Em caixas..... Em latas ou frascos..... Em pacotes.....	10% 5% Bruto
136	Bistre	»	\$600	»	A mesma do artigo gomas, etc.....	—
137	Carmim	»	12\$000	»	»	—
138	Carvão para desenho (<i>fusin</i>).....	»	1\$000	30 %	{ Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes	Bruto
139	Cinzas azues	»	\$300	10 %	{ Em barricas ou caixas..... Em latas ou frascos..... Em pacotes.....	10% 5% Bruto
140	Cochonilha	»	\$800	»	A mesma do artigo gomas, etc.....	—
141	Coral fino em pó.....	»	\$400	»	{ Em bocetas ou caixinhas, latas ou frascos de qualquer qualidade..	Bruto
142	Côres de anilina ou fuschina de qualquer qualidade, e semelhantes, solidas e liquidas.....	»	1\$800	»	A mesma do artigo acetatos, etc.....	—
143	Cortiça em pó ou negro de Hespanha.....	»	\$600	»	{ Em barricas ou caixas..... Em latas ou frascos..... Em pacotes.....	10% 5% Bruto
144	Essencias artificiaes de qualquer qualidade.....	»	6\$000	30 %	A mesma do artigo acetatos, etc.....	—
145	Graxa para sapatos... { liquida..... em massa ou em pó.....	»	\$300 \$700	48 % »	{ Em potes de barro, longa ou vidro, latas, caixinhas ou envoltorios semelhantes....	Bruto
146	Indigo (anil).....	»	1\$200	10 %	{ Em barricas ou caixas..... Em latas ou frascos..... Em pacotes.....	10% 5% Bruto

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS					
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO				
147	Kermes animal, ou vegetal, ou cochonilha-kermes...	Kilog.	\$800	15 %	A mesma do artigo gomas, etc.....	-				
148	Lacar ou nacar de pingos de qualquer cor.....	"	1\$000	10 %	"	-				
149	Lapis { grossos para carpinteiro..... para desenho, ou para escrever..... para lapiseira.....	"	1\$200 3\$200 8\$000	48 % " "	{ Em caixas ou calxinhas de papelão ou de madeira, ou envoltórios semelhantes.....	Bruto				
150	Massas ou extractos para tinturaria fluidos ou solidos. { de pastel (isatis tinctoria) ou guede, de noz do galha, de páo campeche, brazil, amavello ou sandalo, e de sumagre..... não especificados.....	"	\$300 1\$000	10 %	{ A mesma do artigo gomas, etc....	-				
151	Mate para dourar ou gesso-mate.....	"	\$060	"	"	-				
152	Materias corantes, tais como alisarina, anchusina, bixina, garancina, curcumina, indigotina, hematina, brazilina, charantina (carmim de açafóba), e outras não especificadas.....	"	1\$800	"	A mesma dos acetatos, etc.....	-				
153	Mordente para dourar.....	"	\$600	15 %	{ A mesma do artigo gomas, etc....	-				
154	Nankim	"	1\$600	"	"	-				
155	Oxos (óxidos de ferro naturais). { almagre, amavello e rôxo terra..... rôxo rei e semelhantes.....	"	\$030 \$100	48 %	{ Em barricas ou caixas..... Em latas.....	5 % Bruto				
156	Oleos fixos, líquidos e concretos. { de amendoas doces ou amargas, e de sezamo ou de gergelim..... de croton tiglium..... de catapucia (<i>euphorbia lathyris</i>)... de figado de bacalhão ou de arraia. de feto macho (ethereo)..... de linhaça. { impuro ou corado.... purificado ou incolor.. fervido..... de nozes-moscadas ou manteiga de nozes-moscadas..... de ricino, cozido..... mamono, castor ou palma christi, expresso..... não especificados (medicinas).....	" "	1\$000 8\$000 6\$400 1\$300 16\$000 \$200 \$600 \$300 7\$000 \$300 1\$000 2\$000	" "	" "	" "	" "			
								15 %	A mesma dos acetatos.....	-
								48 %	"	-
								48 %	"	-
								15 %	"	-
								48 %	"	-
								15 %	"	-
								48 %	"	-
								15 %	"	-
								15 %	"	-

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS				
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO			
157	Oleos pyrogenos ou empyreumaticos. { de junipero (oleo de cade)..... de naphta..... preparado ou purificado para iluminação (kerosene e gazoline). petroleo..... escuro, negro ou corado para lubrificação de machinas e residuos da destillação do oleo de petroleo..... não especificados.....	Kilog.	1\$000 \$200 \$200 \$040 2\$000	48 % " "	" "	" "			
							15 %	A mesma dos acetatos.....	-
							48 %	"	-
							15 %	"	-
							48 %	"	-
158	Oleos volateis, essenciaes ou essenciaes. { de alecrim ou rosmaninho..... de alfizema, aspice ou lavanda..... de fôres de laranja (<i>neroli</i>)..... de junipero ou zimbro..... de mostarda..... de rosas..... terpina ou terpinol de terebinthina, espirito de terebinthina ou agua-raz não especificados.....	"	\$3200 6\$000 32\$000 3\$200 32\$000 60\$000 6\$000 \$100 12\$000	15 % 48 %	" "	" "			
NOTA 20ª — Não será permitida a verificação do peso liquido real dos oleos volateis, essenciaes ou essenciaes.									
159	Papeis estrimados ou de carmim.....	"	6\$400	"	{ Em caixas ou calxinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto			
160	Perfumarias	"	5\$000	"	{ Em potes ou frascos de vidro ou louça, em latas, em bocetas ou calxinhas de papelão, ou madeira pintada ou envernizada ou envoltórios semelhantes.....	"			
NOTA 21ª — Este artigo não comprehende as essenciaes e oleos puros, e sim somente as preparações mixtas, que com os nomes de oleos, extractos ou essenciaes forem destinados para uso dos cabellos, lenços, etc., e as aguas de <i>Cologne</i> ou de <i>Colonia</i> , e de qualquer outra qualidade propria de perfumaria; as dentificias de qualquer qualidade; as para tingir, amaciar ou conservar os cabellos ou a pelle, os vinagres aromaticos proprios de perfumaria; os pós para amaciar, tingir e conservar os cabellos, dentes, pelle e para usos semelhantes, as pomadas ou banhas para os cabellos; os sabonetes em pães, em pó, em massa ou de qualquer outro modo preparados; as pastilhas ou tabellas e trociscos ou trochiscos aromaticos ou de perfumaria, e outros objectos semelhantes e não classificados. As perfumarias que vierem em potes, frascos ou vasos de porcellana dourada ou com figuras, ou de vidro n. 2, pagarão o dobro dos respectivos direitos.									
161	Pós { de sapatos..... de márml queimado..... para impressão, de cor ou para dourar ou pratear, simples ou em verniz.....	" "	\$100 1\$200 1\$600	15 % " "	" "	" "			
							25 %	Em barricas ou caixas.....	
							5 %	"	
15 %	{ Em caixas ou calxinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto							

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS							
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO						
162	Preto ou carvão animal (ossos queimados) em pedaços..... em pó.....	Kilog.	\$020	15 %	Em barricas ou caixas.....	10 %						
			\$060	»	Em latas ou frascos.....	Bruto						
163	Rouge.....	»	2\$400	48 %	A mesma do artigo gomas, etc.....	—						
164	Sigillata, ou terra sigillata ou sigillada.....	»	1\$200	»								
165	Sinopera.....	»	1\$200	»								
166	Sombras da Colonia ou de Oliveira.....	»	\$500	15 %	Em barricas ou caixas.....	10 %						
				»	Em latas ou frascos.....	5 %						
167	Sumagre.....	»	\$030	»								
168	Terra de sienna ou de sienna.....	»	\$000	48 %								
	Tintas.....	para escrever { liquida..... em pó ou massa..	\$500	»	Empotes, garrafas, latas ou quaesquer outros envoltorios de barro, louça ou vidro.....	Bruto						
			1\$200	»								
		para marcar roupa.....	»	3\$200	»							
		para desenho { em caixas..... em conchas..... em pó, massa ou pães.....	Gram.	\$030	»	Em caixinhas, vidros, conchas ou envoltorios semelhantes.....	»					
		Kilog.	4\$000	»								
169	preparadas a agua.....	»	\$100	15 %	Em barris.....	10 %						
							preparadas a oleo e semelhantes.....	»	\$200	48 %	Em latas, frascos de ferro, tubos ou cylindros de metal.....	Bruto
	composto.....	»	\$300	»	Em barricas ou caixas.....	10 %						
170	Verde.....	»	\$500	»	Em latas ou frascos.....	5 %						
171	Vernizes { de alcatrão..... não especificados.....	»	\$500 1\$200	»	Em latas ou frascos.....	Bruto						

NOTA 22ª — No peso das caixas com tintas para desenho comprehender-se-ha o de quaesquer pertenças que vierem dentro das mesmas.

NOTA 23ª — As mercadorias desta classe, quando forem de natureza a poderem ser tambem importadas contusas, em raspas ou rasuras, ou em pó, pagarão nos tres primeiros casos mais 10 %, e no ultimo mais 25 % sobre os respectivos direitos, si não estiverem assim classificadas, ou não for qualquer destes o seu estado constante.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
CLASSE IIª						
Productos chimicos, composições pharmaceuticas e medicamentos em geral						
172	Acetona ou espirito pyro-acetico.....	Kilog.	2\$000	48 %	A mesma do artigo acetatos.	
	de alumina.....	»	\$400	15 %	Em vidros que possam conter até 15 grammos d'agua..	80 %
	de ammonia ou de ammoniaco liquido ou solido.....	»	\$500	48 %	Idem de mais de 15 até 125 idem.....	70 %
	de chumbo liquido ou crystallizado, sal ou vinagre de chumbo ou de Saturno.....	»	\$400	»	Idem de mais de 125 até 500 idem.....	50 %
	de cobre.....	{ ammoniacal..... crystallizado ou em pó (verdete).....	\$3000 \$500	» 15 %	Idem de mais de 2 até 4 kilogrammos.	20 %
173	Acetatos ou pyrolenhitos.					
	de lithina.....	Gram.	32\$000	48 %	Idem de mais de 4 kilogrammos.....	10 %
	de prata.....	Gram.	\$100	»	Em botijas ou outras vasilhas de barro ou de louça.	30 %
	de cobalto.....	Kilog.	20\$000	»	Em barricas ou caixas.....	10 %
	de ferro.....	»	\$100	15 %	Em latas.....	5 %
	de mercurio (proto ou deuto).....	»	14\$000	48 %	Em frascos ou barris de ferro.....	12 %
	de qualquer outro metal não especificado.....	»	2\$000	»	Em bocetas de papelão ou de madeira.	Bruto
	de alcaloides ou bases organicas.....	Gram.	\$200	»		
	acetico forte ou crystallisavel, e puro de verdete ou glacial.....	Kilog.	\$100	15 %		
	arsenioso ou oxydo branco de arsenico.....	»	\$200	»		
	benzoico ou flores de benjoim.....	»	4\$400	»		
	bromico.....	»	14\$000	»		
	carbolicco ou phenico.....	{ puro ou incolor liquido ou em crystaes. impuro, amarello ou negro.....	\$1000 \$100	» »		
	perchlorico.....	»	4\$300	»		
	formico.....	»	4\$000	»		
	hydrochlorico.....	{ puro ou sem cor..... chlorhydrico } impuro ou corado... ou muriatico	\$200 \$030	» »		
	iodico puro.....	»	7\$000	»		
	lactico.....	»	4\$000	»		
	nitrico ou azotico.....	{ puro sem cor..... impuro ou corado...}	\$200 \$060	» »	A mesma do artigo acetatos.	
	oxalico.....	»	\$200	»		
	phosphorico.....	{ solido ou glacial..... liquido.....}	2\$000 \$200	» »		
	pyrogallico.....	»	12\$000	»		
	pyrohenoso, pyroacetico ou vinagre de madeira.....	»	\$200	»		
	sorbico ou malico.....	»	6\$000	»		
	succinico, sal volatil de succino ou de alambre.....	»	4\$800	»		
	sulfurico, oleo ou espirito de vi- triolo.....	{ puro ou sem cor... impuro ou do comercio.....}	\$200 \$020	» »		
	sulfuroso liquido.....	»	\$200	»		
	tartarico ou tartrico.....	»	\$600	»		
	valerianico ou valerico.....	»	8\$000	»		
	não especificados.....	»	1\$800	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
175	Aconitina	Gram.	\$500	48 %		
	de Inglaterra ou ingleza.....	Kilog.	2\$000	»		
	distilladas ou de flores de laranjeiras, de rosas, de alface.....	»	1\$000	»		
176	Aguas	»	2\$000	»		
	hemostatica de qualquer qualidade, e vulneraria ou alcohol vulnerario... mineral, natural ou artificial de qualquer qualidade.....	»	2\$000	»		
		»	\$400	15 %		
177	Albumina animal e secca.....	»	2\$300	48 %		
178	Alcaloides ou bases organicas naturais ou artificias, e seus saes, não classificados.....	Gram.	\$200	»		
179	Alcool amilico ou oleo de batatas e metylico ou espirito de pão ou de madeira.....	Kilog.	1\$600	»		
180	Algodão polvora ou pyroxilina.....	»	8\$000	»		
181	Alumina secca ou gelatinosa.....	»	5\$000	»		
182	Ambar gris ou ambar cinzento.....	Gram.	\$600	»		
183	Ammonia liquida, alcali volatil ou espirito de sal ammoniaco.....	Kilog.	\$500	»		
184	Amydalina	Gram.	\$060	»		
185	Amylena	Kilog.	20\$000	»	A mesma dos acetatos.	
186	Antimoniatos { de potassa simples ou antimonio diaphoretico, lavado ou não... de alcaloides.....	» Gram.	2\$000 \$200	» »		
187	Antipiryna ou analgesina, exalgina, antifebrina ou acetanilide, phenacetina, metaacetina, thalmia e kairina.....	»	\$020	»		
188	Antrakokali de qualquer qualidade.....	Kilog.	2\$600	»		
189	Antraquinona e hydroquinona.....	Gram.	\$060	»		
190	Aplol puro.....	»	\$040	»		
191	Arrobes ou robs medicinaes de qualquer especie..	Kilog.	1\$600	»		
	de potassa ou puro.....	»	4\$000	»		
	de soda. { impuro para as artes e industrias.....	»	\$400	15 %		
192	Arseniatos e arsenitos. { de prata.....	Gram.	\$100	48 %		
	de qualquer outro metal não especificado.....	Kilog.	4\$000	»		
	de alcaloides ou bases organicas.....	Gram.	\$200	»		
193	Asparagina pura.....	»	\$040	»		
194	Assucar de leite, sal de leite ou lactina.....	Kilog.	2\$000	»		
195	Balsamo tranquillo e balsamos manipulados não especificados.....	»	4\$000	»		
196	Benzina	»	\$300	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
197	Benzoatos ... { metallicos de qualquer qualidade... de bases organicas.....	Kilog. Gram.	20\$000 \$200	48 % »		
198	Biscoutos medicinaes de qualquer qualidade.....	Kilog.	2\$000	»		
199	Bolas de Nancy.....	»	2\$000	»		
	de manganez.....	Gram.	1\$600	»		
	de prata.....	»	\$400	»		
200	Boratos { de soda (sub ou bi) ou tincal fundido ou crystallizado..... de qualquer outro metal não especificado..... de alcaloides ou bases organicas....	Kilog. Gram.	\$300 6\$000 \$200	15 % 48 % »		
201	Bromal hidratado.....	Kilog.	40\$000	»		
202	Bromatos de qualquer qualidade.....	»	22\$000	»		
203	Bromofornio ou perbromureto de formyla.....	»	60\$000	»		
	de ammoniaco.....	»	3\$000	»		
	de ferro.....	»	6\$000	»		
	de lithio ou de lithina.....	»	28\$000	»		
204	Bromuretos , hydrobromatos ou brom-hydratos. { de ouro..... de potassio ou de potassa..... de prata..... de soda..... de metaes ou metalloides não especificados..... de alcaloides ou bases organicas....	Gram. Kilog. Gram. Kilog. Gram.	\$600 4\$800 \$100 4\$800 12\$000 \$200	» » » » » »		A mesma dos acetatos.
205	Brucina e seus saes.....	»	\$100	»		
206	Caixas de reagentes chimicos para uso dos laboratorios.....	—	Ad val.	15 %		
207	Cafeina , theina e seus saes.....	Gram.	\$060	48 %		
208	Cantharidas	Kilog.	8\$000	»		
209	Capsulas e confeitos medicinaes de qualquer qualidade.....	»	20\$280	40 %		
	de ammonia, alcali volatil concreto ou sesqui-carbonato de ammonia... de barita ou de bario..... de bismutho..... de cadmio..... de chumbo ou alvaiade de chumbo... de cobre..... de ferro (proto, sub ou sesqui)..... de lithina..... de magnezia ou magnezia alva.....	» » » » » » » »	\$500 1\$300 8\$000 19\$200 \$100 2\$400 \$700 20\$000 \$700	48 % » » 15 % 48 % » » » »		
210	Carbonatos ... { impuro, potassa de Dantzik, perlassa ou potassa do commercio..... de potassa (sub) purificado, sal de tartaro, ou alcali vegetal..... de potassa (bi) ou bicarbonato de potassa..... de prata.....	» » Gram.	\$030 \$400 \$200 \$100	15 % » » »		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
210	de soda (sub) ou barrilha do puro em crystaes. commercio ou não especificado. alcali mineral	Kilog.	\$200	15 %	A mesma dos acetatos.	
	de soda (bi) ou bicarbonato de soda	"	\$300	"		
	de zinco	"	\$200	48 %		
	de zinco (puro ou precipitado)	"	\$3000	"		
	de zinco (impuro, natural ou pedra caliminar preparada)	"	\$500	"		
211	de outro metal não especificado	Gram.	4\$000	"	Em latas ou frascos.	Bruto
	de alcaloides ou bases organicas	"	\$200	"		
212	Carvão vegetal puro ou medicinal de qualquer qualidade	Kilog.	2\$000	"		
213	Castoreo em pó ou inteiro	"	24\$000	"		
214	Corveja medicinal de qualquer especie	"	1\$000	"		
215	Chloral de qualquer qualidade, metachloral, sulfonal, somnal, chloramide, paradyde, methana, hypnone ou acetophenone	"	6\$000	"		
216	Chloratos	Gram.	de potassa ou de soda	\$500	15 %	A mesma dos acetatos.
	de qualquer outro metal		2\$400	48 %		
	de alcaloides ou bases organicas		\$200	"		
217	Chloroformio ou perchlorureto de formyla	Kilog.	4\$800	"		
218	Chlorodina	"	10\$400	"		
219	Chloro-iodureto de mercurio (sal de Boutigny)	"	20\$000	"		
219	de ammonio ou ammonia (sal ammoniaco sem cheiro)	"	\$500	15 %	A mesma dos acetatos.	
	de ammonia e mercurio, ou de ammonia e ferro ou fibras de sal ammoniaco marciaes	"	2\$800	48 %		
	de antimonio ou liquido	"	1\$000	"		
	manteiga de antimonio	"	2\$400	"		
	de arsenio	"	20\$000	"		
	de barita	"	4\$000	"		
	de bismutho (sub)	"	8\$000	"		
	de cadmio	"	32\$000	"		
	de cal ou hypochlorito de cal solido ou liquido	"	\$100	15 %		
	de calcio (puro, fundido ou crystallizado)	"	1\$600	48 %		
	de calcio (liquido ou solido impuro para as artes e industria)	"	\$100	15 %		
	de cerio	Gram.	16\$000	48 %		
	de chromo	"	\$040	"		
	de cobalto	Kilog.	20\$000	"		
	de estanho (proto, bi ou deuto), sal de estanho, licor fumante de Lihavius ou oxymuriato de estanho	"	1\$000	"		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
219	de ferro (solido ou liquido)	Kilog.	1\$800	48 %	A mesma dos acetatos.	
	de ferro (sublimado)	"	6\$400	"		
	de iodo	Gram.	\$040	"		
	de lithina	Kilog.	28\$000	"		
	de magnesia	"	2\$000	"		
	de mercurio (proto, bi ou deuto), mercurio doce ou precipitado branco, calomelanos, e sublimado corrosivo ou solimão	"	3\$200	"		
	de ouro simples, ou de ouro e outros metaes	"	\$600	"		
	de palladio	Gram.	\$100	"		
	de platina simples ou de platina e outros metaes	"	\$200	"		
	de potassa liquida ou hypochlorureto de potassa, agua de Javelle	Kilog.	\$500	"		
	de prata	Gram.	\$100	"		
	de soda ou hypochlorito de soda (agua de Labarraque)	Kilog.	\$500	"		
	de sodio, sal commum ou de cozinha	"	\$015	"		
	de sodio, sal grosso ou impuro	"	\$200	"		
	de stoncio ou stoncianna	"	1\$200	"		
de metaes ou metalloides não classificados	"	3\$200	"			
de alcaloides ou bases organicas	Gram.	\$200	"			
220	Chocolate medicinal de qualquer qualidade	Kilog.	2\$000	"		
221	de bismutho	"	20\$000	"	A mesma dos acetatos.	
	de chumbo (amarello, amarello de chromo ou jaune de chrome)	"	\$500	15 %		
	de chumbo (rubro ou vermelho)	"	\$900	"		
222	de potassa	"	\$200	"	A mesma dos acetatos.	
	de prata	Gram.	\$100	48 %		
	de metaes não classificados	Kilog.	4\$000	"		
	de alcaloides ou bases organicas	Gram.	\$200	"		
223	Cigarros, cigarretas ou charutos medicinaes de qualquer especie	Kilog.	4\$000	"		
224	Cinchonina e cinchonidina	Gram.	\$040	"		
224	de bismutho e de ammonia	Kilog.	24\$000	"	A mesma dos acetatos.	
	de ferro simples, ou de ferro e ammonia, ou de ferro e qualquer metal	"	4\$000	"		
	de ferro e quinina	Gram.	\$020	"		
	de lithina	Kilog.	20\$000	"		
	de prata	Gram.	\$100	"		
de outros metaes não classificados	Kilog.	3\$000	"			
de alcaloides ou bases organicas	Gram.	\$200	"			
225	Coaltar saponinado	Kilog.	3\$200	"		
226	Codaina e seus saes	Gram.	\$400	"		
227	Colloido de qualquer especie	Kilog.	4\$000	"		
228	Conservas, electuarios, polpas e opiatas medicinaes de qualquer qualidade	"	2\$000	"		
229	Creosoto ou creosota e gaiacol	"	2\$400	"		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
230	de ferro (azul da Prussia).....	Kilog.	1\$200	80 %			
	de ouro.....	Gram.	1\$200	48 %			
	Cyanuretos, hydrocyanatos, cyanhydratos, hydro-ferro cyanatos, ou prussiatos	de potassio de qualquer qualidade.....	Kilog.	1\$200	»		
		de prata.....	Gram.	\$060	»		
		de outros metaes ou metalloides não especificados.....	Kilog.	6\$000	»		
de alcaloides ou bases organicas.....	Gram.	\$200	»				
231	Delphina	»	\$000	»			
232	Dextrina	Kilog.	\$400	»			
233	Desinfectantes não classificados de qualquer qualidade.....	»	\$500	»			
234	Digitalina	Gram.	\$500	»			
235	Elaterina pura.....	»	\$600	»			
236	Elaterio	»	\$300	»			
237	Elixires ou licores medicinaes de qualquer qualidade não especificados.....	Kilog.	6\$225	80 %			
238	Emetina	{pura.....	Gram.	1\$000	48 %		
		{impura ou do Codex.....	»	\$200	»		
239	Emplastros	{de cantharidas ou vesicatorios... (em massa ou em magdalões. não especificados..	Kilog.	8\$000	»	A mesma dos acetatos.	
		{vesicatorio de qualquer autor ou qualidade.....	»	8\$000	»		
		{estendidos ou encerados, oleados ou tafetas pharmaceuticos.....	»	16\$000	»		
		{adhesivos, e outros não especificados.	»	5\$000	»		
		{de chumbo.....	»	10\$000	»		
240	Ergotina	»	28\$000	»			
241	Especies bechicas (chá suizo) e outros semelhantes	»	2\$400	»			
242	Espiritos ou alcoholatos medicinaes de qualquer especie não classificados.....	»	2\$000	»			
243	Esonja	{calcinada.....	»	3\$200	»		
		{preparada ou amarrada.....	»	28\$000	»		
244	Etheres	{sulphurico, vinico ou oxido de ethyl.....	»	1\$200	»		
		{não especificados.....	»	2\$000	»		
245	Extractos	{de açafraõ hespanhol ou oriental..	»	72\$000	»		
		{de alcaçuz secco ou molle.....	»	1\$300	»		
		{de favas de Calabar.....	»	60\$000	»		
		{de ipecacuanha ou poaia.....	»	52\$000	»		
		{de opio.....	»	40\$000	»		
246	Ferro e aço.....	{simples ou porphyrisado.....	»	1\$800	»		
		{de Nancy ou ferruginoso de Nancy, e reduzido pelo hydrogeno ou pela electricidade.....	»	6\$000	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
247	Fluoretos, fluatos ou hydrofluatos.	{de calcio, ou fluato de cal ou spathfluor.....	Kilog.	\$300	48 %	
		{não especificados.....	»	9\$500		
248	Fluosilicatos de qualquer especie.....	»	8\$000	»		
249	Formiatos	{metallicos de qualquer especie... de alcaloides.....	»	8\$000	»	
			Gram.	\$200		
250	Gelás medicinaes de qualquer qualidade.....	Kilog.	2\$000	»		
251	Genebras medicinaes de qualquer especie.....	»	2\$000	»		
252	Globulos homeopathicos inertes ou compostos de qualquer qualidade.....	»	4\$000	»		
253	Gluten ou vibrina vegetal.....	»	2\$000	»		
254	Glicerina	»	1\$000	»		
255	Glyceroleos, glycerados ou glyceratos.....	»	5\$000	»		
256	Gottas medicinaes de qualquer especie.....	»	3\$500	»		
257	Guaranina	Gram.	\$500	»		
258	Helicina	Kilog.	16\$000	»		
259	Hydrato de enxofre, leite de enxofre ou magisterio de enxofre.....	»	1\$500	»		
260	Injecções medicinaes de qualquer especie.....	»	2\$000	»		
261	Iodatos	{metallicos de qualquer especie... de alcaloides ou bases organicas.	Gram.	32\$000	»	A mesma dos acetatos.
			»	\$200		
262	Iodol	Kilog.	40\$000	»		
263	Ioduretos, hydratos ou iodhydratos e iodhydrargyratos.	{de chumbo.....	»	10\$000	»	
		{de ferro.....	»	10\$200		
		{de formyl ou iodoformio crystallizado ou em ps.....	Kilog.	40\$000		
		{de lithina.....	»	32\$000		
		{de mercurio..	»	14\$000		
		{simples.....	»	1\$000		
		{de morfina ou de outros alcaloides.....	Gram.	\$200		
		{de ouro.....	»	1\$000		
		{de potassio ou de potassa.....	Kilog.	8\$000		
		{de prata.....	Gram.	\$080		
264	Iridina	{de platina.....	Kilog.	8\$000	»	
		{de sodium ou de soda.....	»	\$300		
		{de zinco e de strychnina ou de outros alcaloides.....	Gram.	\$200		
		{de metaes ou metalloides não especificados.....	Kilog.	24\$000		
		{de alcaloides ou bases organicas..	Gram.	\$200		
265	Lactophosphato de cal.....	Kilog.	7\$200	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
266	Lactatos... { de cal..... de ferro simples ou unido a outros snes..... de outros metaes não especificados... de alcaloides ou bases organicas.....	Kilog.	4\$000	48 %			
		»	4\$000	»			
		»	10\$000	»			
		Gram.	\$200	»			
267	Laudanos de Rousseau ou Sydenham.....	Kilog.	8\$000	»			
268	Le-Roy purgativo ou vomitivo.....	»	4\$000	»			
269	Limonadas gazosas de qualquer especie.....	»	18\$000	»			
270	Linimentos e fomentações não especificadas.....	»	4\$000	»			
271	Lupulina.....	»	3\$600	»			
272	Lycopodio.....	»	2\$600	»			
273	Magnesia fluida de Murray e outros autores.....	»	6\$225	30 %			
274	Manganatos e permanganatos de qualquer especie.....	»	4\$000	48 %			
275	Mannita crystallizada.....	»	6\$000	»			
276	Manteiga de cacáo.....	»	2\$000	»			
277	Mel..... { simples ou de abelha..... composto.....	»	\$500	»			
		»	2\$000	»			
278	Molybdatos de qualquer especie.....	Gram.	\$080	»			
279	Naphtalina e naphtol.....	Kilog.	6\$000	»			
280	Narcotina ou sal de Derosne.....	Gram.	\$060	»			
281	Nitratos ou azotatos. { de ammonia..... de baryta..... de bismutho (sub) em pó, ou em trochiscos, em pasta ou creme crystallizado..... de cal puro..... de cadmio..... de chumbo.. { commercial ou impuro..... puro..... de cerio..... de cobalto, solido ou liquido..... de cobre crystallizado..... de lithina..... de magnesia..... de mercurio { proto ou deuto..... de ammonia, mercurio solúvel de Hahnemann..... de nickel solido ou liquido..... de potassa.. { impuro, nitro, sal de nitro ou salitre..... puro..... de prata, crystallizado ou fundido (pedra infernal)..... de soda impuro ou refinado..... de stronciana..... de uranio..... de outros metaes não especificados.. de alcaloides, ou bases organicas....	Kilog.	1\$000	»			
		»	\$400	»			
		»	8\$000	»			
		»	2\$400	»			
		»	20\$000	»			
		»	\$400	»			
		»	1\$200	»			
		»	16\$000	»			
		»	16\$000	»			
		»	2\$000	»			
		»	40\$000	»			
		»	2\$400	»			
		»	5\$000	»			
		»	10\$000	»			
		»	12\$000	»			
		»	\$060	15 %			
		»	\$400	48 %			
		»	Gram.	\$060	»		
		»	Kilog.	\$200	»		
		»	»	\$500	»		
»	»	30\$000	»				
»	»	3\$000	»				
»	Gram.	\$200	»				

A mesma dos acetatos.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
282	Nitritos ou azotitos de qualquer qualidade.....	Kilog.	6\$400	48 %		
283	Nitrobenzina ou essencia de Myrbane.....	»	2\$400	»		
284	Nitroprussiatos de qualquer qualidade.....	»	6\$400	»		
285	Oilina pura ou do commercio.....	»	\$800	»		
286	Opodelloc.....	»	4\$000	»		
287	Oxalatos. { de bismutho..... de cerio..... de nickel..... de lithio ou lithina..... de potassa neutro ou acido (sal de azedas)..... de prata..... de outros metaes não especificados..... de alcaloides ou bases organicas.....	»	8\$000	»		
		»	10\$000	»		
		»	12\$000	»		
		»	40\$000	»		
		»	\$700	»		
		»	60\$000	»		
		Gram.	\$200	»		
288	Oxychloruretos { de bismutho..... de qualquer outro metal.....	Kilog.	8\$000	»		
		»	4\$000	»		
289	Oxidos... { de bario ou barita (proto ou bi)..... de bismutho..... de cadmio..... de cerio..... de chumbo. { amarello ou massicote e vermelho, minio ou zarcão, e vitroso, lithargyrio ou fezes de ouro..... composto (seccante branco)..... de cobalto..... de ferro... { preto ou ethiops marcial, e vermelho ou colcothar (per) hydratado gelatinoso..... de lithio ou lithina..... de magnesia { calcinada ordinaria..... calcinada de Henry..... de manganez (per ou bi)..... de mercurio (proto, bi ou deuto), oxido mercurioso, mercurico ou pós de Johannes..... de nickel..... de ouro..... de platina..... de potassio { puro ou potassa a alcool..... ou potassa { impuro, potassa caustica, ou pedra de cauterio... de prata..... de sodio ou { puro ou soda a alcool... soda. { impuro ou soda caustica, liquido ou lexivia dos sa-boeiros..... de uranio.....	»	7\$000	»		
		»	8\$000	»		
		»	20\$000	»		
		»	32\$000	»		
		»	\$100	15 %		
		»	\$300	48 %		
		»	24\$000	»		
		»	\$400	»		
		»	1\$000	»		
		»	32\$000	»		
»	2\$000	»				
»	8\$000	»				
»	\$080	15 %				
»	4\$000	48 %				
»	6\$000	»				
Gram.	1\$000	»				
»	\$600	»				
Kilog.	6\$000	»				
»	\$200	15 %				
Gram.	\$100	48 %				
Kilog.	6\$000	»				
»	\$200	15 %				
»	\$060	»				
»	32\$000	48 %				

A mesma dos acetatos.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS								
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO							
289	Oxidos..... (Continuação)	Kilog.	\$100	15 %									
								de zinco... { impuro (branco) ou alvaiade de zinco..... impuro, cinzento ou tuthia preparada..... puro, sublimado, fiôres de zinco, phosphorix ou lana philosophica..... de qualquer outro metal não classificado.....	\$400	48 %			
									\$600				
									\$300				
290	Pancreatina pura, pepsina e diastase.....	Gram.	\$930										
291	Papaina.....		\$100										
292	Papéis chimicos ou medicinaes de qualquer qualidade.....	Kilog.	4\$000										
293	Pastas peitoraes ou medicinaes de qualquer qualidade.....		3\$450	40 %									
294	Pastilhas ou tabellas medicinaes { comprimidas..... de qualquer outra qualidade.....		54\$000	45 %									
			3\$450	40 %									
295	Peptona.....		8\$000	48 %									
296	Phenatos. { de soda (phenol sodico) e de outras bases mineraes..... de alcaloides ou bases organicas.....	Gram.	5\$000 \$200										
297	Perolas medicinaes de qualquer qualidade.....	Kilog.	20\$280	40 %		A mesma dos acetatos.							
								de ammonia.....	\$600	48 %			
								de alumina.....	8\$000				
								de cal.....	1\$000				
								de cobalto.....	22\$000				
								de ferro... { simples (proto ou deuto)... de manganez e de outros metaes, e (pyro) simples, citro ammoniacal, e de soda, liquido (de Leras) ou solido..... pyro e de quinina.....	3\$000				
								de lithio ou lithina.....	6\$000				
								de prata.....	\$100				
								de nickel.....	32\$000				
								de soda... { simples..... (pyro ou meta) e de ammonia.....	1\$000 3\$000				
298	Phosphatos, pyro-phosphatos e meta-phosphatos	Gram.	4\$800										
			\$200										
299	Phosphatos e hypophosphitos.	Kilog.	12\$000										
			\$200										
300	Phosphuretos de qualquer especie.....	Kilog.	10\$000										
301	Pilulas, bolos, granulos ou grãos medicinaes de qualquer especie.....		62\$600	40 %									
302	Piperina.....	Gram.	\$080	48 %									
303	Podophyllina.....		\$030										
304	Pontas de vidro inteiras ou em raspas, e calcinado em pó ou em trochiscos.....	Kilog.	1\$200										

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS						
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO					
305	Pós medicinaes compostos.	Kilog.	10\$000	48 %							
								de Dover ou de ipecacuanha compostos.....	\$8000		
								de James ou pós antimonias de James.....	40\$000		
								de pepsina de qualquer origem.....	30\$000		
								de pancreatina idem idem.....	4\$800		
306	Pyridina.....		12\$000								
307	Quinatos de qualquer especie.....		20\$000								
308	Quinina e quinidina e seus saes não especificados.....	Gram.	\$100								
309	Quinio de qualquer origem.....		\$030								
310	Resorcina, thymol (acido thymico), e iothyol e seus compostos.....	Kilog.	16\$000								
311	Sabão medicinal de qualquer qualidade.....		2\$000								
312	Saccharatos, saccharolados e saccharuretos.....		3\$600								
313	Saes.....		proprios para o fabrico de gelo.....	\$300							
			de Vichy para banhos e para beber e de Carlsbad..... não especificados.....	2\$600 4\$800							
314	Salicina.....	Gram.	\$020								
315	Salsaparrilha de Sands, de Bristol, de Ayer e outros extractos fluidos.....	Kilog.	6\$225	30 %							
316	Santonina.....		20\$000	48 %							
317	Silicatos.....		de qualquer metal.....	2\$400							
			de ferro... { puros para uso medicinal..... impuros para as artes, liquidos ou solidos.....	\$200	15 %						
318	Stearatos.....	Gram.	de qualquer metal.....	4\$000	48 %						
			de alcaloides ou bases organicas.....	\$200							
319	Strychnina.....		\$100								
320	Succinatos de qualquer qualidade.....		\$030								
321	Sulfatos e hyposulfatos.	Kilog.	de potassa, (crystallisa-pedra luma) do..... ou alumen. (calcinado).....	\$060 1\$200	15 % 48 %						
			de ammonia ou de outras bases.....	\$800							
			de antimonio para as artes.....	\$200							
			de ammonia.....	\$800							
			de baryta natural, spath pesado ou pedra de Bolonha, e artificial ou precipitado.....	1\$300							
			de cadmio.....	14\$000							
			de cal ou gesso puro ou precipitado	1\$000							
			de cerio.....	12\$000							
			de chumbo.....	1\$000							
			de cobalto.....	14\$000							
de cobre	simplez, pedra lipos, vitriolo azul ou caparosa azul..... de ammonia ou ammoniacal.....	\$100 3\$200	15 % 48 %								

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
321	Sulfatos e hyposulfatos. (Continuação)	Kilog.	\$020	15 %			
							de ferro... impuro, vitriolo verde ou caparosa verde do commercio
							de ferro... puro, sal de Marte, sal de ferro
							de ferro... de ammonia ou outras bases
							de lithina
							de magnesia, sal de Epson, inglez, cathartico ou amargo
							de potassa neutro, sal de Duobus, sal polyresto, e acido ou bisulfato de potassa
							de prata
							de quinina (neutro ou acido)
							de soda... neutro ou sal de Glauber
							de soda... acido ou bisulfato de soda
							de stron- ciana... natural ou em pedra... artificial ou precipitado
de zinco, vitriolo branco ou caparosa branca							
de outros metaes não classificados							
de alcaloides ou bases organicas							
322	Sulfitos, bisulfitos e hyposulfitos	Gram.	\$300	48 %			
							de soda
323	Sulfocyanuretos de qualquer qualidade	Kilog.	4\$000	»	A mesma dos acetatos.		
							de qualquer outro metal
324	Sulfuretos, hydrosulfatos ou sulphydratos	Kilog.	\$200	15 %			
							de antimonio... natio ou antimonio crú
							de antimonio... sulfurado ou enxofre doado de antimonio
							de antimonio... hidratado ou kermes mineral
							de antimonio... vitrificado ou vidro de antimonio
							de arsenico amarello (ouro pimenta), ou rubro (rosalgar)
							de carbono impuro
							de chumbo natural ou galena
							de ferro
							de cobre
							de mercurio, negro ou ethiope mineral e (deuto ou bi) cinabrio e vermelhão
							de prata
de qualquer metal ou metalloide não especificado							
325	Suppositorios de qualquer qualidade		2\$600	»			
326	Tannatos	Gram.	\$300	»			
							de qualquer metal
327	Tannino puro ou acido tannico	Kilog.	\$200	»			
							de alcaloides ou bases organicas

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
328	Tartarato... potassa	Kilog.	8\$000	48 %			
							de bismutho
							de ferro simples e de potassa (tartaro marcial solúvel), e de ammonia ou ammoniacal, e de manganéz (ferro manganoso)
							neutro ou tartaro solúvel de potassa (sal vegetal), e de antimonio emético, tartaro emético stibiado, ou tartaro antimoniado de potassa
							crystallizado ou em pó... solúvel ou borico potassico
							puro ou cremor de tartaro
							acido (bi)
							impuro, tartaro crú ou sarro de vinho
							de prata
							de soda neutro ou acido, e de potassa sal de Seignette
							de outros metaes não especificados, de alcaloides ou bases organicas
							329
de soda neutro ou acido, e de potassa sal de Seignette							
330	Theriaga ou triaga e diascordio		2\$000	»			
331	Tinturas alcoholicas	Kilog.	20\$000	»			
							de almiscar
							de ambar gris
							de açafraõ
							de baunilha ou vanilha
de haachischina							
de plantas verdes ou alcoholaturas e outras não especificadas							
Nota 24ª — As tinturas etheresas ou etheroleos e as etheroleolaturas pagarão mais 25 % dos respectivos direitos.							
332	Trochiscos e pivetes	Kilog.	10\$000	»		Em bocetas ou estojos de madeira... Bruto	
							de Mentol
333	Tungstatos de qualquer qualidade	Kilog.	12\$000	»			
							não classificados
334	Ungentos, cerotos e pomadas medicinaes de qualquer especie		2\$000	»			
335	Urée e seus saes	Gram.	\$080	»			
336	Valerianatos	Kilog.	20\$000	»		A mesma dos acetatos.	
							de qualquer metal
337	Vanadatos de qualquer especie	Kilog.	28\$000	»			
							de quinina
338	Vasillina branca ou amarella e lanolina	Kilog.	\$050	»			
							de alcaloides ou bases organicas
339	Vinagres medicinaes de qualquer qualidade		2\$000	»			

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
350	Aparadores e prateleiras (tagéres)	de madeira { até 1,50 metro de comprimento ordinaria. { de mais de 1,50 metro. Um	26\$000	48 %		
		de madeira { até 1,50 metro de comprimento fina. { de mais de 1,50 metro. »	44\$000	»		
			67\$600	60 %		
			117\$000	»		
	<p>NOTA 28ª — Os aparadores que tiverem prateleiras na parte superior ficam sujeitos, além das taxas marcadas, a mais 20 % calculados sobre as mesmas taxas. As pedras de mármore, e de qualquer outra qualidade, e os espelhos que fizerem parte dos aparadores e prateleiras pagarão direitos em separado. Sobre o que seja madeira ordinaria ou fina veja-se a nota 46ª do fim desta classe.</p>					
351	Arcos.....	{ para mastros ou para peneiras..... Duzia	1\$800	48 %		
		{ para toneis, pipas ou barris..... Cento	2\$000	»		
352	Armações para sellins e oílhões.....	Uma	3\$400	»		
353	Bagatelas..	{ de madeira ordinaria..... »	36\$000	»		
		{ idem fina..... »	104\$000	60 %		
	<p>NOTA 29ª — Nas taxas acima não se comprehendem as das bolas e tacos que pertencerem ás bagatelas.</p>					
354	Bahús e caixas.	de pinho, desarmadas..... Kilog.	\$060	48 %	—	Liquido
		simples, até 30 centímetros na maior dimensão..... Uma	1\$800	»		
		em te arma- das. { de mais de 30 centímetros idem .. »	3\$600	»		
		de madeira ordi- naria, pintados até 60 centímetros na maior dimen- são..... Um	5\$600	»		
		ou forrados de lona ou oleado. de mais de 60 até 80 idem..... »	11\$000	»		
		de mais de 80 idem »	22\$000	»		
		de camphora, sandal e qualquer outra madeira fina, ou de qual- quer madeira, for- rados de couro de qualquer quali- dade ou zinco. até 60 centímetros na maior dimen- são..... »	12\$000	»		
		de mais de 60 até 80 idem..... »	24\$000	»		
		de mais de 80 idem »	36\$000	»		
	<p>NOTA 30ª — Os bahús que tiverem saccos de couro ou pelle ou de qualquer tecido de algodão, lã ou linho pagarão mais 20 % dos respectivos direitos.</p>					
355	Bancos, mochos, tambores e ca- deiras raras.	pequenos de qualquer qualidade para pés..... »	1\$200	»		
		de abrir e fechar com assento de qual- quer qualidade..... »	2\$200	»		
		com assento de pa- lha ou de palhi- nha para piano ou harpa e seme- lhantes. { de madeira ordi- naria..... »	7\$200	»		
		{ de madeira fina.. »	18\$700	60 %		
		de galhos de arvores..... »	2\$000	48 %		
356	Bandejas e ouias.	simples, pintadas ou envernizadas e com ou sem lavores..... Kilog.	3\$200	»		
		de charão ou acharoadas com ou sem onfeites de madreperola idem idem. »	13\$000	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
357	Barcos e vasos miudos.....	—	Ad val.	48 %		
358	Bastidores para bordar.	{ de madeira ordinaria..... Kilog.	1\$600	»	—	Liquido
		{ de madeira fina..... »	3\$600	60 %		
359	Batoques para pipas e barris.....	»	\$400	48 %	{ Em barricas ou caixas.....	10 %
360	Berços.....	{ de madeira ordinaria..... Um	13\$000	»		
		{ idem fina..... »	54\$600	60 %		
	<p>NOTA 31ª — Os berços que tiverem lados ou cabeceiras de palhinha pagarão mais 30 % dos respectivos direitos.</p>					
361	Bidets.....	{ de madeira ordinaria..... »	11\$600	48 %		
		{ idem fina..... »	25\$000	60 %		
	<p>NOTA 32ª — Nas taxas acima ficam comprehendidas as dos vasos que vierem annexos aos bidets e lhes pertencerem.</p>					
362	Bilhares..	{ de madeira ordinaria..... »	220\$000	48 %		
		{ idem fina..... »	520\$000	60 %		
	<p>NOTA 33ª — Nas taxas acima não se comprehendem as das bolas, tacos e outros accessorios, mas somente as do panno, da pedra ou louza, e de outros objectos que fizerem parte integrante dos bilhares.</p>					
363	Blombos..	{ forrados de panno ou de papel..... »	32\$000	48 %		
		{ de qualquer outra qualidade..... —	Ad val.	»		
364	Bocetas....	{ de buxo para rapé e semelhantes..... Kilog.	2\$300	48 %	{ Em caixas ou cal- xinhas de pape- llo e envoltorios semelhantes....	Bruto
		{ de faia ou de pinho. { pequenas para obreias, para botica e seme- lhantes..... »	2\$600	»		
		{ grandes em ternos ou soltas, pintadas ou não..... »	1\$600	»		
365	Bolas.....	{ pequenas para bilhar, bagatela, e se- melhantes..... »	3\$200	»	{ —	Liquido
		{ grandes para jogo de bola e seme- lhantes..... »	\$700	»		
366	Botões ou marcas.....	»	1\$300	»	{ Em caixas ou cal- xinhas de pape- llo e envoltorios semelhantes....	Bruto
367	Cabides....	{ grandes, de meio de quarto para roupa e seme- lhantes. { de madeira ordi- naria..... Um	12\$000	»		
		{ idem fina..... »	28\$600	60 %		
		pequenos para de madeira ordi- nalhas, para pendurar, ou de parede. { idem fina..... Kilog.	1\$700	48 %	{ —	Liquido
		{ idem fina..... »	5\$200	60 %		
368	Cabos e cas- tões.	{ para bengalas, chapéos de sol, instru- mentos ou ferramentas miudas.... »	1\$000	48 %	{ Em caixas ou cal- xinhas de pape- llo e envoltorios semelhantes....	Bruto
		{ para pennas de escrever (cannetas) e para vassouras..... Duzia	2\$000	»		
		{ para quaesquer outros usos..... —	Ad val.	»		
	<p>NOTA 34ª — Os cabos para chapéos de sol que trouxerem castões de marfim, madreperola ou tartaruga, além do augmento de 30 %, pagarão mais 50 % dos direitos assim augmentados.</p>					

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
	(de madeira com bra- vergada.) cos.... com as-) sem bra- sento) cos.... de pão) (do madeira) com bra- cortada.) cos.... cos....)	Uma	7\$700	48 %		
			3\$600	»		
			2\$100	»		
			1\$200	»		
	(de madeira com assento de pa-) com bra- ordinaria) lha ou palhinha.) cos.... cos....)		9\$200	»		
			4\$600	»		
	(de balanço ou de) com bra- abrir e fechar ou) cos.... de extensão.) sem bra- cos....)		10\$100	»		
			6\$800	»		
	para criança.....		3\$600	»		
	(com bra-) com assento de palha) cos.... ou palhinha.) sem bra- cos....)		24\$700	60 %		
369	Cadeiras		13\$000	»		
	idem fina..) de balanço ou de) com bra- abrir e fechar ou) cos.... de extensão.) sem bra- cos....)		32\$500	»		
			18\$200	»		
	para criança.....		9\$100	»		
	toscas de pinho ou de outra madeira se- melhante de abrir e fechar, para jardim. idem de galhos de arvore, com ou sem cortiça.....		1\$000	48 %		
			2\$000	»		
	não es pe-) de madeira ordinaria..... cificadas.) idem fina.....	—	Ad val.	»	78 %	
	Nota 35ª — As cadeiras que tiverem encosto de palhinha pagarão mais 30 % dos respectivos direitos. As de madeira vergada que tiverem pés ou encostos torneados ou filetes entalhados pagarão mais 40 % dos respectivos direitos.					
	(de madeira) para solteiro..... ordinaria) para casados..... para criança.....	Uma	32\$000	48 %		
			50\$000	»		
			16\$000	»		
370	Camas.		104\$000	60 %		
	(de madeira) para solteiro..... fina.) para casados..... para criança.....		176\$800	»		
			52\$000	»		
	Nota 36ª — Serão consideradas para solteiro as camas que tiverem até 110 centímetros de largura, tomados pela parte de dentro. As que tiverem lastros, lados ou cabeceiras de palhinha pagarão mais 30 % dos respectivos direitos.					
371	Chapéos de lascaas) sem enfeites..... de pinho (sparterie)) com enfeites.....	Um	1\$600	48 %		
			3\$100	»		
372	Colheres, facas,) de buxo ou de qualquer ma- gargos e quaesquer ou-) deira ordinaria..... tras peças semelhan- tes para salada, mes- tarda e outros usos.) de ebano ou de qualquer outra madeira fina.....	Kilog.	5\$000	»		Liquido
			16\$000	60 %		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
	(de madeira) até 3 gavetões.... ordinaria.) de mais de 3 ga- vetões..... com papelera ou) secretaria.....	Uma	18\$000	48 %		
373	Commodas		30\$000	»		
			46\$300	»		
	(de madeira) até 3 gavetões.... fina.) de mais de 3 ga- vetões..... com papelera ou) secretaria.....		62\$400	60 %		
			104\$000	»		
			156\$000	»		
	Nota 37ª — As pedras de marmore ou de outra qual quer qualidade, e os espelhos que forem pertencentes ás commodas e a ellas vierem annexos pagarão direitos em separado, segundo a sua qualidade. Serão consideradas como um gavetão as gavetas que em numero de duas ou mais occuparem um espaço igual ao daquello.					
	(de madeira) até 80 centímetros ordinaria.) de comprimento. atê 1m,50 de com-) primento..... de mais de 1m,50) de comprimento.	Um	12\$000	48 %		
			36\$000	»		
			56\$000	»		
374	Consolos		46\$800	60 %		
	(de madeira) até 80 centímetros fina.) de comprimento. atê 1m,50 de com-) primento..... de mais de 1m,50) de comprimento.		72\$800	»		
			124\$800	»		
	Nota 38ª — As pedras de marmore ou de qualquer outra qualidade, e os espelhos que fizerem parte dos consolos pagarão direitos em separado. Os dunkerques pagarão mais 10 % das taxas acima estabelecidas. Fica extensiva a este artigo a disposição da ultima parte da nota 35ª.					
375	Cortiça em rolnas ou em quaesquer outras obras simples.....	Kilog.	\$400	48 %		Em barricas ou caixas..... 45 % Em casias ou canastras..... 15 % Em saccos..... Bruto
376	Cupolas para cama) de madeira ordinaria..... de madeira fina.....	Uma	12\$000	»		
			31\$200	60 %		
377	Descalçadores	Um	1\$600	48 %		
378	Fôrmas para calçado ou para chapéos e outros usos.	Kilog.	1\$000	»		Liquido
379	Galheteiros e lico-) de madeira ordinaria, pintada reiros.) ou envernizada..... de madeira fina.....		2\$800	»		Em caixas, caixi- nhas de papelão e envoltorios se- melhantes..... Bruto
			8\$000	60 %		
	Nota 39ª — As garrafas, copos e mais peças que acompanharem os galheteiros pagarão direitos em separado, segundo sua qualidade.					
380	Gamellas, cochos e banheiras de qualquer quali- dade.....		\$400	48 %		Liquido
381	Genuflexorios) de madeira ordinaria..... de madeira fina.....	Um	15\$200	»		
			36\$400	60 %		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZAO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTORIOS	ABATIMENTO
382	Guarda-louças, copelras e guarda-roupas ou guarda-vestidos. { de madeira ordinaria { de madeira fina.....	Um	68\$000	48 %		
		*	182\$000	60 %		
	Nota 40ª — Os guarda-roupas ou guarda-vestidos que forem de mais de um corpo ou peça pagarão de cada uma de excesso mais 50 %, e quando tiverem espelhos pagarão estes em separado.					
383	Lanças ou varas, argolas, meçanetas, puxadores, e outras peças semelhantes de madeira não classificadas, para cortinados, babinelas, portas e móveis. { simples ou envernizadas..... { douradas ou à sua imitação.....	Kilog.	1\$800	48 %	}	-
		*	3\$600	»		
384	Lavatorios { redondos..... { de madeira ordinaria { de mesa com ou sem gavetas. { de mais de 80 centímetros idem.... { com commoda ou armario ou com repartimento..... { redondos..... { de madeira fina. { de mesa com ou sem gavetas. { de mais de 80 centímetros idem.... { com commoda ou armario ou com repartimento.....	Um	6\$800	»		
		*	9\$000	»		
		*	20\$000	»		
		*	36\$000	»		
		*	19\$500	60 %		
		*	36\$400	»		
		*	65\$000	»		
		*	109\$200	»		
	Nota 41ª — As taxas acima não comprehendem as peças e pertenças de louça, porcellana, vidro ou crystal, ou de qualquer outra materia, pertencentes aos lavatorios, mas somente as das pedras que dos mesmos fizerem parte e os acompanharem. Os lavatorios que tiverem molduras ou quadros com espelhos pagarão mais 20 % dos respectivos direitos.					
385	Legues { de madeira ordinaria, simples ou envernizadas, dourados ou prateados, lisos ou abertos de sandalo, charão ou semelhantes.....	*	1\$600	»		
		*	5\$000	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZAO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTORIOS	ABATIMENTO
386	Mesas { para meio de sala..... { para chá, costura, escrever, jogo, de abas largas (criado-mudo) e semelhantes..... { de madeira ordinaria { para cabeceira. { de columna no centro.. { de qualquer outro feitio { para jantar { até 6 metros de comprimento.... { de mais de 6 metros idem..... { para meio de sala..... { para chá, costura, escrever, jogo, de abas largas (criado-mudo) e semelhantes..... { de madeira fina. { para cabeceira. { de columna no centro.. { de qualquer outro feitio. { para jantar { até 6 metros de comprimento.... { de mais de 6 metros idem..... { de galhos de arvore com cortiça e semelhantes.....	Uma	16\$400	48 %		
		*	10\$000	»		
		*	4\$400	»		
		*	9\$000	»		
		*	42\$000	»		
		*	84\$000	»		
		*	104\$000	60 %		
		*	41\$800	»		
		*	9\$400	»		
		*	31\$600	»		
*	109\$200	»				
*	176\$800	»				
*	7\$200	48 %				
	Nota 42ª — As taxas acima não comprehendem as das pedras, e de quaesquer outros objectos que acompanharem as mesas e lhes pertencerem. As mesas de chá (<i>pubridons</i>), cujo comprimento exceder de oitenta centímetros, serão consideradas de meio de sala.					
387	Moldes, cadernaes e outras obras semelhantes de poleiro	Kilog.	\$500	»	-	Liquido
388	Molduras armadas ou desarmadas, inclusive os flores e os filetes ou cordões. { simples ou com aparelho de gesso..... { pintadas, envernizadas ou douradas.....	*	1\$000	»	}	-
		*	2\$000	»		
389	Paltos	*	1\$000	»		Em caixas ou barricas..... 10 % Em canastras ou cestas..... 5 %
390	Peanhas e porta-bustos, estantes para musica, estêgêres de pendurar e jardins. { simples, pintadas ou envernizadas..... { douradas ou à sua imitação.....	*	1\$800	»	}	-
		*	3\$600	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
331	Pentes de qualquer qualidade.....	Kilog.	4\$600	48 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto	
332	Pranchas ou formas para estamperia.....	—	Livres	—			—
333	Pulseiras e outros enfeites de sandalo e madeiras semelhantes, simples ou com embutidos de outra qualquer materia.....	Kilog.	20\$000	48 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto	
334	Regoas.....	»	4\$800	»			—
335	Remos.....	Metro	\$300	»			
336	Retretes ou bancas.	de madeira { simples ou com encosto.....	Uma	9\$000	»		
		ordinaria. { com bomba.....	»	16\$000			
337	Secretárias...	de madeira { pequenas para mulher, simples ou com prateleiras (bureau de dame) grandes para homem, idem..... idem idem (bureau ministre).....	»	44\$000	48 %		
		ordinaria. { grandes para homem, idem..... idem idem (bureau ministre).....	»	60\$000			
338	Sofás.....	de madeira { pequenas para mulher, simples ou com prateleiras (bureau de dame) grandes para homem, idem..... idem idem (bureau ministre).....	»	78\$000	60 %		
		ordinaria. { pequenas com ou sem encosto, conversadeiras, chaises-longues e semelhantes..... grandes com ou sem encosto (divans).	»	23\$000			
339	Sofás.....	de madeira { pequenos, com ou sem encosto, conversadeiras, chaises-longues e semelhantes..... grandes, com ou sem encosto (divans).	»	40\$000	»		
		ordinaria. { pequenos, com ou sem encosto, conversadeiras, chaises-longues e semelhantes..... grandes, com ou sem encosto (divans).	»	72\$800			
				414\$40			

NOTA 4ª — Nas taxas acima ficam comprehendidas as dos vasos que aos retretes ou bancas pertencerem o lhes vierem annexos.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
398	Sofás..... (Continuação)	Um	28\$000	48 %		
			7\$800			
399	Tacos para bilhar ou bagatelas.....	»	1\$000	»		
400	Tecido de madeira, simples ou pintado, para transparentes.....	Kilog.	1\$600	»	—	Liquido
401	Torneiras de qualquer qualidade.....	»	\$700	»		
402	Tornos de madeira (pinos) para calçado.....	»	\$300	»	Em barricas.....	48 %
403	Toucaadores e tremós ou psychés	Um	8\$000	»		
			50\$000			
404	Transparentes para janellas com roldanas e outros accessorios ou sem elles.....	Kilog.	\$600	»	—	Liquido
			\$400			
405	Vasilhame....	Um	1\$600	»		
			\$000			
406	Venezianas para janellas ou portas, com roldanas e outros accessorios.....	Uma	4\$000	»		
			\$080			

NOTA 4ª — As taxas acima estabelecidas para os sofás sem encosto (divans) são as dos que tronxerem o acolchoado ou as molas apenas revestidas pelo primeiro forro de anagem ou de qualquer outro tecido ordinario; quando vierem já com os ultimos forros pagarão aquellas mesmas taxas com o augmento que lhes competir, segundo o que se acha disposto na segunda parte da nota final da classe, ficando nestes direitos comprehendidos os das almofadas que lhes pertencerem e lhes vierem annexas. Serão considerados sofás pequenos os que tiverem 1m,35 de comprimento, tomados pela parte interior dos braços.
Fica extensiva a este artigo a disposição da ultima parte da nota 35ª.

NOTA 4ª — Nas taxas acima ficam comprehendidas as das pedras e espelhos pertencentes aos toucaadores.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
407	Obras não classificadas	em madeira de qualquer qualidade.....	Kilog.	15\$600	48 %	—	Liquido
		de talha.....	»	5\$200	»		
		em massa de pó de madeira, moldadas.....	»	Ad val.	»		
		mobilias ou moveis. de madeira ordinaria....	—	»	78 %		
		peças para edificação de casas ou armazens, e para quaesquer outras construcções urbanas ou rusticas.....	—	»	30 %		
quaesquer outras.....	—	»	48 %				
<p>NOTA 40ª — As taxas impostas ás cadeiras, mesas, sofas, e outras peças de mobiliaria, ou de uso domestico, salvo disposição especial, comprehendem sómente as lias ou com molduras; as douradas e as que tiverem obra de talha, ou embutidos de madeira, marfim, madreperola, ou metal ordinario, pagarão as primeiras o dobro dos respectivos direitos, e as outras mais 30% dos mesmos direitos, excepto quando o embutido ou obra de talha for insignificante.</p> <p>As que forem estofadas ou forradas com qualquer tecido de seda pagarão mais 50 %, com qualquer tecido de lã ou crina mais 40 %, com marroquim ou qualquer outra pelle mais 30 %, com qualquer tecido de linho ou de algodão mais 20 %; e as que vierem por estofar terão o abatimento de 30 %.</p> <p>Esse abatimento será calculado sobre a taxa estabelecida para as que tiverem assento de palhinha.</p> <p>Serão consideradas de madeira ordinaria as obras desta classe que forem feitas de pinho, falia, freixo e cerejeira; e de madeira fina as que forem feitas de pereira, vinhatico, nogueira, carvalho, sycomoro, mogno, érable, páo-setim, páo-rosa, tuyá, jacarandá e semelhantes; devendo como taes ser também consideradas as que forem folheadas destas madeiras, ou que vierem revestidas de camadas de massa com ou sem frizos ou filetes dourados, e bem assim as de charão ou de madeira acharoadas.</p> <p>As peças avulsas e soltas, lavradas e aparelhadas, polidas ou prompts, que não puderem na occasião do despacho formar o objecto completo a que pertencerem, pagarão por kilogrammo 3\$100 sendo de madeira fina, e 1\$200 sendo de madeira ordinaria.</p> <p>As obras desta classe, que tiverem enfeites de marfim, madreperola e tartaruga, além dos augmentos acima determinados, pagarão mais 30 %.</p>							

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
CLASSE 13ª							
Canna da India, bambú, junco, rotim, vime e outros cipós							
EM BRUTO OU PREPARADO							
408	Canna.....	{ da India e bambú..... de qualquer outra qualidade.....	Kilog.	\$400 \$200	48 %	—	Liquido
409	Junco ou rotim	{ em bruto..... em palhinha, passado á feira, ou de qualquer modo preparado...	»	\$400 1\$600	»		
410	Vime	em bruto ou em liaças ou molhos.....	»	\$060	15 %		
EM OBRAS							
411	Berços.....		Um	7\$200	48 %		
412	Cabos para chapéos de sol.....		Kilog.	1\$000	»		
<p>NOTA 47ª — Os cabos que trouxerem castão de marfim, madreperola ou tartaruga pagarão, além do augmento de 30 %, mais 50 % dos direitos assim augmentados.</p>							
413	Cadeiras.....	{ sem braços..... com braços..... para criança..... de balanço e outras não especificadas.....	Uma » » »	5\$000 10\$000 3\$600 14\$400	» » » »		
414	Carros e carrinhos para crianças, com ou sem rodas.	{ simples..... forrados ou acolchoados.....	Um »	7\$200 16\$000	» »		
415	Cestos, cestas, condeças e baldaios, bolsas e indispensaveis.	{ para costura e outros usos, bordados, enfeites ou sem pertencas. simples.....	Kilog.	5\$200	»	Em caixas ou caixilhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
		grandes para roupa, condução de garrafas, de cargas e semelhantes	»	\$700	»		
		ordinarios para aterro e semelhantes.....	»	\$060	»		
		para papeis, compras, talheres e semelhantes.....	»	2\$000	»		
		{ de vidro, osso, chifre, bufalo, madeira e semelhantes..... para viagem ou fins semelhantes. de marfim, madreperola, metal prateado e semelhantes....	» »	2\$300 5\$200	» »	Idem, idem.....	»

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
416	Chapéus..... { simples..... » enfeitados.....	Um »	1\$800 3\$400	48 % »		
417	Lavatorios.....	»	4\$800	»		
418	Mesas.....	Uma	12\$000	»		
419	Peanhas, povta-bustos e jardineiras.....	Kilog.	4\$800	»	—	Liquido
420	Sofás.....	Um	24\$000	»		
421	Varetas..... { para espartilhos..... » para outros usos.....	Kilog. »	4\$000 1\$500	» »	{ Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
422	Quaesquer outras obras não classificadas.....	—	Ad val.	»		
<p>Nota 48ª — As obras desta classe, que tiverem enfeites de marfim, madreperla e tartaruga pagarão mais 30 % dos direitos respectivos.</p>						

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
CLASSE 14ª						
Palha, esparto, cairo, pita, piassava, paina e outras materias filamentosas						
423	Em rama, preparadas e beneficiadas de qualquer modo, ou restelladas e asseadadas. { para cigarros, soltas ou em massas, ou em livrinhos..... » proprias para esteiras, chapéus e tecidos semelhantes..... » para outros usos.....	Kilog. » » »	4\$000 1\$200 \$200 \$040	48 % 30 % » 15 %	{ da Italia, do Chile e semelhantes.. de qualquer outra qualidade.....	{ Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes..... Em barricas ou caixas.....
424	Em fio..... { simples..... » torcido ou linha de qualquer qualidade em novellos ou carreteis..	» »	\$300 2\$000	» 48 %		{ Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes, inclusive os carreteis..
425	Paina de qualquer qualidade.....	»	1\$300	»		Em saccos.....
426	Zostera marina, ou crina vegetal, e qualquer outra propria para enchimento de colchões e almofadas....	»	\$200	»		Em barricas ou caixas.....
EM TECIDOS E OUTRAS OBRAS						
427	Abanos e ventarolas.....	Duzia	2\$400	»		
428	Archotes de esparto e semelhantes.....	Kilog.	\$400	»		
429	Bonets com ou sem enfeites.....	Um	1\$300	»	—	Liquido
430	Bruças ou luvas para limpar animaes.....	Duzia	2\$800	»		
431	Cabeçadas..... { simples ou com ornamento de metal ordinario..... » para prisão (cabresto).....	Uma »	3\$400 1\$700	» »		
<p>Nota 49ª — Ficam extensivas a este artigo as disposições da nota 5ª.</p>						
432	Capachos..... { de esparto e semelhantes..... » simples ou comuns..... » de qualquer outra qualidade » de palha de côco.. { simples..... » oriados ou guardados de lã, linho ou algodão.....	Kilog. » » »	\$200 1\$000 \$500 1\$000	» » » »		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS			
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO		
433	Cestos, cestas, condeças, baldios, bolsas e indispensaveis.	Kilog.	para costura e simples.....	5\$200	48 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes	Bruto	
			outros usos, bordados, enfeitados, pertencas. ou forrados de seda.	»	9\$030			»
			grandes para roupa, condução de garrafas, de carga, e semelhantes.	»	\$700			»
			ordinarios para alerros e semelhantes para papeis, compras, talhoes, e semelhantes.....	»	\$080			»
			de vidro, de osso, bufalo, chife, madeira e semelhantes.....	»	2\$000			»
434	Chapéus.....	Um	de palha do Chile, do Peru ou de Manilha.....	»	6\$300	»	»	
			de palha da Italia e semelhantes, sem enfeites.....	»	2\$800			»
435	Chinellos ou sandalias de trança ou qualquer tecido de palha.....	Par	idem de arroz, ou de avêa, trigo, palmeira e semelhantes, idem.....	»	1\$800	»	»	
			de qualquer qualidade com enfeites..	»	Ad val.			62 %
436	Colchões, travesseiros e outras obras semelhantes com fóro ou capa de qualquer tecido.....	Kilog.	2\$000	»	»	»	»	
437	Cordoalha de qualquer qualidade.	»	em peças ou em retalhos.....	»	\$500	Em capas.....	Bruto	
			em obras.....	»	\$600			»
438	Cordões, tranças e trançalins.	»	grossos.....	»	4\$800	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes	»	
			proprios para enfeites de chapéus, simples ou com vidrilho.....	»	16\$000			»
439	Escovas de palha ou de crina vegetal	Duzia	para fato, chapéo ou cabeça.....	»	8\$000	»	»	
			para animaes, com ou sem alça, e para outros usos.....	»	2\$400			»
440	Espanadores.....	»	11\$200	»	»	»	»	
441	Esteiras.....	Kilog.	de Angola.....	»	\$200	»	Liquido	
			finas para cama e semelhantes.....	»	\$200			»
			para forrar soalhos de casas e semelhantes.....	»	1\$100			»

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
442	Redes de qualquer qualidade, de dormir, de pescar ou cobrir animaes.....	Kilog.	6\$300	48 %	»	Liquido
443	Saccos de gunc, ou de qualquer outra materia ou tecido.....	»	1\$000	»	»	»
444	Transparentes para janellas.....	Um	7\$800	»	»	»
445	Vassouras com ou sem cabo.....	Duzia	9\$600	»	»	»
446	Quaesquer outras obras não classificadas.....	»	Ad val.	»	»	»
<p>NOTA 50ª — Os tecidos de palha não classificados pagarão os mesmos direitos dos de linho, segundo sua qualidade. Os objectos desta classe, que tiverem enfeites de marfim, madreperola ou tartaruga, pagarão mais 30 % dos direitos respectivos.</p>						

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
CLASSE 13ª						
Algodão						
EM BRUTO OU PREPARADO						
447	Com caroço.....	Kilog.	\$200	48 %	—	Líquido
448	Em rama ou em lâ.....	»	\$500	»		
449	Em pasta, cardado ou em folhas gommadas.....	»	1\$000	»		
	{ simples para } orú ou branco.....	»	\$300	15 %		
	{ trama ou } urdidura. } tinto.....	»	\$400	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes inclusive os careteis.....	Bruto
450	Em fio.....	»	\$500	»		
	{ torcido, ou entrançado para pavios... } torcido, ou linha de qualquer qualidade, em careteis, novellos ou meadas, para costura, crochet, tricot e semelhantes.....	»	2\$600	48 %		
EM TECIDOS E OBRAS						
451	Abas para chapéus.....	»	1\$000	»	Idem, idem.....	Bruto
452	Almofadas, borlas, passadores, barbicachos e obras semelhantes.....	»	10\$400	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes	»
453	Alcatifas { para calçado..... } tapetes. { para outros usos.....	»	2\$400	60 %		
		»	3\$100	»		
454	Bacilhas e fanellas. { lisas..... } entrançadas..... { pelúcias.....	»	2\$400	48 %		
		»	4\$000	»		
		»	5\$200	»		
455	Barêges, tarlatanas, grenadines e outros tecidos abertos, não classificados. { barêges..... } tarlatanas, grenadines e outros tecidos abertos, não classificados.....	»	20\$800	»	—	Líquido
		»	10\$400	»		
		»	20\$800	»		
		»	8\$000	»		
456	Barretes, carapuças, e toucas ou coifas. { de ponto de meia ou de malha..... } não especificados.....	»	10\$000	»		
		»	Ad val.	»		
457	Belbutes, belbutinas e bombasinas.....	Kilog.	6\$500	»		
458	Bonets e gorras.....	Um	1\$300	»		
459	Botões.....	Kilog.	3\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes	Bruto

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
460	Brins e riscados entrançados ou à imitação de lona, cassinetas, castores, reps e tecidos semelhantes.....	Kilog.	2\$400	60 %	—	Líquido
461	Capas para guardar chapéus de sol, e para cobrir pianos e quaisquer outros objectos.....	»	5\$000	»		
	{ grossas, lisas, de listras ou de xadrez-brancas ou de cores, proprias sómente para forro.....	»	2\$800	48 %		
462	Casacas e cambraias. { de qualquer outra qualidade, lisas, lavradas, adamascadas de xadrez, de listras, de desalpicos, brancas, tintas, ou estampadas. } pesando 100 metros (4) 4 kilogrammos ou menos..... idem mais de 4 kilogrammos..... em côrtes de vestidos, de saias, de toucas ou coifas, e outros enfeites.....	»	16\$000	»	—	»
		»	3\$000	»		
		»	24\$000	»		
463	Chales, mantas, lenços, ponches e pallas. { chales, mantas, ponches e pallas. } ordinarios grossos e de morim ou panninho, cassa, metim, setineta, froco, flô, muselina, ou de qualquer outro tecido, brancos, tintos, e estampados ou riscados, lisos, lavrados ou entrançados..... lenços, idem idem..... de renda.....	»	5\$200	»	—	»
		»	4\$000	»		
		»	Ad val.	62 %		
<p>NOTA 51ª — Os chales, mantas, ponches e pallas, que tiverem rendas, cuja largura exceder de tres centímetros, pagarão mais 30 % dos direitos respectivos.</p> <p>Os lenços enfeitados com rendas, cuja largura exceder de tres centímetros pagarão, além do aumento de 30 %, mais 30 % dos direitos assim augmentados. Não excedendo desta largura pagarão somente mais 30 % da taxa respectiva.</p>						
464	Chapéus pa- ra cabeça. { simples..... } enfeitados.....	Um	1\$600	48 %		
		»	3\$100	»		
<p>NOTA 52ª — Nas taxas dos chapéus ficam comprehendidas as das caixas de papelão ou de madeira ordinaria, em que vierem acondicionados.</p>						
465	Cilhas.....	Uma	1\$700	»		
466	Cobertas acolchoadas, ou cheias de algodão em pasta, ou de qualquer outra materia.....	Kilog.	2\$400	»		
467	Cobertores e mantas para cama, de algodão ou de algodão e lã. { brancos, escuros ou riscados ordinarios, com ou sem pello..... } lavrados ou adamascados, imitando o fustão e semelhantes, brancos ou de côres.....	»	1\$300	60 %	—	»
		»	3\$000	»		
468	Coberturas e rosetas para chapéus de sol.....	»	2\$400	48 %		
469	Cordões. { imitando a palha, proprios para entranças e trançelins, e ca- vidrilho..... } de qualquer outra qualidade, inclusive os denominados <i>mignardises</i> ..	»	16\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
		»	2\$800	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
	CLASSE 16ª					
	Lã					
	EM BRUTO E PREPARADA					
512	Em bruto , cardada, tinta, em pó ou de qualquer modo preparada.....	Kilog.	\$200	20 %	—	Líquido
513	Em fio (simples de uma ou mais cordas para trama ou urdida, de lã, ou de lã e algodão inclusive o para sirgueiro e semelhantes..... frouxo para bordar.....)	»	\$500 \$600 \$700 6\$000	15 % » » 48 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
	EM TECIDOS E OBRAS					
514	Feltro (para piano e semelhantes..... para calafetar navios e semelhantes..... de qualquer outra qualidade, liso ou estampado.....)	»	6\$300 \$200 2\$400	» » »	—	Líquido
515	Almofadas , borlas, passadores, barbicachos, e obras, semelhantes, de lã pura ou com mescla de algodão ou linho.....	»	10\$400	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
	riscados, grossos, próprios para escadas de lã pura ou com mescla de outra materia.....	»	2\$600	»		
516	Alcatifas e tapetes (de pelo alto, grosseiro, com fundo ou assento de canhamo ou estopa (capacho) de pelo curto, macio, apresentando pelo avesso um tecido grosso de algodão, linho ou canhamo..... idem idem sem o sobredito tecido..... idem idem idem proprio para calçado..... apresentando pelo avesso um tecido grosso de algodão, linho ou canhamo.. sem o sobredito tecido..... idem idem idem proprio para calçado.....)	»	2\$600 2\$600 5\$200 6\$500 5\$000 3\$400 6\$000 4\$600	» » » » » » » »	—	Líquido
517	Alpacas , cassas de lã, lilas, durantes, damascos, merinós, cachemiras, princetas, sarjas, serafinas, gorgorões, riscados, royal, setim da China, tecido de ponto de meia, touquim, riso ou velludo de lã, e tecidos semelhantes não classificados, lisos ou entrançados, lavrados ou adamascados.....	»	9\$400	»		
518	Baetas e baetões.....	»	2\$200	60 %		
519	Baetilhas { lisas..... e fanellas { lavradas ou entrançadas.....	»	5\$000 8\$400	» »		
520	Bandas para militares.....	»	7\$200	48 %		
521	Bandelras	»	16\$000	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
522	Barêges , grenadines, filões, gazes, escomilha, e tecidos abertos ou transparentes, de não classificados..... (barêges, filões e tecidos de fantasia..... grenadines, gazes, escomilha, e tecidos abertos e transparentes, não classificados.....)	Kilog.	25\$000 13\$000 25\$000 10\$000	48 % » » »		Líquido
523	Barretes , carapuças, e coifas..... (de ponto de meia ou de malha com ou sem mescla de seda..... idem ordinarios para marinheiros ou para trabalhadores..... não especificados.....)	» » Ad val.	10\$000 4\$000	» »		
524	Bonets , e gorras..... (com galão de ouro fino..... não especificados.....)	Um	6\$300 2\$100	» »		
525	Botões	Kilog.	3\$600	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
526	Cabeçadas (de lã ou de lã e algodão simples ou com ornamento de metal ordinario..... para prisão (cabrestos).....)	Uma	4\$500 2\$300	» »		
	NOTA 56ª — Ficam extensivas a este artigo as disposições da nota 5ª					
527	Cadarços com ou sem mescla de algodão ou linho.....	Kilog.	8\$000	»	Excluidas as caixinhas de papelão.....	Bruto
528	Capas para guardar chapéus de sol, e para cobrir pianos e quaisquer outros objectos.....	»	8\$000	60 %		
529	Chales , mantas, lenços e palas..... (de ponto de malha..... lisos ou entrançados, lavrados ou adamascados, brancos, tintos ou de cores..... bordados, com renda, ou de renda, ou com franja de seda.....)	» » Ad val.	13\$000 15\$100	48 % 60 % 62 %		Líquido
530	Chapéus para cabeça..... (de feltro..... de qualquer tecido.....)	Um Ad val.	4\$200 6\$300	60 % 78 % 60 % 78 %		
	NOTA 57ª — Nas taxas dos chapéus ficam comprehendidas as das caixas de papelão, ou de madeira ordinaria em que vierem acondicionados. As carapuças de feltro (chapéus abatidos) para fabricação de chapéus de lã pagarão os mesmos direitos dos chapéus de feltro simples com abatimento de 10 %. Esse abatimento, porém, será de 50 % quando as mencionadas carapuças não estiverem ainda fuladas.					
531	Cilhas	Uma	1\$700	48 %		
532	Cobertores (escuros ordinarios e semelhantes..... de lã ou de lã e algodão..... de qualquer outra qualidade, brancos ou de cores.....)	Kilog.	1\$300 3\$000	60 % »		
533	Cordões , tranças, trançelins, gregas..... (de lã pura ou com mescla de algodão ou linho, e com ou sem vidrilhos..... Galões, franjas e requifes.....)	» »	8\$000 10\$400	48 % »	Excluidas as caixinhas de papelão.....	Bruto

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS				
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO			
534	Córtes de calçado — como os tecidos correspondentes.	—	—	—	—	—			
535	Coxinheiros de lã ou de lã e algodão.....	Kilog.	3\$400	48 %	—	Liquido			
536	Duraques.....	»	4\$400	»	—	»			
537	Escovas para fricções e semelhantes.....	Duzia	8\$000	»	—	»			
538	Filele.....	Kilog.	5\$000	»	—	»			
539	Gravatas e faxas lisas ou bordadas de qualquer forma ou feitiço.....	»	13\$000	»	—	»			
540	Luvas lisas ou bordadas.....	Duz. par	7\$800	»	—	»			
541	Mantas para { de tecido de xerga — como xerga.... de feltro..... de qualquer tecido não especificado....	Uma	3\$400	48 %	—	»			
		»	4\$500	»	—	»			
542	Manteletes, camisinhas e outros objectos de moda, de renda ou de qualquer outro tecido.....	—	Ad val.	78 %	—	»			
543	Meias de lã { curtas.... { até 20 centímetros de comprimento no pé..... ou de lã e algodão. { de mais de 20 centímetros de comprimento idem..	Duz. par	3\$700	48 %	—	»			
							»	7\$800	»
							»	13\$000	»
544	Obras de ponto de malha ou de rede não classificadas, simples, com ou sem mescla, guarnições ou forros de seda.....	Kilog.	10\$000	48 %	—	»			
							545	Oleados.....	»
546	Pannos, ca- { singelos com ou sem mescla de seda.. simiras e cas- { dobrados idem, idem.....	»	10\$900	60 %	—	Liquido			
		»	4\$700	»	—	»			
<p>Nota 53ª — Serão compreendidos na primeira parte deste artigo os pannos, casimiras e cassinetas que por metro quadrado, incluídos os ourelos, pesarem 500 grammos ou menos sendo de lã pura ou com mescla de qualquer outra materia, classificando-se na 2ª parte todos os que excederem os referidos pesos.</p>									
547	Pannos de { bordados..... mesa. { não especificados.....	—	Ad val.	78 %	—	»			
		Kilog.	10\$900	60 %	—	»			
548	Rendas de em córtes de vestidos, véos e outros lã, ou de lã objectos.....	—	Ad val.	62 %	Excluídas sómente as caixinhas de papelão.....	Bruto			
		Kilog.	36\$400	»	—	»			
549	Roupa feita — camisas { grossas proprias para marinheiros ou trabalhadores..... de meia { de qualquer outra qualidade. de baetilha ou flanela, com ou sem bordado de cordão	Duzia	10\$900	60 %	—	Liquido			
							»	28\$100	»
							»	28\$100	»

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
	ceroulas de meia ou de flanela..... jaquetões, saias e colletes grossos de ponto de meia ou de malha..... fumos de casimira e peitos para luto, simples ou com laços, pregas ou bordados..... Rough feita (Continuação) { de baeta, ou de panno abacado ou encorpado proprio para tropa ou semelhante.. não especi- { de feltro..... ficadas. { de panno ou casimira dobrada..... de panno ou casimira singela, de alpaca, merino, ou qualquer outro tecido, de renda..... bordados ou enfeitados.....	Duzia	23\$100	60 %	—	»
		»	23\$400	»	—	»
		Kilog.	15\$900	»	—	»
		»	9\$100	»	—	»
		»	15\$900	»	—	»
		»	23\$400	»	—	»
		»	31\$200	»	—	»
		Ad val.	78 %	—	»	
		»	»	»	—	»
		»	»	»	—	»
550	Saccos de viagem.....	Um	3\$200	48 %	—	»
551	Sapatinhos ou borze- { simples..... guins sem sola para { bordados ou enfeitados..... criança.	Par	\$600	»	—	»
		»	\$800	»	—	»
552	Sarçaneta e serguilha.....	Kilog.	3\$800	»	—	»
553	Suspensorios e ligas { Ligas, lisas ou bordadas.... Suspensorios { lisos..... bordados....	»	15\$600	»	—	Liquido
		»	12\$000	»	—	»
		»	15\$600	»	—	»
554	Tiras e en- { com bordado de algodão, lã ou linho.. tremeiros sim- { com bordado de seda..... ples ou com vidrilho.	»	26\$000	»	Excluídas as caixinhas de papelão.....	Bruto
		»	41\$600	»	—	»
555	Transparentes para portas e janellas com rodizios ou sem elles.....	Um	6\$300	»	—	»
556	Trapos, ourelos e aparas.....	Kilog.	\$040	15 %	Emfardos.....	»
557	Xergas de lã ou de lã e algodão.....	»	2\$800	60 %	—	Liquido
<p>Nota 59ª — Os tecidos e obras bordadas ou enfeitadas com rendas, que não estiverem assim classificados, pagarão direitos ad valorem na razão de 62 % ou 78 %.</p>						

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
CLASSE 17ª						
Linho e juta						
EM BRUTO E PREPARADO						
558	Em bruto, preparado, asedado, restellado, ou em estrigas — tinto ou pintado.....	Kilog.	\$010	10 %	Em fardos.....	Bruto
559	Em fio de juta { simples para trama { crú ou urdidura. { tinto..... de linho } não especificado — os mesmos direitos dos fios de linho.	}	\$010	}	Em caixas, ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes, inclusive os carreteis..	}
			\$040			
			\$500			
560	Estopa em bruto ou em rama.....	}	\$300	15 %	}	}
			\$600			
561	Fios para feridas, simples ou em pasta.....	}	2\$000	48 %	}	}
			\$600			
562	Estopa em bruto ou em rama.....	}	\$010	10 %	Em fardos.....	}
561	Fios para feridas, simples ou em pasta.....	}	\$700	}	—	Liquido
EM TECIDOS E OBRAS						
562	Almofadas, borlas, passadores, barbicachos, e obras semelhantes.....	}	10\$400	48 %	Em caixas, ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
563	Alcatifas e tapetes para salas e outros usos.....	}	3\$100	60 %	}	}
			2\$400			
564	Aniagem, canhamação e outros tecidos não classificados de fio de estopa, próprios para saccos e para enfiar.....	}	\$900	}	}	Liquido
			\$900			
565	Barêges e outros tecidos abertos.....	}	10\$400	48 %	}	}
566	Bonets.....	Um	1\$300	}	}	}
567	Botões.....	Kilog.	3\$900	}	Em caixas, ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS							
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO						
568	Brim, bretanha, cassa, cambráia, creguela, irlandia, platilha e outros tecidos não classificados, e crús, brancos, tintos, trigueiros, riscados e estampados.	}	}	}	}	}						
							até 6 fios em 5 milímetros (4).....	Kilog.	1\$200	48 %	}	}
							de mais de 6 até 9 idem	»	2\$400	»		
							de mais de 9 até 12 idem	»	3\$700	»		
							de mais de 12 até 15 idem	»	6\$500	»		
							de mais de 15 até 18 idem	»	8\$300	»		
							de mais de 18 até 21 idem	»	10\$900	»		
							de mais de 21 até 24 idem	»	13\$500	»		
							de mais de 24 idem.....	»	16\$900	»		
							lisos.....	»	3\$900	»		
							entrancados, e à imitação de lona.	»	3\$900	»		
lavrados } próprios para vestuários	»	6\$500	»									
ou adamasca- } próprios para toalhas e	»	5\$500	»									
dos. } semelhantes.....	»	5\$500	»									
felpudos, próprios para toalhas e colchas.....	»	3\$900	»									
gommados ou encerados, próprios para fotocros de livros.....	»	1\$300	»									
Nota 60ª — Os tecidos de linho e canhamo ou de linho e juta pagarão as taxas acima estabelecidas, segundo sua qualidade.												
569	Cabeçadas ...	}	}	}	}	}						
							de linho, ou de linho e algodão, simples ou com ornamento de metal ordinario.....	Uma	3\$400	»		
idem idem para prisão (cabresto)..	»	1\$700	»									
Nota 61ª — Fica extensiva a este artigo a disposição da nota 5ª.												
570	Cadarcos de qualquer qualidade, cordões, tranças e trancelins com ou sem mescla de algodão.....	Kilog.	3\$700	»	Excluidas as caixinhas.....	Bruto						
571	Capas para guardar chapéus de sol e para cobrir pinnos e outros objectos.....	}	6\$500	»	—	Liquido						
572	Chales, mantas e lenços.	}	}	}	}	}						
							bordados ou com renda, ou de renda	—	Ad val.	62 %		
							até 12 fios em 5 milímetros (4).....	Kilog.	7\$300	48 %		
							lisos.....	de mais de 12 até 18 idem	»	10\$200	»	
de mais de 18 até 24 idem	»	18\$200	»									
de mais de 24 idem.....	»	26\$000	»									

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
614	Coberturas e rosetas para chapéus de sol.....	Kilog.	62\$400	60 %	—	Liquido
615	Cordões, tranças, trancelins e cadarços de seda pura, ou de seda com qualquer outra materia.....	»	39\$000	»	{ Excluidas as caixas e caixinhas de papelão.....	Bruto
616	Córtes de calçado— como os tecidos correspondentes.	—	—	—		
617	Espartilhos.....	Um	18\$200	60 %		
618	Fitas lisas, lavradas ou matizadas, de velludo ou qualquer outro tecido de seda pura ou de seda com qualquer outra materia.....	Kilog.	39\$000	»	{ Excluidas as caixas e caixinhas de papelão.....	»
619	Forros, lidos e tiras ponteadas ou não para chapéus, de seda pura ou de seda com outra qualquer materia.	»	13\$000	»		
620	Frocos com ou sem arames.....	»	62\$400	»	—	Liquido
621	Galões, gregas e franjas de seda pura ou de seda com qualquer outra materia.....	»	39\$000	»	{ Excluidas as caixas e caixinhas de papelão.....	Bruto
622	Gaze de seda gommada.....	»	36\$400	»	—	Liquido
623	Gravatas de seda pura, ou de seda com qualquer outra materia, de qualquer forma ou feito para homem ou mulher.....	»	39\$000	»		
624	Laços de seda, ou de seda com qualquer outra materia, forrados ou não, com ou sem fivelas, proprios para calçado.....	»	30\$000	»		»
625	Ligas e suspensórios lisos ou bordados, de seda pura ou de seda com qualquer materia.....	»	30\$000	»	Sem as caixas e caixinhas de papelão.	Bruto
626	Luvas de retroz ou de tecido de meia, de seda pura ou de seda e qualquer outra materia.....	»	62\$400	»		
627	Meias de seda pura ou de seda e qualquer outra materia.....	»	62\$400	»		Liquido
628	Pellucia.....	»	13\$000	»	{	{
	{ preta de seda e algodão para chapéus	»	62\$400	»	{	{
	{ não espe- cificada. { de seda pura.....	»	33\$800	»	{	{
	{ cificada. { de seda e algodão.....	»		»	{	{
629	Rendas.....	»	78\$000	»	{ Excluidas as caixas e caixinhas de papelão.....	Bruto
	{ de seda pura ou de seda com qualquer outra materia.....	»		»		
	{ em córtes de vestidos.....	—	Ad val.	78 %		
630	Roupa feita, mantelotes, camisinhas, e objectos semelhantes.	Kilog.	39\$000	60 %	—	Liquido
	{ de borra de seda de qualquer qualidade.....	—	Ad val.	78 %		
	{ de renda, ou bordada ou enfeitada	—				
	{ não especificada— os direitos dos tecidos respectivos.....	—				
631	Sapatinhos ou borzeguins sem sola para criança, simples, enfeitados ou bordados.....	Par	1\$300	60 %		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
632	Tecidos de ponto de meia, de seda pura ou com não classificados, lisos, lavrados, adamacados ou com fiores e outros ornatos aveludados, imitando o bordado (brochds).....	Kilog.	23\$400	60 %	—	Liquido
	{ de borra { crús.....	»	39\$000	»	{	{
	{ de seda. { brancos, tintos, estampados, lavrados ou com fibres imitando bordado (brochds).....	»		»	{	{
	{ mesola de qualquer outra materia, com ou sem vidrilhos.....	»	46\$900	»	{	{
	{ não especificados, lisos, lavrados, adamacados ou com fiores e outros ornatos aveludados, imitando o bordado (brochds).....	»	62\$400	»	{	{
633	Tiras e entremeios de qualquer tecido de seda, ou de seda e outra qualquer materia, lisas ou bordadas, com ou sem rendas, inclusive as de preguinhas ou fofos denominadas plissés.....	»	62\$400	»	{ Excluidas as caixas e caixinhas de papelão.....	Bruto
634	Transparentes para janellas com ou sem rodizios	Um	13\$000	»		
635	Velludos lisos, lavrados (de seda pura.....	Kilog.	62\$400	»	—	Liquido
	{ ou com fiores ou outros ornatos imitando o bordado (brochds).	»	33\$800	»	{	{
	{ de seda e algodão.....	»		»	{	{

Nota 67ª—As mercadorias classificadas nos arts. 602, 604, 606, 614, 624, 629 e 633 que forem guardadas ou enfeitadas com contas ou vidrilhos, terão o abatimento de 50 % nos respectivos direitos, quando as mesmas contas ou vidrilhos concorrerem pelo menos na proporção de um terço do peso total das referidas mercadorias.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
CLASSE 19ª						
Papel e suas aplicações						
636	Albuns para desenhos ou photographias e para sellos. com capa de madeira ou papelão, forrados de papel, panno, couro ou pelle, simples ou com enfeites de qualquer materia, excepto de ouro ou prata, marfim, madreperola e tartaruga..... com capa de marfim, madreperola ou tartaruga, de sandalo ou xarão, de seda, velludo ou semelhantes, idem idem..... com enfeites de ouro ou prata, marfim, madreperola e tartaruga	Kilog.	3\$200	48 %	Em caixas ou caixinhas de papelão e envoltorios semelhantes....	Bruto
			12\$500			
		—	Ad val.	62 %		
Nota 68ª — Os albuns que trouxerem estampas, chromos ou photographias, pagarão mais 30 % das taxas acima estabelecidas.						
637	Bocetas ou caixas de papelão ou massa. para rapé e semelhantes..... grandes para chapéus, enfeites de cabeça e semelhantes..... pequenas para obreins, botica, perfumarias e semelhantes.....	Kilog.	6\$000	48 %	Idem, idem.....	
			4\$000			
			4\$500			
638	Cartão branco ou de côr. em folhas..... cortado para bilhetes de visita e outros misteres, simples ou dourados nas beiras, tarjados, ou com cercadura dourada, pintada ou com relevo.....		\$300		Em caixas..... Em balas ou fardos Em caixas ou caixinhas de papelão e envoltorios semelhantes.....	10 % 2 % Bruto
			4\$000			
639	Cartas de jogar em baralhos..... em cartão por acabar, ou em folhas por cortar, coloridas ou somente estampadas.....	Um	4\$000		Idem, idem.....	
		Kilog.	5\$000			
640	Chapéus e bonets simples, imitando palha, ou forrados de oleado para militares enfeitados.....	Um	4\$600			
			3\$400			
641	Estampas, desenhos e photographias. proprios para estudo de anatomia, botânica e outras sciencias, de instrumentos e machinas, ou modelos para artes e officios, encadernados, brochados em papel ou em avulsos..... para cartazes, annuncios, brinquetes e semelhantes..... en gelatina, ou papel oleado ou relatinado para vidraças (vitrages), systema glacier e outros..... quae squer outros.....	Kilog.	\$300	15 %	Em caixas ou caixinhas de papelão e envoltorios semelhantes....	
			3\$000	48 %		
			4\$000			
			5\$600			
Nota 69ª — As estampas que acompanharem os jornaes illustrados e pertencentes a estes, pagarão os mesmos direitos a que estão sujeitos os referidos jornaes. As colladas em papelão para cartazes e annuncios terão o abatimento de 30 % nas taxas respectivas.						

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
642	Livros em branco de papel liso, pautado ou riscado, proprios para escripturação mercantil ou contabilidade, com ou sem impressão..... proprios para copiadore de cartas, notas e lembranças, idem idem.....	Kilog.	4\$000	48 %	Em caixas ou caixinhas de papelão e envoltorios semelhantes.....	Bruto
			2\$600			
643	Livros impressos ou de leitura, jornaes, periodicos e revistas. brochados ou encadernados com capa de papelão, forrados de papel, panno, couro ou pelle, simples, ou com enfeites de qualquer materia, excepto de ouro ou prata, marfim, madreperola ou tartaruga idem idem com capa de marfim, madreperola, ou tartaruga, idem idem idem idem com capa de seda, velludo, massa ou madeira..... idem idem com enfeites de ouro ou prata.....		\$300	15 %	Em caixas..... Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	10 % Bruto
			8\$300			
			4\$200			
		—	Ad val.	20 %		
644	Manuscriptos de qualquer qualidade, encadernados, brochados, ou em folhas avulsas.....	—	Livres	—		
645	Mappas ou cartas geographicas, hydrographicas e semelhantes, encadernadas, brochadas, em papel, ou avulsas.....	Kilog.	\$300	15 %		
646	Musicas brochadas, encadernadas, ou avulsas.....		\$700			
647	Obras impressas ou lithographadas, facturas, notas, conhecimentos, envelopes, contas de venda, circulares, prospectos, bilhetes de visita ou de passagem, recibos, letreiros, talões, rotulos, disticos, folhinhas, quadros annuncios, cartazes e outras obras semelhantes, cortadas ou em folhas, gomadas ou não, em papel ou cartão de qualquer formato ou qualidade, em avulsos, brochados ou encadernados. de uma só côr..... de duas ou mais côres.....		4\$000	60 %	Em caixas..... Em balas ou fardos Em caixas ou caixinhas de papelão e envoltorios semelhantes.....	10 % 2 % Bruto
			7\$000			
Nota 70ª — As taxas acima terão o abatimento de 30 %, quando as obras impressas em avulsos forem colladas em papelão. As obras mencionadas neste artigo que forem abandonadas, e postas em praça não chegar o preço da respectiva arrematação à importância dos direitos por ellas devidos, serão retiradas do leilão e inutilizadas. Os prospectos, circulares, cartazes e obras semelhantes, de impressão commum, destinados unicamente a servir de annuncio e tornar conhecidos productos da industria estrangeira, e importados para distribuição gratuita, serão livres de quaesquer direitos, si por sua natureza e qualidade se não prestarem a outro uso ou applicação.						
648	Palas de papelão para bonets ou barretinas, simples ou forradas de couro ou oleado, e com ou sem frisos de metal.....		3\$200	48 %		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
	em massa de qualquer qualidade para fabricação de papel.....	Kilog.	\$020	10 %		
	para escrever ou para desenho, de qualquer qualidade, branco ou de cores. { liso ou pautado.... dourado nas beiras, marcado, riscado para escripturação mercantil ou contabilidade, tarjado ou com cercaduras, pinturas, estampas, relevos, ou monogrammas....	"	\$400	48 %		
	para impressão ou typographia. { simples ou commum para jornaes.... assetinado e de qualquer outra qualidade.....	"	1\$000	"		
	pintado, estampado, tinto ou colorido, liso, lavrado ou marroquinado, para encadernação e outros usos.....	"	\$500	48 %		
	dourado, prateado, ou á sua imitação... albuminado ou chloruradado, para photographia.....	"	1\$500	"		
	passento ou matta-borrão, de philtro ou para philtrar.....	"	2\$600	"		
	ordinário proprio para embrulho, sem impressão.....	"	\$300	"		
	idem com impressão.....	"	\$200	"		
	branco ou tinto, assetinado ou não, em peça ou em rolo, proprio para fabrica de estamperia.....	"	\$600	"		
	fornado de panno para qualquer fim....	"	\$200	45 %	Em caixas.....	10 %
	de seda, branco, ou de cores, para copiar cartas e sem colla, e o oleado, carbonisado, oriental, de arroz, da China, vegetal, e semelhantes.....	"	\$400	48 %	Embalas'ou fardos	2 %
649	Papel....				Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes	Bruto
	para cigarros e semelhantes. { em folhas ou rolos.. em livrinhos ou em mortaldas.....	"	\$500	"		
	para forrar salas.. { pintado, estampado, de qualquer qualidade..... idem idem com dourados, prateados ou avelludados.....	"	1\$300	"		
	em abas de papelão, forradas de algodão ou linho, colladas, para chapéos.....	"	2\$600	"		
	collarinhos, punhos e peitos para camisas em forros e lados para chapéos, com ou sem téa de seda.....	"	4\$000	"		
	em capas ou sacos sem letreiro.....	"	\$800	"		
	idem idem com letreiros.....	"	\$300	"		
	em capas para cartas (enveloppes).....	"	1\$200	"		
	com lhama de ouro ou prata falsos para fabricação de fiores.....	"	1\$000	"		
	em tiras ou galões { para telegraphia... de qualquer outra qualidade.....	"	6\$000	"		
	em lanternas para iluminação, em abat-jours e semelhantes.....	"	\$300	"		
	recortado ou preparado de outro modo para confeitiro, com ou sem estalos ou letreiros de qualquer qualidade, e semelhantes.....	"	4\$000	"		
		"	2\$000	"		
		"	4\$800	"		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
650	Papelão { envernizado para palas de bonet e semelhantes..... não especificado.....	Kilog.	\$700 \$200	48 %	Em caixas..... Em balas ou fardos Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes	10 % 2 % Bruto
651	Pastas.. { simples ou forradas de panno, couro ou oleado..... idem de velludo ou de seda.....	"	2\$000 9\$000	"		Liquido
652	Quaesquer outras obras de papel, papelão ou massa, não classificadas.....	"	Ad val.	"		

NOTA 71ª — As obras desta classe, que tiverem enfeitas de marfim, madreperola e tartaruga, ouro ou prata que não estiverem assim classificadas pagarão direitos ad valorem na razão de 62 %.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZAO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTORIOS	ABATIMENTO
664	Gesso	Kilog.	em pedra ou sulfato de cal nativo (selenito).....	\$030	15 %	Em barricas ou caixas..... 10 % Em latas..... 5 %
			em pó ou calcinado (platre).....	\$060	48 %	
			cachimbos.....	\$700	48 %	
			em obras } modelos e obras semelhantes proprias para as artes.....	\$200	5 %	
			2\$000	48 %		
665	Giz	»	em pedra.....	\$030	15 %	Em barricas ou caixas..... 10 % Em latas..... 5 %
			em pó, crê ou greda preparada.....	\$060	48 %	
			preparado para alfaiate, para tacos de bilhar, e outros usos.....	\$900	48 %	
666	Louza ou ardozia.....	Metro (4)...	em bruto ou em taboas.....	\$060	»	Em barricas ou caixas..... 5 %
			cortada, e preparada em lapis ou em laminas para escrever.....	\$200	»	
667	Pedrneiras	Kilog.	em bruto.....	\$030	»	»
			cortadas ou preparadas para armas de fogo e outros misteres.....	\$300	»	
668	Pedra pomes ou pódre e semelhantes.....	»	»	\$100	»	10 %
669	Pedra sanguinea, pedra africana e pedra tripoli ou triple.....	»	»	\$800	»	
670	Pedras de granito ou de cantaria.....	Kilog.	em bruto ou desbastadas.....	Ad val.	15 %	»
			d'ara.....	Uma	\$700	
			de moinho.....	»	\$800	
			de amolar e rebolos.....	»	\$040	
			em obras } de afiar.....	\$300	»	5 %
			de philtrar.....	\$100	»	
			proprias para construção de casas, ou armazens, calcamentos de ruas e semelhantes não especificadas.....	Ad val.	»	
671	Pedras de lithographia.....	Uma	atê 30 centímetros de comprimento..	1\$000	»	»
			de mais de 30 até 60 idem.....	2\$500	»	
			de mais de 60 até 90 idem.....	7\$200	»	
			de mais de 90 idem.....	12\$000	»	
			NOTA 72ª — As pedras de lithographia que vierem com algum trabalho, ou de todo promptas, pagarão mais 50% dos respectivos direitos.			
672	Pedras preciosas em bruto, cortadas ou lapidadas.....	Gram.	brilhantes.....	31\$200	5 %	Líquido
			esmeraldas, saphiras, rubins, opalas, topazios, amethystas, coralinas, onyx, mosaicos e outras não especificadas.....	10\$400	»	
673	Plombagina , graphita ou mina de chumbo negro (carboreto de ferro natural), em pedra ou em pó.....	Kilog.	»	\$200	48 %	Em barricas ou caixas..... 5 %
674	Talco em bruto ou em pó.....	»	»	\$060	»	10 %
675	Terras	»	kaolim ou terra de porcellana.....	\$060	15 %	»
			phosphatos, nitratos, sulfatos e carbonatos naturais, em bruto, inclusive kainito.....	\$020	»	
			não especificadas.....	\$300	48 %	
676	Quaesquer outros mineraes não classificados.....	Ad val.	»	»	»	

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZAO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTORIOS	ABATIMENTO
CLASSE 21ª						
Louça e vidros						
LOUÇA						
677	Aguilheiros , pulseiras, brincos, alfinetes de peito, adereços e outras obras semelhantes.....	Kilog.	10\$400	48 %	Em caixas ou caixinhas de papelão, ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
678	Apparelhos e peças de qualquer forma ou feitio não classificados.....	»	de louça n. 1.....	\$200	»	Em barricas..... 35 % Em caixas..... 30 % Em gigos, cestas ou engradados..... 25 %
			» » » 2.....	\$300	»	
			» » » 3.....	\$500	»	
			» » » 4.....	\$700	60 %	
			» » » 5.....	1\$400	»	
			» » » 6.....	2\$600	»	
NOTA 73ª — Sobre o que seja louça ns. 1, 2, 3, etc., veja-se a nota 30ª, no fim desta classe.						
679	Azulejos ou ladrilhos.....	»	\$200	48 %	Em caixas.....	10 %
680	Botões	»	1\$300	»	Em caixas ou caixinhas de papelão, ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
681	Corôas para tumulos.....	»	6\$400	»	—	Líquido
682	Vasos e jarras para flores, frascos para agua de cheiro, figuras, imagens, medallhões, bustos, estatuas e outros objectos de ornamento.....	»	para cima de mesa e semelhantes. (de louça ns. 1, 2 e 3 idem de ns. 4, 5 e 6)	\$2400	»	Em barricas..... 45 % Em caixas..... 40 % Em gigos ou cestas 30 %
			para jardim e semelhantes. (de louça ns. 1, 2, 3 idem de ns. 4, 5 e 6)	\$500	48 %	
			»	2\$400	60 %	
NOTA 74ª — Nesta artigo não estão comprehendidas as mangas, redomas, flores e peanhas, que aos vasos e jarras pertencem, as quaes pagarão direitos em separado.						
VIDROS						
683	Em desperdícios , residuos das fabricas, ou em objectos quebrados e inutilizados.....	—	Livre	—	—	—
684	Em massa	Kilog.	conica ou em tubos para cortar, lapidar e polir.....	2\$400	48 %	Em caixas ou caixinhas de papelão, ou envoltorios semelhantes.....
			cortada, lapidada e polida, ou pedras falsas.....	12\$000	»	

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS			
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO		
685	Em chapas ou laminas.	de vidraça..	brancos lisos.....	Kilog.	\$200	48 %	Em caixas, gigos ou cestas..... 15 %	
			de côres, lavrados ou esmerilhados (mousselines) e de gommos (cannelés) pintados, representando figuras, com ligaduras de chumbo ou zinco.....	"	\$400	"		
			grossos para navios e semelhantes...	"	\$200	"		
		polidos sem aço.	até 20 decímetros (4) de superfície.....	Dec.(4)	\$050	"		Em caixas, gigos ou cestas..... 15 %
			de mais de 20 até 50 idem.....	"	\$100	"		
			de mais de 50 até 100 idem.....	"	\$200	"		
			de mais de 100 idem..	"	\$300	"		
			até 20 decímetros (4) de superfície.....	"	\$080	"		
			de mais de 20 até 50 idem.....	"	\$200	"		
			de mais de 50 até 100 idem.....	"	\$300	"		
			de mais de 100 idem..	"	\$400	"		
			até 3 milímetros de espessura. de mais de 20 até 50 idem.....	"	\$200	"		
			de mais de 50 até 100 idem.....	"	\$300	"		
			de mais de 100 idem..	"	\$500	"		
			até 20 decímetros (4) de superfície.....	"	\$780	"		
de mais de 20 até 50 idem.....	"	\$200	"					
de mais de 50 até 100 idem.....	"	\$300	"					
de mais de 100 idem..	"	\$500	"					
com aço.....	até 20 decímetros (4) de superfície.....	"	\$100	"	Em caixas, gigos ou cestas..... 15 %			
de mais de 20 até 50 idem.....	"	\$400	"					
de mais de 50 até 100 idem.....	"	\$600	"					
	de mais de 100 idem..	"	\$700	"				
<p>NOTA 75ª— Os vidros polidos denominados <i>biscantés</i> sem aço, de quaesquer dimensões, e com aço até 20 decímetros quadrados de superfície, pagarão mais 30 % das taxas respectivas.</p>								
686	Agulheiros, pulseiras, brincos, alfinetes de peito, adereços e outras obras semelhantes.....	Kilog.	10\$400	"			Em caixas ou caixinhas de papelão, ou envoltórios semelhantes..... Bruto	
687	Botões.....	"	1\$300	"			Bruto	

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
638	Contas e ave-lorios.	Kilog.	6\$800	48 %	Em barricas ou caixas..... 20 % Em caixas ou caixinhas de papelão, ou envoltórios semelhantes..... Bruto		
	assetinados, brancos ou de côres, imitando perolas, e semelhantes, ôcos ou finos, inclusive o vidrilho..... lapidados, fundidos, pintados, esmaltados ou perfumados, e semelhantes, inclusive a missanga..... em obras não classificadas.....		2\$000 10\$900	"			
689	Corôas e outros ornatos para tumulos, com ou sem enfeites.....	"	6\$400	"	Idem, idem..... Bruto		
690	Esmalte.....	"	6\$000	15 %	Liquido		
		{ fino para ourives..... ordinario, ou cobalto vitrificado para oleiros.....	"	2\$500	"	"	
691	Fracos para agua de cheiro, vasos, e jarras para flores, bustos e figuras, e quaesquer outras peças de luxo e adorno.	de vidro n. 1..... de vidro n. 2.....	3\$400	48 %	Em barricas..... 50 % Em caixas..... 45 % Em gigos ou cestas..... 35 %		
			5\$200	60 %			
<p>NOTA 76ª — No peso dos vasos ou figuras que trouxerem annexos depositos ou pertencas de qualquer qualidade ou materia para servir de lampeão ou lamparina será incluído o destes objectos sempre que não seja possível separal-os. No caso contrario pagarão taes objectos direitos segundo sua qualidade.</p>							
692	Garrafas, garrações, potes e frascos communs.	de vidro ordina-rio escuro, deno-minados pretos e semelhantes. (sem rolha e sem boca esmerilhada..... com rolha ou boca esmerilhada, ou com tampa de metal ordinario.....)	\$100	48 %	Em barricas..... 50 % Em caixas..... 45 % Em gigos ou cestas..... 35 %		
			\$200	"			
			\$300	"			
	garrafas ou frascos forrados de palha, couro ou linho, com ou sem copo de estanho.....	"	1\$300	"	Em barricas ou caixas..... 40 % Em gigos ou cestas..... 25 %		
	garrações forrados de vime ou palha..	"	\$200	"			
<p>NOTA 77ª — As garrafas, garrações, potes e frascos de qualquer qualidade, quando importados com rotulos ou gravuras, ou quando acondicionados em caixas com marcas indicativas de qualquer liquido ou bebida estrangeira, pagarão como se contivessem a bebida indicada, quer nas garrafas quer nas caixas.</p>							
693	Lustres, candelabros, arandelas e serpentinas.....	"	4\$200	60 %	Em barricas ou caixas..... 40 % Em gigos ou cestas..... 25 %		
<p>NOTA 78ª — Nas taxas acima ficam comprehendidas as dos pingentes, cupolas, correntes, braços e quaesquer outras peças que fizerem parte dos lustres e vierem em separado ou de sobresalente.</p>							
694	Telhas de qualquer qualidade.....	"	\$300	48 %	Em barricas ou caixas..... 20 % Em gigos ou cestas..... 10 %		
695	Obras não classificadas.	para o serviço de mesa, como: copos, calices, garrafas, compoteiras, pratos, fruteiras, assu-careiros, saleiros, galheteiros, colheres, porta-facas e objectos semelhantes.	de vidro n. 1	\$700	Em barricas..... 50 % Em caixas..... 45 % Em gigos ou cestas..... 35 %		
			de vidro n. 2	1\$600		60 %	

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
605	<p>para outros usos como : bocetas ou caixas para qualquer fim, licoreiros, cerre d'eau, tete à tete, jarros e bacias e mais pertences de lavatorio, vasos e frascos grandes de pharmacia, escaarra- deiras, assucenas para cantições, mangas, cupo- las, globos, redomas, vi- dros de chaminé para candeieiro, reflectores de vidro, lampões e lam- parinas, fiteiros, pesos para papel, maçanetas para portas e janellas, tubos para machinas e objectos semelhantes.</p> <p>Obras não classificadas. (Continuação)</p>	de vidro n. 1 de vidro n. 2	Kilog. »	1\$200 2\$600	48 % 60 %	<p>{ Em barricas..... 50 % { Em caixas..... 45 % { Em gigos ou ces- tas..... 35 %</p>
	<p>Nora 79ª — Ficam comprehendidas nas taxas acima as dos bocaes, virolas, guarnições e correntes de metal que vierem presas, unidas ou grudadas ás obras de vidro; bem assim a de quaesquer guarnições ou enfeites de madeira que pertencerem ou fizerem parte das mesmas.</p> <p>Os lampões que tiverem pé ou pedestal de ferro, chumbo, zinco, ou outros metais semelhantes, de marmore ou pedras semelhantes, terão o abatimento de 30 % nas respectivas taxas.</p> <p>Nora 80ª — Reputar-se-ha louça :</p> <p>De n. 1 — A de pó de pedra branca. De n. 2 — A de pó de pedra com frisos, orlas ou bordas de qualquer cor. A de pó de pedra pintada ou estampada. A de pó de pedra de cor de cobre e semelhantes. De n. 3 — A de pó de pedra esmaltada. A preta de qualquer qualidade. A de pó de pedra do Japão e semelhantes. A de pó de pedra de qualquer qualidade com qualquer douradura. De n. 4 — A de porcellana branca. De n. 5 — A de porcellana branca com qualquer douradura. A de porcellana pintada, estampada ou esmaltada. De n. 6 — A de porcellana pintada, estampada ou esmaltada com qualquer douradura, e a denominada <i>biscuit</i>.</p> <p>Reputar-se-ha vidro :</p> <p>De n. 1 — O liso e o moldado. De n. 2 — O lapidado no todo ou em parte, o lavrado, o esmerilhado, e a qualidade chamada <i>musselina</i>.</p> <p>Os vidros de cor, os coalhados, e os pintados, esmaltados ou dourados, ficam sujeitos, além das taxas marcadas, a mais 50 % calculados sobre os respectivos direitos.</p> <p>Não serão reputadas de vidro n. 2 as garrafas, competes e quaesquer outras peças semelhantes lisas, de vidro n. 1, que apenas tiverem lapidados os botões ou remates das tampas e as rollas. Quando em algum volume se encontrar louça ou vidro de mais de um numero, não se sujeitando a parte á verificação do peso liquido de cada qualidade, serão considerados como sendo todos do numero mais tributado que o volume contiver.</p>					

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
	<p>CLASSE 22ª</p> <p>Ouro, prata e platina</p>					
	em barra, pó, ou mina, e de qualquer outro modo em bruto, ou em obras inutilizadas.	—	Livre	—	—	
	em folhas para dourar ou para dentista.....	Kilog.	15\$600	5 %	—	Em papeis, caixas ou caixinhas de papelão, ou envoltórios semelhantes..... Bruto
	em moeda nacional ou estrangeira.....	—	Livre	—	—	
	em medalhas, colleções de objectos archeologicos, numismaticos e semelhantes.....	Gram.	\$300	5 %	—	Liquido
696	Ouro..					
	em obras de ourives { com brilhantes, rubis, saphiras, perolas, esmeraldas ou opalas.. de qualquer qualidade simples, ou de filigrana, ou com coral ou pedras finas não especificadas, ou pedras falsas.....	—	Ad val.	7 %	—	
	em pennas para escrever, com pontas de diamante ou sem ellas.....	»	\$500	»	—	»
	em quaesquer outras obras não classificadas.	»	\$300	»	—	»
	em barra, pó, ou mina, e de qualquer modo em bruto, ou em obras inutilizadas.....	—	Livre	—	—	
	em folhas para pratear ou para dentista.....	Kilog.	15\$600	5 %	—	Em papeis, caixas ou caixinhas de papelão, ou envoltórios semelhantes..... Bruto
	em moeda nacional ou estrangeira.....	—	Livre	—	—	
	em medalhas, colleções de objectos archeologicos, numismaticos e semelhantes.....	Gram.	\$300	5 %	—	Liquido
697	Prata					
	em canotilhos, fran- (brancas ou simples- jas, galões e quaes- mente de prata..... quer outras obras } douradas, galvanisa- de passamanseiro } das ou perfumadas.	Kilog.	25\$000 33\$800	» »	—	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes, excluidos os cartões, cartelas ou taboas em que vierem enrolados... Bruto
	em dragonas, borlas e outras obras de sirgueiro.....	»	41\$600	»	—	

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS				
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO			
697	Prata (Continuação)	em obras de ourives.	lisas, lavradas, estampadas, esmaltadas, ou com pedras falsas, simples ou douradas ou de filagrana.	em baixelas para o serviço de mesa, de lavatório e semelhantes.....	Gram.	\$030	5 %	—	Liquido
					»	\$050	»	—	»
					—	Ad val.	7 %	—	»
				em obras de joalheiro, brinços, pulseiras, adereços e semelhantes.....	Gram.	\$030	5 %	—	»
698	Platina	em quaisquer outras obras não classificadas.	de qualquer qualidade com mosaicos, coral, perolas, pedras finas, e outros adornos.....	em bruto, em barra, laminas, fios, resíduos, pós, esponjas.....	»	\$080	»	—	»
					»	\$300	»		

Nota 81ª — No peso das obras desta classe fica comprehendido o de seus accessorios e pertencas, taes como cabos, pés, etc., quando forem de marfim, madreperola ou tartaruga; e bem assim os de vidro, louça, madeira, chifre e semelhantes, quando não puderem ser separados para pagarem os direitos correspondentes, dando-se, porém, neste caso o abatimento de 30 %.

A's facas, garfos e outras peças semelhantes, que tiverem laminas e outros accessorios de ferro, aço ou outro qualquer metal ordinario, dar-se-ha igualmente o abatimento de 30 %, ficando comprehendidas nas respectivas taxas as de taes artigos.

Nos direitos das joias e outras obras desta classe ficam comprehendidos os das caixinhas communs em que vierem as mesmas.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
CLASSE 23ª						
Cobre e suas ligas						
EM BRUTO OU PREPARADO						
699	Fundido , coado, em limalha, ladrilho, barra, batido, em laminas, rolos, fundos ou folhas, com ou sem liga.....	Kilog.	\$100	20 %	Em barricas ou caixas.....	8 %
EM OBRAS						
700	Agulhas de enfiar e semelhantes.....	»	7\$800	48 %	Em caixas ou caixinhas de papelão, ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
701	Apparelhos ou baixelas, salvas, bandejas, galheteiros, licoreiros, colheres, garfos, e peças semelhantes de uso domestico, bacias, jarros e mais pertencas de toilette, candelabros, serpentinas, medalhões, porta-carções, vasos e outros objectos de cima de mesa e de adorno ou de phantasia, de cobre ou de ligas de cobre, inclusive as conhecidas no mercado com os nomes de Christofle, Elkington, electro-plata, alfinide, Ruolz, plaqué e semelhantes, e de casquinha.	»	4\$200	»		
	prateados no todo ou em parte....	»	7\$800	»		
	dourados no todo ou em parte....	»	12\$000	»		
702	Berços	Um	16\$000	»	»	»
	{ lisos ou simples.....	»	41\$600	»		
703	Bijouteria de qualquer qualidade, simples, envernizada, perfumada, dourada ou prateada.....	Kilog.	10\$400	»	»	»
Nota 82ª — Neste artigo ficam comprehendidos os adereços, anéis, pulseiras, correntes para relógios, botões não especificados, ligas, pentes, e quaisquer outros objectos de adorno com ou sem pedras falsas.						
704	Botões de metal, branco ou amarello.	com furos para calças.....	»	1\$600	»	»
	para casaca, farda ou libré.	dourados, prateados ou perfumados, lisos ou com numeros, letras ou emblemas....	»	10\$400	»	»

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
705	Cabeções para animaes.....	Um	4\$100	48 %		
706	Cadeados... { simples ou comuns..... de bomba, de segredo, ou de letras e de qualquer outra qualidade.....	Kilog.	2\$400 6\$400	»	Em barricas ou caixas.....	10 %
707	Cadeiras e tamboretas. { lisos ou simples..... com lavores ou enfeites..... de balanço e outros não especificados.....	Um	5\$800 12\$500 24\$000	»		
708	Camas..... { lisas e simples { para solteiro..... para casados..... para criança..... com lavores.... { para solteiro..... para casados..... para criança.....	Uma	24\$000 40\$000 17\$000 65\$000 109\$200 44\$200	»		
Nota 83ª — Serão consideradas para solteiro as camas que tiverem até 110 centímetros de largura, tomados pela parte de dentro.						
709	Campainhas e tympanos. { comuns, para portas, para relógios, para animaes e semelhantes com ou sem mola..... lisas e simplesmente polidas. de cima de mesa, com lavores ou enfeites, dourados ou prateados e semelhantes....	Kilog.	1\$600 2\$800 6\$500	»	Em barricas ou caixas.....	8 %
710	Canotilhos, franjas, galões, cordões, rendas, espi-guilhas e quaesquer outras obras de passamanheiro douradas ou prateadas denominadas entre-finas, e perfumadas ou de palheta, denominadas falsas.....		7\$800	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou de madeira ou envoltórios semelhantes, excluidos os carveteis ou taboas ou que vierem enrolados.....	Bruto
711	Chapas..... { lisas para gravar..... abertas a buril com obras de insculptura, para letras e outros papeis ou documentos commerciaes e semelhantes..... idem idem para fabrica de estamperia e semelhantes..... assentadas sobre chumbo ou outros metaes e madeira.....		4\$000 32\$000 8\$000 2\$000	»		Liquido
712	Colleiras para animaes.....		6\$000	»	Em barricas ou caixas.....	8 %
713	Contas perfumadas, douradas ou prateadas.....		10\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão, ou envoltórios semelhantes	Bruto
714	Dragonas, borlas, e outras obras de sirgueiro.....		6\$000	»		Bruto

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
715	Esporas..... { grandes, denominadas chilenas, e semelhantes..... não especificadas.....	Duz. par.	20\$000 10\$000	48 %		
716	Estribos..... { limados..... polidos... { com mola..... sem mola..... para sellim de banda..... denominados estribelras ou caçambas, grandes ou pequenas.....	Duzia Duz. par.	11\$200 44\$800 22\$400 16\$800 56\$000	»		
717	Fechaduras { de uma só volta com ou sem broca, de duas voltas, de bomba, de segredo, ou com trinco, e outras não especificadas..... de metal branco, vermelho ou amarello..... coberto de papel, algodão ou borra-cha..... dourado ou prateado, ou coberto de seda.....	Kilog.	2\$400 4\$000 1\$000 1\$800 4\$200	»	Em caixas e caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes. Em barricas ou caixas.....	Bruto 5 %
718	Fio (arame).... { alfinetes, colchetes e prisões para botões, simples, galvanizados ou cordoalha..... gaiolas e ratoeiras.... em obras. { em peça.. em obras tela metallica de qual- ou panno de quer arame qual- idade... não especificadas.....		2\$600 4\$000 4\$000 2\$400 4\$000 2\$800	»		Em barricas..... 40% Em caixas..... 20% Em caixas ou caixinhas de papelão, ou envoltórios semelhantes. Bruto
719	Folhas para dourar ou pratear.....		12\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão, ou envoltórios semelhantes....	
720	Freios de qualquer qualidade. { limados, com barbellas ou sem ellas..... polidos, idem idem.....	Um	2\$300 4\$200	»		
Nota 84ª — Os freios que vierem desmanchados, incompletos ou por acabar ficam sujeitos ás mesmas taxas acima. Os que tiverem simplesmente enfeites ou guarnições de metal prateado, pagarão mais 20 % dos respectivos direitos.						
721	Lata em folhas (ouropel) branca ou de cor, e em fio para tecer.....	Kilog.	3\$800	»		
722	Medalhas e collecções de objectos archeologicos ou numismaticos e semelhantes.....		2\$000	15 %	Em caixas ou caixinhas de papelão e envoltórios semelhantes....	Bruto
723	Polvorinhos com ou sem cordões.....		5\$000	48 %	Em barricas ou caixas.....	40 %
724	Pregos, taxas, arestas, arrebites e parafusos de qualquer qualidade.....		1\$200	»		
725	Sinos e sinetas.....		1\$600	»		5 %
726	Tubos de cobre de qualquer qualidade.....		1\$000	15 %		Liquido

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
727	<p>Quaesquer limadas ou simplesmente polidas, envernizadas, estanhadas ou bronzeadas, outras obras simples ou com guarnições de outro metal ordinario.....</p> <p>prateadas, perfumadas ou douradas no todo ou em parte.....</p> <p>Nota 85ª — Neste artigo ficam comprehendidas todas as obras de cobre e suas ligas não classificadas, ou sejam simples, ou tenham enfeites, guarnições ou pertencas de louça ou vidro, com excepção todavia das copolas e globos que lhes pertencerem, os quaes pagarão direitos em separado.</p> <p>As obras desta classe que forem douradas ou prateadas, não estando assim classificadas, pagarão mais 50 % dos respectivos direitos além de 30 % sobre estes assim augmentados. O augmento de 30 %, não comprehende os objectos enumerados nos arts. 705, 716 e 720.</p> <p>As de casquinha que não tiverem classificação especial pagarão as mesmas taxas estabelecidas para as de cobre e suas ligas com o augmento de 50 %, e mais 30 % sobre os direitos assim augmentados.</p>	Kilog.	2\$000	48 %	Em barricas ou caixas.....	10 %
			5\$200		Em caixas ou caixinhas de papelão, ou envoltorios semelhantes.....	Bruto

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
	CLASSE 24ª					
	Chumbo, estanho, zinco e suas ligas					
728	<p>em barras, em lingoados ou pães, em pedacos ou residuos, e de qualquer outro modo em bruto.....</p> <p>em laminas delgadas para botes de rapé, e semelhantes.....</p> <p>em canos para aqueductos, e semelhantes, e em lengol, laminas, pastas ou fios.....</p> <p>em pesos para balanças, para relógios e para pescaria.....</p> <p>simples.....</p> <p>em obras não prateadas no todo ou classificadas em parte.....</p> <p>douradas idem idem.</p>	Kilog.	\$100	30 %		
			\$700			
			\$300	48 %	Em barricas ou caixas.....	5 %
			\$300		Em cartões ou caixinhas de papelão, ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
			1\$600			
			3\$200			
			4\$300			
	<p>em barras, verguinhas, grisalhas, cinzas ou pó, em folhas, em pedacos ou em residuos, e de qualquer outro modo em bruto.....</p> <p>em bijouteria de qualquer qualidade simples, envernizada, dourada, prateada ou perfumada, ou com pedras falsas.....</p> <p>em laminas delgadas para garrafas, em capsulas ou bocaes para as mesmas e semelhantes, simples ou estampadas.....</p> <p>em canos para alambiques e semelhantes.....</p>		\$300	15 %		
			10\$400	48 %		
			\$700			
			\$300			
729	<p>Estanho, calaim, tutanaga, metal do príncipe, e outras ligas</p> <p>para gravar musica.....</p> <p>abertas a biril ou com obras de insculptura, para letras, musicas e semelhantes, simples ou assentadas em madeira ou clichés.....</p>		\$700			
	em chapas.....		1\$400			
	em pesos ou marcos, para balanças.		\$300			
	simples.....		1\$600			
	em obras não prateadas ou bronzeadas no todo ou em parte.....		3\$200			
	douradas idem idem.....		4\$800			

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
730	Zinco.....	Kilog.	em barras ou linguados, em pedaços ou resíduos, e de qualquer outro modo em bruto.....	\$100	30 %	Em barricas ou caixas..... Em cartões ou caixinhas de papelão, ou envoltórios semelhantes	5 % Bruto
			em bijouteria de qualquer qualidade, simples, envernizada, perfumada, dourada ou prateada, ou com pedras falsas.....	10\$400	48 %		
			em chapas, e em folhas ou pastas.....	\$900	»		
			em pregos, taxas e arestas.....	\$400	»		
			em obras não classificadas.....	\$400	»		
			em obras não classificadas.....	\$500	»		
			em obras não classificadas.....	1\$600	»		
			em obras não classificadas.....	3\$200	»		
			em obras não classificadas.....	4\$800	»		
			em obras não classificadas.....	4\$800	»		

Nota 83ª — Nas bijouterias ficam compreendidos os adereços, anéis, pulseiras, correntes para relógios, botões não especificados, ligas, pentes e quaesquer outros objectos de adorno.
As obras desta classe com enfeites ou guarnições de marfim, madreperola, tartaruga, cobra ou metaes preciosos e que não estiverem assim classificados, pagarão mais 30 % direitos respectivos.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
CLASSE 23ª						
Ferro e aço						
EM BRUTO OU PREPARADO						
<i>Ferro</i>						
731	Em linguados ou ferro guza.....	Kilog.	\$910	10 %	—	Liquido
732	Em barra, chapa ou verguinha, e em arcos para toneis, pipas, barris, fardos e usos semelhantes, em geral laminado de qualquer feitio.....	»	\$900	20 %	—	»
733	Em limalha grossa.....	»	\$100	»	{ Em barris ou caixas.....	5 %
<i>Aço</i>						
734	Em verguinha, vergalhão ou barra.....	»	\$100	»	»	20 %
EM OBRAS						
<i>Ferro e aço</i>						
735	Agulhas.....	{ pequenas, de costura, machina, crochet e semelhantes..... } não especificadas.....	{ 4\$800 4\$000	48 %	{ Em caixas ou caixinhas de papelão, em latas ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
736	Aldrabas, cachimbos para ditas e taramellas.....	»	\$700	»	{ Em barricas ou caixas.....	5 %
737	Almofaças.....	»	\$500	»	{ Em barricas..... } Em caixas.....	20 % 5 %
738	Amarras e amarretas.....	»	\$300	»	{ Em barricas ou caixas.....	»
739	Anzões.....	»	3\$200	»	{ Em caixas ou caixinhas de papelão e envoltórios semelhantes....	Bruto
740	Arções para sellins.....	Um	2\$300	»		
741	Argolas.....	{ para chaves..... } para quaesquer outros usos, com roscã ou espiga, ou sem ellas....	{ 6\$000 \$700	»	{ Em caixas ou caixinhas de papelão e envoltórios semelhantes....	»
742	Bandejas.....	{ pintadas ou envernizadas, com ou sem dourados..... } com enfeites de madreperola, marfim ou tartaruga.....	{ 1\$600 2\$100	»	{ Em barricas..... } Em caixas.....	10 % 20 %
743	Barbellas.....	»	2\$800	»	{ Em barricas.....	5 %

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZAO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTORIOS	ABATIMENTO
744	Berços... { lisos ou simples... com favores ou enfeites... }	Um	5\$000 10\$000	48 %		
745	Bicos para gaz.....	Kilog.	2\$400	»		
746	Bijouteria de aço.....	»	10\$400	»	Em caixas ou caixinhas de papelão, e envoltorios semelhantes.....	Bruto
	NOTA 87ª— Neste artigo ficam comprehendidos os adereços, brinços, pulseiras, correntes para relógios, e quaesquer outros objectos de adorno, com pedras falsas ou sem ellas.				Em barricas ou caixas.....	5 %
747	Birimbãos.....	»	1\$300	»		
748	Bocados para freios.....	Um	8\$700	»		
749	Botões... { com furos para calças... não especificados... }	Kilog.	1\$100 2\$800	»	Em caixas ou caixinhas de papelão, ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
750	Braços e conchas, juntos ou separados, e com ou sem correntes para balanças.....	»	1\$000	»	Em barricas ou caixas.....	5 %
751	Bridões... { simples... com guarnições ou enfeites de metal branco ou amarello... }	Um	1\$400 2\$800	»		
752	Burras ou cofres. { até 50 centímetros na maior dimensão... de mais de 50 até 75 idem... de mais de 75 até 100 idem... de mais de 100 até 125 idem... de mais de 125 até 150 idem... de mais de 150 até 175 idem... de mais de 175 idem... }	Uma	64\$000 12\$500 25\$000 38\$500 52\$000 64\$000 80\$000	»		
	NOTA 88ª— Nas taxas acima ficam comprehendidas as das peanhas ou bases de madeira ordinaria que acompanham as burras; as peanhas de ferro ou de madeira fina pagarão direitos em separado.					
753	Cabeções para animaes (focinheiras).....	Um	1\$000	»		
754	Cadeados { simples ou communs... de bomba, de segredo ou de letras e de qualquer outra qualidade... }	Kilog.	1\$000 3\$200	»	Em barricas ou caixas..... Em caixas ou caixinhas de papelão e envoltorios semelhantes.....	10 % Bruto
755	Cadeiras e tamboretas. { lisas ou simples... com favores ou enfeites... de balanço e outras não especificadas... }	Uma	4\$000 6\$300 19\$200	»		
756	Camas... { lisas e simples { para solteiro... para casados... para criança... } com favores.. { para solteiro... para casados... para criança... }	»	8\$000 15\$300 5\$000 16\$000 30\$000 10\$000	»		
	NOTA 89ª— Serão consideradas para solteiro as camas que tiverem até 110 centímetros de largura, tomados pela parte de dentro.					

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZAO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTORIOS	ABATIMENTO
757	Chapas..... { e varetas para espartilhos, saias e outras obras semelhantes, simples, ou forradas de panno ou pellica... abertas a buril, ou com obras de insculptura, para letras e outros papeis, documentos commerciaes e semelhantes... idem idem para fabrica de estamperia e semelhantes... galvanizadas para cobrir casas... não especificadas... }	Kilog.	3\$200 25\$600 6\$400 2\$200 2\$400	48 %	Em caixas, caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
758	Chaves não classificadas.....	»	1\$000	»	Em barricas ou caixas..... Em caixas, caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	5 % Bruto
759	Colleiras para animaes.....	»	2\$000	»		Liquido
760	Correntes... { para balança, com argolas para prisão de animaes, e semelhantes, em peça ou em obra de qualquer qualidade, simples, estanhadas ou envernizadas... não especificadas... }	»	\$600 1\$600	»	Em barricas ou caixas.....	10 %
761	Cravos para ferrar animaes.....	»	\$600	»		
762	Dedaes.....	»	1\$300	»	Em caixas, caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
763	Dobradiças, fixas, lemes, gonzos, bizagras, e quaesquer outros artigos semelhantes, para portas e janellas e para outros misteres.....	»	\$400	»	Em barricas ou caixas.....	8 %
764	Escapolas... { com chapa ou florão... simples ou de qualquer forma ou fei- tio... }	»	1\$300 \$500	»	Em caixas, caixinhas de papelão ou envoltorio semelhantes.....	7 % Bruto
765	Esporas... { grandes, denominadas chilenas e semelhantes... não especificadas... }	Duz. par.	12\$000 8\$000	»		
766	Estribo... { limados, estanhados ou envernizados... polidos.. { com mola... sem mola... } para sellim de banda... denominados estribeiras ou caçambas, grandes ou pequenas... }	Duzia	5\$600 28\$000 16\$800 8\$400	»		
767	Fechaduras { de uma só volta, com ou sem broca... de duas voltas, de bomba, segredo, ou com trinco, idem idem, e outras não especificadas... }	Kilog.	\$700 2\$000	»	Em caixas, caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
768	Fechos pedrezes de meio fio e de qualquer outra qualidade.....	»	\$400	»		5 %

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
769	Fio (arame) de qualquer qualidade e grossura, simples ou galvanizado, liso ou farpado, compreendendo os grampos ou pregadores próprios para cercas, e o destinado á fabricação de pontas de Pariz.. coberto de papel, seda ou algodão.....	Kilog.	\$100	20 %		
		»	\$200	48 %		
		»	\$300	»		
		»	\$400	»		
		»	\$200	»		
		»	\$500	»		
		»	\$800	»		
		»	\$700	»		
		»	\$1000	»		
		»	\$1200	»		
770	Fivelas... de ferro, simples, estanhadas ou envernizadas..... de ferro ou aço polidas para calçado, cintos, vestidos ou outro qualquer uso, cobertas ou não de qualquer materia, com ou sem dentes.....	»	\$1000	»	Em caixas ou barricas.....	8 %
		»	\$3000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão, ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
771	Fogões simples, fornos e fornalhas, fogareiros, chapas e outros artigos semelhantes para cozinha.....	»	\$200	»	Em barricas ou caixas.....	5 %
772	Folha de Flandres. em laminas..... em obras de qualquer qualidade não classificadas	{ simples,.....	\$300	30 %	Em caixas.....	»
		{ pintadas ou lavradas.	\$300	»		
772	Folha de Flandres. em obras de qualquer qualidade não classificadas	{ simples ou lisas.....	\$1000	48 %	Em barricas ou caixas.....	30 %
		{ pintadas ou envernizadas no todo ou em parte, com guarnições ou enfeites de latão, cobre ou zinco, ou outros metais ordinarios, ou sem elles.....	\$2000	»		

Nota 90ª — Ficam comprehendidas neste artigo as obras de funileiro e de lampista não classificadas, e no seu peso se incluirão o dos cabos, tampas, guarnições e outros accessorios de madeira, chifre, ou qualquer outra materia semelhante que lhes pertencerem.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
773	Freios de qual- quer qualidade.. limados ou estanhados, com ou sem barbellas..... polidos, idem.....	Um	\$5400	48 %		
		»	\$2800	»		
	Nota 91ª — Os freios que viarem desmanchados, incompletos, ou por acabar, ficam sujeitos ás mesmas taxas acima. Os que tiverem simplesmente enfeites, ou guarnições de metal prateado, pagarão mais 20 % dos respectivos direitos.					
774	Fuzis para tirar fogo.....	Kilog.	\$300	»	Em barricas ou caixas.....	5 %
775	Mesas..... lisas ou simples..... com lavores ou enfeites.....	Uma	\$4000	»		
		»	\$8000	»		
776	Molas para portas, grades, e para usos semelhantes..	Kilog.	\$700	»		
777	Parafusos... até 10 millimetros no menor diametro do corpo..... de mais de 10 millimetros idem idem..... com cabeça de latão.....	»	\$700	»	Em caixas ou caixinhas de papelão e envoltórios semelhantes.....	Bruto
		»	\$400	»		
		»	\$900	»		
778	Pennas para escrever, de qualquer qualidade.....	»	\$3600	»		
779	Pregos, tachas, arestas e arrebitos. simples..... com cabeça de latão ou de osso.... com cabeça de marfim..... pontas de Pariz.....	»	\$300	»	Em barricas ou caixas.....	5 %
		»	\$700	»		
		»	\$8100	»		
		»	\$400	»		
780	Puxadores, trincos e tranquetas para portas e gavetas, simples ou com maçanetas de latão, louça, vidro, ou crystal, ou de qualquer outra qualidade.....	»	\$2000	»		Bruto
781	Rodizios, roldanas, polés e outros objectos semelhantes.....	»	\$700	»	Em barricas ou caixas.....	10 %
		»		»	Em caixas, ou caixinhas de papelão, e envoltórios semelhantes.....	Bruto
782	Sofás..... lisos ou simples..... com lavores ou enfeites.....	Um	\$6000	»		
		»	\$12000	»		
783	Trilhos..... pesando até 10 kilogrammos por metro corrente..... pesando mais de 10 kilogrammos por metro corrente.....	Kilog.	\$950	15 %		Liquido
		—	Livres	—		
	Nota 92ª — As junções, grampos, dormentes, gyradores e outros accessorios ficam sujeitos á mesma disposição e taxa dos trilhos respectivos. No caso de duvida ou impossibilidade de discriminar-se a especie de trilhos a que são destinados, pagarão os direitos correspondentes aos trilhos de menor peso.					
784	Tubos para caldeiras, agua, gaz e semelhantes.....	»	\$100	30 %		
	Nota 93ª — As conexões pagarão a mesma taxa dos tubos. Os tubos galvanizados pagarão mais 25 % e os esmaltados o dobro dos direitos respectivos.					

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS						
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO					
785	Quaesquer outras obras não classificadas.	fundidas...	simples.....	Kilog.	\$300	48 %	Em barricas ou caixas..... Em caixas ou caixinhas de papelão, ou envoltórios semelhantes.....	10 %			
			pintadas, envernizadas, estanhadas ou galvanizadas com zinco, ou com outro metal ordinario.....		\$400	>					
			esmalgadas.....		\$700	>					
			douradas ou prateadas.....		\$800	>					
			batidas... simples.....		\$400	>					
			pintadas, envernizadas, estanhadas ou galvanizadas com zinco, ou com outro metal ordinario.....		\$800	>					
			esmalgadas.....		\$400	>					
			douradas ou prateadas.....		\$600	>					
			em peças para edificação de casas ou armazens, e para construção de barcos, ou vasos miudos, pontes, cercas, e outras obras semelhantes, armadas ou desarmadas.....	—	Ad val.	25 %					Bruto
			<p>Nota 94.—Os artigos desta classe que forem dourados ou prateados no todo ou em parte, e que não estiverem assim classificados, pagarão mais 50% dos respectivos direitos; os que forem nickelados mais 30%; e os galvanizados com zinco ou qualquer outro metal ordinario mais 20%.</p> <p>Aos que forem simplesmente pintados ou envernizados, não estando assim classificados, nenhuma diferença se fará na percepção dos direitos, que serão os mesmos estabelecidos para as obras simples.</p> <p>As obras e artefactos desta classe que tiverem enfeites ou guarnições de marfim, madreperla, tartaruga, metes e pedras preciosas, e que não estiverem assim classificados, pagarão 30 %.</p>								

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
CLASSE 26^a Metalloides e varios metaes							
786	Aluminio.....	Kilog.	32\$000	15 %	A mesma dos acetatos.	Em frascos de ferro..... Em quaesquer outros envoltorios..	30 % 10 %
787	Antimonio ou regulo de antimonio.....		\$400	>			
788	Arsenico.....		\$900	>			
789	Bismutho.....		3\$200	>			
790	Bromo ou bromio.....		2\$400	>			
791	Cadmio.....		3\$200	>			
792	Chloro dissolvido ou solução de chloro.....		1\$000	>			
793	Enxofre... { em canudos.....		\$010	>			
	{ sublimado ou flor de enxofre.....		\$040	>			
794	Iodo ou iodio.....		5\$000	>			
795	Mercurio metallico vivo ou azougue.....		1\$000	>			
796	Nickel, em cubos, para galvanisar e outros usos....		1\$600	>	A mesma dos acetatos.		
797	Phosphoro branco ou vermelho, em massa ou em cylindros.....		\$800	>			
798	Sodio.....		5\$000	>			
799	Quaesquer outros metalloides e metaes não classificados.....	Gram.	\$000	>			

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADES	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
CLASSE 27^a						
Armamento e outras obras de armeiro, objectos de munição e petrechos de guerra						
800	Bacamartes, trabucos, arcabuzes, e armas semelhantes com ou sem baionetas.	Um	13\$500	48 %		
	com cano de ferro.....	Um	13\$500	48 %		
	com cano de bronze.....	»	22\$400	»		
801	Bainhas para espadas, espadins, floretes, facas e baionetas.	Duzia	11\$200	»		
	de couro e semelhantes.	»	8\$400	»		
	de ferro ou de metal branco ou amarello.....	»	14\$000	»		
802	Balas	Kilog.	8000		Em barricas ou caixas.....	5 %
	de ferro.....	»	\$400			
	de chumbo, e chumbo de munição.					
803	Baionetas, sabres-baionetas e armas semelhantes para espingardas, e para quaesquer outras armas.....	Uma	4\$700	»		
Nota 95 ^a — Fica extensiva a este artigo a disposição da nota 93 ^a sobre bainhas.						
804	Canos	Um	3\$400	»		
	para espingardas, bacamartes, clavinas e outras armas.....	»	4\$700	»		
	para pistolas de qualquer qualidade.....					
805	Coronhas	Uma	4\$100	»		
	para pistolas.....	»	4\$700	»		
	para quaesquer outras armas.....					
Nota 96 ^a — As coronhas que trouxerem fechos pagarão além das taxas acima as do art. 810.						
806	Espadas	»	26\$900	»		
	com copos e bainhas douradas para officias generaes.....	»	13\$500	»		
	com copos dourados e bainha dourada em parte, para officias superiores e para officias de marinha, e outras semelhantes.....	»	8\$100	»		
	com copos e bainha de metal branco ou amarello, ou de aço de qualquer feitio.....	»	6\$700	»		
	com copos de metal branco ou amarello, ou de aço e bainha de couro de qualquer feitio.....	»	3\$700	»		
	com copos e bainha de ferro ou de couro de qualquer feitio.....	»				

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
807	Espadões	Um	5\$300	48 %		
	de ferro ou aço para cavallaria e para jogo.....	»	2\$830	»		
	de páo idem.....					
808	Espingardas e clavinas,	Uma	8\$100	»		
	para guerra, com ou sem baionetas ou sabre-baionetas, e com ou sem bainha.....	»	4\$800	»		
	para caça, de qualquer qualidade.	»	12\$900	»		
	de um cano.....					
	de dous canos..					
809	Espoletas para armas de fogo.	Kilog.	4\$500	»		
	simples.....	»	2\$800	»		
	vazios, de papelão.....	»	5\$300	»		
	vazios, de cobre.....	»	1\$100	»		
	carregados de chumbo ou de bala.....					
810	Fechos	Um	6\$700	»		
	para peças de artilharia.....	»	1\$700	»		
	para espingardas, clavinas, pistolas e armas semelhantes.....					
811	Floretes e espadins.	»	8\$400	»		
	para marinha e semelhantes e de ornato com bainha de couro ou de lixa.....	»	16\$300	»		
	idem idem com bainha de metal branco, simples ou dourado.....					
812	Laminas ou folhas.	Uma	3\$700	»		
	para espadas, floretes de ornato, e para espadins.....	»	4\$400	»		
	para sabres, e para floretes de jogo, e outras não classificadas.					
813	Lanças ou chucos com ou sem cabos.....	»	5\$300	»		
814	Martellinhos e sacatrapos para espingardas.....	Kilog.	2\$800	»		Liquido
815	Ouvidos para armas de fogo.....	»	4\$500	»		
	para algiheira, de um cano.....	Par	6\$700	»		
	para cavallaria ou de munição e semelhantes de qualquer qualidade.	»	13\$500	»		
816	Pistolas	»	1\$400	»		
	de dous canos..	Tiro	1\$400	»		
	revolvers de qualquer qualidade..					
817	Polvora de qualquer qualidade.....	Kilog.	1\$800	»		
	Em barricas ou caixas.....					15 %
	Em latas ou caixas de papelão.....					Bruto
818	Punhos ou copos para espadas e floretes.	Um	3\$400	»		
	dourados ou com ornatos.....	»	1\$700	»		
	simples.....					
819	Quaesquer outras armas, obras de armeiro, objectos de munição, e petrechos de guerra não classificados.....	—	Ad val.	67 %		
Nota 97 ^a — As obras desta classe, que tiverem enfeites ou embutidos de marfim, madreperola e tartaruga, pagarão mais 30% sobre os direitos respectivos. As que tiverem enfeites de ouro ou prata pagarão ad valorem na razão de 67 %.						

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
CLASSE 28ª						
Obras de cutelaria						
820	Canivetes. para aparar penas, para frutas, e semelhantes, com ou sem mola ou outro accessorio como seja tesoura para unhas, saca-rolhas ou furador para podar, ou para cortar galhos, e semelhantes..... com accessorios ou ferros para alveitar, ou com perneças para viagem.	Duzia	2\$400	48 %		
			15\$100	»		
			6\$000	»		
			8\$000	»		
			26\$000	»		
<p>Nota 98ª — Os canivetes que medirem 4 centímetros ou menos no comprimento dos cabos pagarão as taxas estabelecidas para os de aparar penas, com o abatimento de 50 %.</p>						
821	Facas..... para mesa ou sobremesa..... para trinchar... para mesa ou sobremesa..... para trinchar... sem cabo..... para mesa ou sobremesa..... para trinchar... para sapateiro, correio, para cozinha e semelhantes, com ou sem cabos ordinarios.....	Uma Uma Duzia Uma Duzia Uma Kilog.	4\$400 \$700 7\$300 3\$700 1\$200 \$400 \$900	» » » » » » »		Em caixas, caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes..... Bruto

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
821	Facas..... (Continuação) de ponta para charquear, de matto para caça, de viagem e semelhantes. com cabo de osso, madeira, chifre ou ferro e semelhantes..... com cabo de marfim, madreperola, tartaruga, ou metal branco e semelhantes.....	Kilog.	\$900	48 %		Em caixas, caixinhas de papelão, ou envoltórios semelhantes..... Bruto
<p>Nota 99ª — Os garfos pagarão 50 % dos direitos das respectivas facas, quer venham juntos a ellas ou separados. As facas que tiverem bainha de couro, de papelão, ou de metal ordinario, e as que tiverem cabo ou bainha de metal galvanizado, pagarão no 1º caso mais 20 % dos respectivos direitos e no 2º mais 30 %. As bainhas devem vir na mesma caixa em que vierem as respectivas facas, e em numero igual ao destas, mas não é preciso estarem as facas mettidas nellas.</p>						
822	Navalhas de qualquer feitio	Duzia	4\$000	»		
			26\$000	»		
<p>Nota 100ª — Quando as navalhas tiverem mais de uma lamina, pagarão de cada uma de excesso mais 50 % dos respectivos direitos.</p>						
823	Raspadeiras para escriptorio.	»	2\$400	»		
			20\$300	»		
824	Terçados ou facões de matto com ou sem guarda...	Kilog.	\$900	»		
<p>Nota 101ª — São extensivas a este artigo as disposições da nota 99ª.</p>						
825	Tesouras..... para costura, unhas e semelhantes, para jardim... pequenas para cortar flores, ou para podar..... grandes com cabo de páo ou semelhantes, e para aparar ramos..... de mola para tosquiar..... para cortar chapas..... não especificadas.....	Duzia » » » » » Ad val.	3\$000 7\$600 11\$600 19\$200 4\$000 11\$600 Ad val.	» » » » » » »		
<p>Nota 102ª — As tesouras que tiverem cabos de metal ordinario simples ou galvanizado, ou forrados de couro, pagarão mais 20 %. Os canivetes, navalhas, tesouras e mais objectos desta classe, que tiverem ornamentos ou enfeites de ouro ou prata, pagarão o dobro dos respectivos direitos com o augmento de 30 %; e os que tiverem cabos desses metaes pagarão como si fossem de ouro ou prata. Os que tiverem enfeites de marfim, madreperola e tartaruga, que assim não estiverem classificados, pagarão mais 30 % dos respectivos direitos.</p>						

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
CLASSE 29ª						
Obras de relojoaria						
826	Chaves de cobre e suas ligas, ou de ferro e aço. { para relógio de algibeira..... idem de parede ou de cima de mesa.....	Kilog.	9\$600	48 %	Em caixas ou caixinhas de papelão, ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
			1\$000	>		
827	Despertadores { pequenos de metal branco ou amarelo..... não especificados.....	Um	3\$200	>		
			Ad val.	>		
828	Pendulos	Kilog.	6\$400	48 %		Líquido
829	Ponteiros , palhetas, cabellos, cordas, mostradores e outras peças soltas para machinismo. { para relógio de algibeira..... idem de parede ou de cima de mesa.....		20\$000	>	Em caixas ou caixinhas de papelão, ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
			4\$000	>		
		Um	4\$000	>		
			7\$800	10 %		
			15\$600	>		
830	Relógios .. { de algibeira... de cobre e suas ligas ou de nickel..... de prata simples ou dourada..... de ouro..... de qualquer qualidade com pedras finas.....	Um	Ad val.	43 %		
			64\$000	10 %		
			Ad val.	48 %	Em caixas ou caixinhas de papelão, ou envoltórios semelhantes.....	
			Ad val.	48 %		
831	Vidros para relógios.....	Kilog.	5\$600	48 %		
<p>Nota 103ª— Os relógios de algibeira, de prata com guarnições de ouro ou vice-versa, e os de ouro com guarnições de qualquer outro metal, serão reputados de ouro para o pagamento dos direitos; os de prata com guarnições ou enfeites de prata dourada serão considerados de prata dourada.</p> <p>Os novos por acabar, as caixas de relógios sem machinismo, e os machinismos para relógios separados das respectivas caixas, ficam sujeitos às taxas marcadas para os relógios acabados e completos, considerando-se os machinismos como pertencentes aos relógios mais tributados.</p> <p>Nas taxas acima es tablecidas ficam comprehendidas as das caixinhas comuns em que vierem os relógios.</p>						

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
CLASSE 30ª						
Obras de segeiro						
832	Caixas para carros, carrinhos e carruagens.....	Uma	504\$000	60 %		
833	Carros , carrinhos, caleças, coupés, carruagens, coches, omnibus, diligencias e vehiculos semelhantes.....	—	Ad val.	84 %		
834	Carros e outros vehiculos de condução de pessoas ou de generos e suas pertencas, proprios para estradas de ferro.....	—	>	20 %		
835	Carroças , carros e carretas para condução de generos.....	—	>	60 %		
836	Eixos para carros.....	Kilog.	\$800	48 %		Líquido
837	Forquilhas , grampos, cubos de rodas, aros e outros objectos de ferro, madeira e semelhantes para carros e arseios.....		1\$400	>		
838	Jogos de carros.....	Um	89\$600	>		
839	Molas para carros, carrinhos ou carruagens, e para quaesquer outros vehiculos de condução de pessoas ou de generos.....	Kilog.	1\$400	>		
840	Raios , cubos e outras peças de madeira para rodas		\$300	>		
841	Rodas { para carros e outros vehiculos de condução de pessoas. { de mais de 80 centímetros de diametro.... até 80 centímetros idem	Par	28\$000	>		
			14\$000	>		
	para carroças e vehiculos de condução de generos. { de mais de 80 centímetros de diametro.... até 80 centímetros idem		20\$000	>		
			10\$000	>		
842	Varas { toscos, em bruto ou somente serrados..... preparados, pintados ou já acabados e promptos.....		5\$600	>		
			44\$800	>		
843	Quaesquer outras peças e objectos proprios para seges, carros ou carroças, não classificados.....	—	Ad val.	67 %		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
CLASSE 31ª						
Instrumentos e objectos mathematicos, physicos, chimicos e opticos						
844	Agathas magneticas para bussolas	Uma	\$300	15 %		
845	Alcoholometros de Gay-Lussac e semelhantes....	Um	1\$300	»		
846	Alidades.....	»	5\$000	»		
	{ de metal.....	»	5\$000	»		
	{ de qualquer outra qualidade.....	»	8\$000	»		
847	Ampulhetas	Duzia	8\$000	»		
848	Anéis, collares e correntes electro-galvanicas ou electro-magneticas.....	Kilog.	16\$000	»	{ Em caixas ou calxinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
	{ de Briet e semelhantes.....	Um	4\$000	48 %		
	{ gasogeneos.....	»	1\$300	»		
	{ de Loth e semelhantes.....	»	1\$300	»		
849	Apparelhos.....	—	Ad val.	15 %		
	{ não especificados.....	—	Ad val.	15 %		
850	Areometros, pesa-acidos, pesa-liticos, pesa-xaropes e outros instrumentos semelhantes.....	Duzia	2\$400	»		
	{ de vidro.....	Duzia	2\$400	»		
	{ de metal.....	Um	1\$300	»		
851	Barometros de qualquer qualidade.....	»	8\$000	»		
852	Barquinhas de metal para navios.....	Uma	6\$000	»		
853	Barras magneticas para bussolas.....	»	\$300	»		
	{ pequenas, simples ou com meridianas, em forma de relógio para algebeira, ou com pinulas e declinatorias para pranchetas.....	»	1\$600	»		
	{ de geologia, com boceta de metal, e as prismaticas do capitão Kater ou Bournier e semelhantes.....	»	4\$000	»		
854	Bussolas.....	»	6\$400	»		
	{ simples.....	»	6\$400	»		
	{ de agrimensor com oculo e niveis.....	»	9\$600	»		
	{ grandes em caixa de metal ou madeira.....	»	20\$000	»		
	{ com oculo, nital ou meio circulo.....	»	20\$000	»		
	{ ou meio circulo.....	»	20\$000	»		
	{ tranchemontagne, com armação de madeira ou de metal.....	»	32\$000	»		
	{ para bitaculas de navios, e outras não especificadas.....	—	Ad val.	»		
855	Cadeiras de ferro para agrimensura, simples, galvanizadas ou envernizadas.....	Kilog.	\$300	»		Liquido
856	Camaras.....	Uma	13\$000	»		
	{ lucidas ou obscuras com prismas e capas de panno para paisagem e retratos.....	Uma	13\$000	»		
	{ idem em caixinha com lente e espelho.....	»	3\$200	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
857	Chapiteis ou capiteis de metal ou campanil com agatha.....	Duzia	5\$000	15 %		
858	Circulos geodesicos ou de reflexão.....	Um	60\$000	»		
859	Compassos.....	Duzia	2\$000	»		
	{ de 4º de circulo a Vergé, ellipticos.....	»	3\$600	»		
	{ simples.....	»	3\$600	»		
860	Condensador de Volta	Um	5\$000	»		
861	Conta-flores.....	Duzia	5\$000	»		
862	Conta-segundos.....	Um	6\$000	»		
863	Daguerreotypos ou photographos.....	—	Ad val.	»		
864	Escalas dividas, medidas e outras obras semelhantes.....	Uma	\$400	»		
	{ de osso, chifre, madeira ou metal de marfim.....	»	1\$300	»		
	{ de buxo ou de metal para medição stereometrica.....	—	Ad val.	»		
865	Esquadros ou esquadrias de agrimensor.....	Um	1\$600	»		
	{ octogonas ou redondas, com ou sem bussola.....	Um	1\$600	»		
	{ divididos no centro, com ou sem bussola.....	»	4\$000	»		
	{ não especificados.....	»	6\$400	»		
866	Estoijos ou caixas com tira-linhas, compassos, transferidores, ou instrumentos mathematicos semelhantes.....	»	1\$600	»		
	{ até 12 peças.....	»	2\$400	»		
	{ de mais de 12 até 18 idem.....	»	5\$000	»		
	{ de mais de 18 até 24 idem.....	»	10\$000	»		
	{ de mais de 24 idem.....	»	10\$000	»		
	{ com os necessarios ou pertencas de mineralogia.....	»	36\$000	»		
	{ não especificados.....	—	Ad val.	»		
867	Garrafas ou botelhas sypthoides.....	Uma	1\$000	»		
868	Globos geograficos.....	Um	1\$600	»		
	{ até 20 centimetros de diametro, de mais de 20 até 40 idem.....	»	5\$200	»		
	{ de mais de 40 até 60 idem.....	»	18\$000	»		
	{ de mais de 60 idem.....	»	28\$000	»		
869	Graphometros.....	»	3\$200	»		
	{ com pinulas.....	»	9\$600	»		
	{ com oculos e pinulas.....	»	9\$600	»		
	{ não especificados.....	—	Ad val.	»		
870	Gravimetros.....	Um	16\$000	»		
871	Horizontes artificiaes.....	»	10\$000	»		
872	Hygrometros.....	»	1\$000	»		
	{ ordinarios de figura ou de cabello, montados em madeira.....	»	5\$000	»		
	{ não especificados.....	»	5\$000	»		
873	Imans artificiaes em forma de ferradura.....	Kilog.	2\$000	»		
874	Kaleidoscopios ou lunetas magicas.....	Duzia	6\$000	48 %		
875	Lanternas magicas ou phantasmagoricas.....	Uma	4\$000	»		
	{ simples.....	»	22\$000	»		
	{ com roda e reflectidor.....	»	22\$000	»		
	{ idem idem com aparelhos para megascopio.....	»	60\$000	»		
	{ com oculos e pinulas.....	»	60\$000	»		
	{ não especificados.....	»	60\$000	»		
	{ tranchemontagne, com armação de madeira ou de metal.....	»	32\$000	»		
	{ para bitaculas de navios, e outras não especificadas.....	—	Ad val.	»		
875	Cadeiras de ferro para agrimensura, simples, galvanizadas ou envernizadas.....	Kilog.	\$300	»		Liquido
856	Camaras.....	Uma	13\$000	»		
	{ lucidas ou obscuras com prismas e capas de panno para paisagem e retratos.....	Uma	13\$000	»		
	{ idem em caixinha com lente e espelho.....	»	3\$200	»		

NOTA 104ª — As lanternas magicas ou phantasmagoricas pequenas, ordinarias, proprias para divertimento de criança, serão consideradas como brinquedos. Nas taxas acima ficam comprehendidas as dos aparelhos proprios das lanternas. As vistas pagarão diretos em separado.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
876	Lentes..... { montadas em metal, convexas ou côncavas para physica..... para relojoeiros, abridores, grava- dores e semelhantes (<i>loupes</i>)..... com caixa.. { de um vidro..... { de mais de um vidro..	Uma Duzia » »	3\$200 3\$200 4\$800 8\$000	15 % » » »		
877	Lunetas..... { micrometricas de Roehon, ou de outro autor, para medir distan- cias..... muras para observações..... meridianas e as não especificadas...	Uma » —	13\$000 32\$000 Ad val.	» » »		
878	Machinas electricas, hydrogeno-platinicas (<i>brí- quets</i>), pneumáticas e outras.....	—	»	»		
879	Manometros para marcar a pressão do vapor.....	Um	5\$000	»		
880	Meridianas... { de marmore e semelhantes simples.. { de detonação..... { não especificadas.....	Uma » —	3\$200 9\$000 Ad val.	» » »		
881	Microscopios { simples ordinarios de um até tres vidros..... compostos ou achromaticos de dous, tres ou mais vidros..... solares e semelhantes..... não especificados.....	Um » » —	3\$200 13\$000 32\$000 Ad val.	» » » »		
882	Nivel ou niveis { simples, de bolha de ar, com ou sem tubo de latão ou de aço..... { em tubos de folha com { agua } mangas de vidro..... { grandes } em tubos de latão idem { idem..... { não especificados.....	Duzia Um » » —	9\$600 3\$200 3\$000 9\$600 Ad val.	» » » » »		
883	Oculos { de papelão de qualquer qua- lidade..... { de latão com até 20 centime- { tubo de ma- toso de comprime- { deira, osso, de mais de 20 { chifre e se- até 50 idem... { melhantes, da mais de 50 { cobertos, ou até 100 idem... { não de couro de mais de 100 { até 150 idem... { de mais de 150 { idem..... { não especificados..... { de folha, latão, louça, bufalo { ou chifre, simples, pintados, { de punho envernizados ou forrados de { para thea- couro..... { tro ou bi- de marfim, madreperola ou tar- { noculo... taruga, com ou sem tubos { dourados..... { não especificados.....	Duzia Um » » » » » » » » Um » —	7\$000 2\$400 4\$800 9\$600 19\$200 32\$000 Ad val. 6\$000 20\$800 Ad val.	» » » » » » » 48 % » »		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
883	Oculos... { fixos e semelhantes, de chifre, massa, { como lunetas, mo- osso, bufalo, bor- { noculos (<i>longinos</i>), racha, ferro, aço, { pince-nez, lunetas tal ordinario.... { de caixa, (<i>facas & de tartaruga....</i> { <i>main</i>) e oculos para de nickel ou alu- { strabismo. minio..... { de prata simples { ou dourada..... { de ouro.....	Duzia » » » » »	4\$800 13\$000 10\$000 15\$600 7\$8000	48 % » » 15 % »		
<p>Nota 105ª — As armações sem os vidros ficam sujeitas ás mesmas taxas acima, segundo a sua qualidade. Nas taxas acima ficam comprehendidas as das caixas ou estojos communs em que vierem os oculos. Os oculos de alcance ou longa mira com tubos de tar- taruga, marfim ou madreperola pagarão mais 30 % sobre os direitos respectivos dos com tubos de madeira, osso ou chifre.</p>						
884	Palinuros para marinha.....	Um	13\$000	»		
885	Pantographos.. { ordinarios com regoa de ma- { deira..... { de qualquer outra qualidade..	» »	3\$200 24\$000	» »		
886	Pantometros.....	»	13\$000	»		
887	Prumos de patente para marinha.....	»	6\$000	»		
888	Sacharimetros de Dubosq e semelhantes.....	»	32\$000	»		
889	Sextantes e oitantes.....	»	13\$000	»		
890	Stereoscopios.. { pequenos { de papelão ou de { madeira ordinaria, { simples. } de madeira fina ou { forrados de couro { grandes, de columna, de qual- { quer qualidade, para 20 ou { mais vistas.....	» » »	4\$200 7\$000 20\$000	48 % » »		
<p>Nota 106ª — As vistas que acompanham os stereos- copios pagarão direitos em separado.</p>						
891	Telescopios.....	—	Ad val.	15 %		
892	Thermometros.. { communs, divididos sobre ma- { deira, latão ou outro metal { ordinario, alabastro, porcel- { lana ou vidro..... { idem sobre marfim ou ma- { dreperola..... { não especificados.....	Um » —	\$700 2\$100 Ad val.	» » »		
893	Theodolitos.....	Um	60\$000	»		
894	Tira-linhas.....	Duzia	2\$000	»		
895	Transferidores { de chifre, metal ou madeira.. { de circulo inteiro com regoa { ou pinulas.....	Um »	\$300 3\$000	» »		
896	Vidros..... { para oculos fixos, de theatro, { de alcance, e para lunetas, { cosmoramas e quaesquer ou- { tros instrumentos opticos... { de bolha de ar, simples ou di- { vididos para niveis.....	Kilog. Duzia	9\$600 2\$400	48 % »	{ Em caixas ou cai- { xinhas de papelão { ou envoltorios se- { melhantes.....	Bruto

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
897	Vistas { de vidro ou metal. } de papel — como estampas.	Duzia	8\$000 6\$000	48 %		
898	Quaesquer outros instrumentos e objectos mathematicos, physicos, chimicos e opticos não classificados.....	—	Ad val.	15 %		
<p>Nora 107ª — Nas taxas dos instrumentos e objectos desta classe ficam comprehendidas as dos pés, pranchetas, armaduras ou montantes dos mesmos, que lhes vierem annexos, bem como as das caixas e estojos, sendo communs e proprios de os guardar e preservar de qualquer avaria ou quebra.</p> <p>As obras desta classe com enfeites ou guarnições de marfim, madreperola, tartaruga, metaes e pedras preciosas, que assim não estiverem classificadas, pagarão mais 30 % dos respectivos direitos.</p>						

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
CLASSE 32ª						
Instrumentos e objectos cirurgicos e dentarios						
899	Agulhas { para sutura, sem cabo..... } para sedenho, vaccina, Cooper e semelhantes, com cabo..... } de catarata e semelhantes..... } de Pravaz, para injeções hypodermicas e semelhantes (pequenas seringas)..... } de qualquer qualidade com cabo de ouro e prata..... }	Duzia	18\$000 3\$200 9\$600 1\$200 26\$000	15 %		
900	Algalias , sondas e catheters. { de zinco, estanho ou outro metal ordinario..... } de borracha ou celluloides..... } de prata..... }		2\$400 6\$000 15\$600			
901	Amygdalotomos	Um	5\$000			
902	Apparelhos { d'Esmerch e semelhantes para compressão..... } de Potain, Dieulafoy e semelhantes..... } para fracturas de braços e pernas..... }		2\$400 7\$000 4\$000			
903	Bisturis { com cabos de osso, madeira, etc..... } com cabos de marfim, madreperola e tartaruga..... }	Duzia	5\$600 7\$300			
904	Boticões , chaves, pinças, alavancas e semelhantes para arrancar dentes.....	Um	1\$200			
905	Caixas , carteiras e estojos para cirurgia e dentistas. { com ferros de des- até 6 ferros..... } carnar, chumbar de mais de 6 até } e tirar dentes, ou 12..... } com escalpello e de mais de 12 } outros instrumen- até 24..... } tos de pequena de mais de 24 até } cirurgia. 50..... } de mais de 50..... }	Uma	2\$400 6\$000 12\$000 20\$000 Ad val.			
	{ com ferros de au- até 6 ferros..... } topsia, amputa- de mais de 6 } ção, trepano, ca- até 12..... } tarata, parto e de mais de 12 } outros de alta ci- até 24..... } rurgia. de mais de 24 } até 50..... } de mais de 50..... }	Uma	4\$000 8\$000 14\$000 30\$000 Ad val.			
	com ventosas.....	Uma	4\$000			
	caixas e estojos vazios.....	Kilog.	2\$400	48 %		} Em caixas, caixi- nhas ou cartões. Bruto
	carteiras vazias.....	Uma	1\$000			

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
906	Cephalotribes , forceps e fura-oraneos.....	Um	4\$000	15 %		
907	Chapas para fontes.....	Duzia	2\$000	»		
908	Cintas abdominaes, hypogastricas e umbilicacs.....	Uma	4\$400	»		
909	Cornetas acusticas de borracha e semelhantes.....	»	\$700	»		
910	Dentes artifi- cias. { soltos, avulsos, ou em dentaduras collocados em cera.....	Kilog.	64\$000 32\$000	»	{ Em caixas ou car- tões e envoltorios semelhantes.....	Bruto
911	Escalpellos com cabos de madeira.....	Duzia	2\$000	»		
912	Esmagadores	Um	4\$800	»		
913	Espelhos de cirurgia e dentista.....	Duzia	8\$000	»		
914	Esqueletos para estudo de anatomia, caveiras ou outra qualquer parte do esqueleto.....	Kilog.	\$700	»	{ Em cartões ou cai- xas de papelão ou madeira.....	»
915	Estilletes , por- ta-mechas e tentas { de metal ordinario, aço e ferro... de prata.....	Duzia	1\$600 4\$700	»		
916	Facas de amputação.....	»	12\$000	»		
917	Ferros avulsos para chumbar, limpar, descarnar e cauterisar dentes.....	»	3\$000	»		
918	Flanes para sangrar.....	»	2\$400	»		
919	Fundas hernia- rias. { com mola, ou sem ella, cochetas de qualquer pelle, tecido ou bor- racha } { de tarracha..... } { electro-magneticas... }	»	4\$000	»	»	»
			7\$200	»		
			12\$000	»		
			20\$000	»		
920	Lancetas	»	24\$000	»	»	»
			48\$000	»		
921	Laryngoscopios , pharyngoscopios, ophthalmosco- pios, otoscopios e semelhantes.....	Um	2\$000	»		
922	Limas para dentes.....	Kilog.	8\$000	»	{ Em caixas ou cai- xinhas de pape- lão ou envolto- rios semelhantes	»
923	Lithotomos , litho tritores ou quebra-pedras.....	Um	4\$800	»		
924	Machinas de vulca: nite para dentista.....	Uma	6\$400	»		
925	Mamadeiras e suas pertencas { com apletas..... } { só os frascos de vidro..... } { bicos completos, com capsulas e } { bicos, sem os frascos..... } { só os bicos..... }	»	4\$000	»	»	»
			2\$000	»		
			2\$000	»		
			\$500	»		
926	Manequins para estudo de anatomia.....	Um	6\$400	»		
927	Martellos para aff: opsia ou para dentista.....	Duzia	9\$600	»		
928	Massas para chumba r dentes, inclusive a de cadmio	Kilog.	16\$000	»	{ Em caixas, cai- xinhas ou cartões.	»
929	Melas elasticas { de l das de linho ou de algodão..... } { de l as de seda..... }	Duzia	6\$000	»	»	»
			16\$000	»		
930	Muletas simples ou com mola.....	Par	2\$800	»		
931	Olhos artificiaes { de vidro ou porcellana)....	Um	2\$000	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
932	Pinças { simples..... } { de feitio de tesoura..... } { de torção, pontas trocadas, } { fava: germes e semelhan- } { tes..... } { de prata..... }	Duzia	3\$200	15 %		
		»	6\$000	»		
		»	9\$000	»		
933	Porta-causticos , porta- agulhas e porta-pedras { de prata..... } { não especificados..... }	»	10\$400	»		
934	Pulverisadores , etherisadores e aparelhos de chloroformio.....	Um	2\$000	»		
935	Sarjadeiras de qualquer qualidade.....	»	1\$300	»		
936	Seringas e clyssorios { de borracha..... } { de estanho..... } { de metal amarello..... } { de osso, chifre, madeira ou } { vidro..... } { de mola (irrigateur)..... }	Kilog.	3\$200	»	»	»
		»	\$600	»		
		»	4\$000	»		
		Uma	2\$000	»		
937	Serras e serrotes.....	»	1\$600	»		
938	Speculumens { de vidro ou porcellana..... } { de borracha, bufalo, madeira e se- } { melhantes..... } { não especi- } { ficados } { pequenos, para nariz, } { } { olhos e ouvidos.... } { } { grandes para outros } { } { usos..... }	Kilog.	5\$200	»	»	»
		»	3\$200	»		
939	Stethoscopos e plessimetros.....	Um	\$700	»	»	»
			2\$000	»		
940	Suspensorios para { de algodão ou linho..... } escrotos..... { de seda..... }	Duzia	1\$300	»	»	»
			5\$000	»		
NOTA 108ª — As cintas só ou as bolsas só pagarão a metade dos direitos.						
941	Talas de madeira para fracturas de braços ou de pernas.....	»	2\$000	»		
942	Tenta-canulas { de ferro, aço ou metal ordi- } { nario..... } { de prata..... }	»	2\$000	»	»	»
			7\$800	»		
943	Tesouras de cirurgia e tenaoulas.....	»	8\$000	»		
944	Tira-leite de qualquer qualidade.....	»	4\$000	»		
945	Torniquetes	Um	1\$300	»		
946	Trocaters	Duzia	8\$000	»		
947	Urethrotomos	Um	5\$000	»		
948	Ventosas de qualquer qualidade.....	Duzia	2\$000	»		
949	Instrumentos não es- pecificados e peças avul- sas. { de aço ou ferro polido ou de } { metal ordinario..... } { de prata..... } { de vidro ou louca..... } { de borracha ou de madeira, } { bufalo, chifre e semelhan- } { tes..... } { machinas ou aparelhos.... }	Kilog.	13\$000	»	»	»
		Gram.	\$030	»		
		Kilog.	5\$200	»		
		»	3\$200	»		
NOTA 109ª — As obras desta classe com enfeites ou guarnições de marfim, madreperola, tartaruga, metaes e pedras preciosas, que não estiverem assim classifi- cadas, pagarão mais 30 %.						

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
CLASSE 33^a						
Instrumentos de musica e suas pertencas						
950	Arcos para rabeça ou rabeção.....	Um	1\$300	48 %		
951	Arvores de campainhas para bandas de musica...	Uma	19\$200	>		
952	Bandolins.....	Um	7\$200	>		
953	Bocas { de osso, madeira ou chifre..... de marfim ou tartaruga..... de metal amarello.....	Kilog.	9\$000 52\$000 10\$000	>		Liquido
954	Boldriés ou talabartes para zabumba, tambor e arvores de campainhas.....	Um	3\$600	>		
955	Boquilhas para cla-) de madeira..... rinetas, e outros in-) strumentos semelhantes) de crystal ou marfim.....	Uma	\$800 2\$800	>		
956	Caixas.. { para piano ou harmonica, ou para piano-harmonica, sem machinismo..... para quaesquer) de madeira ordinaria... outros instrum-) de madeira fina ou for- mentos.) rada de qualquer pelle. pequenas de fo- (com corda... lha ou chifre) com manivel- o semelhantes (la..... de mu-) sica.) { até 25 centimetros de comprimento..... de mais de 25 até 40 idem..... grandes de mais de 40 até 55 idem..... de mais de 55 até 70 idem..... de mais de 70 idem...	>	200\$000	>		
		>	2\$000	>		
		>	6\$400	>		
		>	3\$000	>		
		>	1\$000	>		
		>	10\$000	>		
Nota 110 ^a —O comprimento deve ser tomado pelas paredes internas da caixa. As caixas de musica que tiverem campainhas, tambores ou figuras pagarão mais 25% dos respectivos direitos.						
957	Caravelhas de ferro para piano, harpa ou quaesquer outros instrumentos.....	Kilog.	1\$300	>		
958	Carrilhões.....	Um	40\$000	>		
959	Castanholas { de buxo, de ebano, e semelhantes. de marfim.....	Par	2\$400 6\$500	>		
960	Cavaquinhos e machetes.....	Um	4\$800	>		
961	Chaves de aço ou de ferro para piano e outros instrumentos.....	Kilog	1\$300	>		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
962	Clarinetas e oboés { até 13 chaves de de buxo..... metal ordinario de ebano ou de qual- quer outra madeira) fina..... não especificadas.....	Uma	18\$000 32\$000	48 % >		
963	Cordas.... { de metal..... de tripa, seda, palha e bordões de qual- quer qualidade.....	Kilog.	2\$000 11\$200	>		Em caixas ou caixas de papelão, madeira, zinco, folha, ou envoltorio semelhante..... Bruto
964	Cornetas.. { de palheta proprias para signaes, de chifre ordinarias, simples..... idem guarnecidas, ou cintadas de metal	Uma	\$600 2\$600	>		
965	Diapasões.....	Um	\$700	>		
966	Estandartes, botões, caravelhas, cavalletes e outros quaesquer accessorios de instrumentos de madeira...	Kilog.	7\$000	>		Liquido
967	Fagotes ou fagotões.....	Um	26\$000	>		
968	Flautas... { de 1 chave de metal { de buxo..... ordinario. de ebano ou outra madeira fina.... de 2 até 5 chaves de de buxo..... metal ordinario. de ebano ou outra madeira fina.... de mais de 5 chaves de buxo..... de metal ordinario de ebano ou outra madeira fina.... do systema Boehm, de chave de metal ordinario..... não especificadas.....	Uma	1\$400 3\$200 3\$600 8\$000 6\$000 16\$000	>		
		>	50\$000	>		
		>	Ad val.	>		
		>	Ad val.	>		
969	Flautins e flageolets. { de 1 chave de metal { de buxo..... ordinario. de ebano ou outra madeira fina.... de 2 até 5 chaves de de buxo..... metal ordinario. de ebano ou outra madeira fina.... demais de 5 chaves de buxo..... de metal ordinario de ebano ou outra madeira fina....	Um	\$900 2\$000	>		
		>	2\$400 6\$000	>		
		>	4\$800 9\$000	>		
970	Gaitas de folle.....	Uma	5\$000	>		
971	Guitarras.....	>	10\$400	>		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS					
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO				
972	Harmonicás, harmoniflútes e harmoniums. portateis ou de mão (acordeões e concertinas) com teclado de piano, que possam ser tocados sobre os joelhos, com ou sem registro (sem registro de 1 até 3 registros.. em fórma de piano de 4 até 6 ditos..... de 7 até 11 ditos..... de 12 até 17 ditos..... de mais de 17 ditos.	Kilog.	2\$000	48%	Em caixas ou caixinhas de papelão, ou envoltórios semelhantes	Bruto				
		Uma	32\$000	»						
		»	48\$000	»						
		»	70\$000	»						
		»	120\$000	»						
		»	180\$000	»						
		»	240\$000	»						
		»	320\$000	»						
		NOTA 111ª — Os harmoniums que tiverem joelheiras pagarão mais 20 % dos respectivos direitos, e os que tiverem machinismo para manivella mais 50 %.								
		973	Harpas	»			320\$000	»		
»	480\$000			»						
974	Instrumentos de metal amarello	Um	40\$000	»						
		»	32\$000	»						
		»	20\$000	»						
		»	18\$000	»						
975	Machinismos para piano.	Kilog.	14\$200	»	—	Liquido				
		»	12\$000	»						
		Um	98\$000	»						
		»	90\$000	»						
976	Metronomos de Maetzel e semelhantes	»	6\$400	»						
		»	6\$400	»						
977	Musica	Metro	6\$000	»	—	»				
		Kilog.	1\$600	»						
978	Palhetas	Duzia	\$500	»						
979	Pandeiros	Um	3\$200	»						
980	Pelless para tambor, caixas de guerra e zabumba ...	Kilog.	4\$000	»	—	»				
981	Pianista-mecanico	Um	160\$000	»						
982	Planos	»	384\$000	»						
		»	580\$000	»						
		»	580\$000	»						
NOTA 112ª — Será considerado de meia cauda o piano que tiver até dous metros de comprimento. Os mochos, tamboretos ou cadeiras rasas dos pianos pagarão direitos em separado. Nas taxas dos pianos ficam incluídas as taxas de uma capa, um par de arandelas, uma chave de afinar, um diapásão, um corista e um kilogrammo de cordas, quando vierem annexos.										
983	Pifaros	»	\$800	»						
		»	1\$600	»						
984	Pratos para banda de musica	Par	16\$000	»						

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
985	Rabecas, violetas e semelhantes com ou sem arco ..	Uma	10\$400	48%		
986	Rabecões	Um	28\$000	»		
		»	40\$000	»		
987	Realejos	»	4\$800	»		
		»	9\$600	»		
		»	30\$000	»		
		»	52\$000	»		
		»	88\$000	»		
		»	120\$000	»		
		»	Ad val.	»		
		»	»	»		
		»	»	»		
		»	»	»		
NOTA 113ª — Na contagem dos canudos se comprehenderão os do fundo, que commumente são de madeira. Na taxa dos realejos se comprehenderá a dos cylindros que lhes pertencem. Os realejos que trouxerem tambor, triangulo, campainhas, ou figuras moveidigas ou fixas pagarão mais 50% dos respectivos direitos, e os que trouxerem reunidos tambor, triangulo, campainhas e figuras pagarão o dobro dos respectivos direitos. O comprimento dos realejos para criança deve ser tomado pelas paredes externas da caixa.						
988	Tambores ou caixas de guerra	Um	10\$000	»		
989	Tampos, lados, e quaesquer outras peças proprias para violas, e violões e outros instrumentos semelhantes.	Kilog.	\$400	»	—	Liquido
		»	\$800	»		
990	Timbales	Par	90\$000	»		
991	Triangulos ou ferrinhos para banda de musica ...	Um	2\$000	»		
992	Vaquetas para tambores ou caixas de guerra ou para zabumba	Uma	\$500	»		
993	Violas	»	7\$200	»		
994	Violões ou guitarras francezas	»	10\$400	»		
995	Zabumbas ou bombos	Um	16\$000	»		
996	Quaesquer outros instrumentos de musica ou suas pertencas não classificadas	—	Ad val.	»		
NOTA 114ª — As caixas, estojos, ou capas, em que vierem os instrumentos, nada pagarão, sendo proprios dos mesmos, e de madeira ordinaria, ou de panno, couro ou marroquim; as que forem, porém, de qualidade superior, e as que vierem de sobresalente, ainda sendo ordinarias, pagarão direitos em separado. As obras desta classe com enfeites ou guarnições de marfim, madreperola, tartaruga, ouro, prata e platina, que não estiverem assim classificadas, pagarão mais 30 % sobre os respectivos direitos.						

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
CLASSE 34ª						
Machinas, apparatus, ferramentas e utensilios diversos						
997	Afiadores.. para facas..... para navalhas.. não especificados.....	Duzia » » —	6\$000 15\$100 8\$000 14\$400 Ad val.	48 % » » »		
<p>com cabo de osso, madeira ou chifre com cabo de marfim, madreperola ou tartaruga</p> <p>de duas faces..... de quatro faces.....</p> <p>Nota 115ª — Nas taxas dos afiadores não se comprehenderá a das navalhas que vierem dentro dos mesmos, as quaes pagarão direitos em separado, segundo sua qualidade.</p>						
998	Alambiques. fornalhas, retortas, tachas, caldeiras, moinhos, e quaesquer outros objectos semelhantes não classificados.	— Kilog.	Livres. \$600	— 30 %		
999	Almofarizes ou graes.	» » »	\$500 \$500 1\$000	15 % » »	Em barricas ou caixas.....	5 %
	de ferro..... de marmore..... de vidro ou massa, bronze ou de qualquer outra qualidade.....					
	de conchas pendentes, simples ou communs.	» » »	1\$000 2\$000 2\$000	48 % » »	Em barricas Em caixas	20 % 10 %
	todas de ferro, ou com braços deste metal e conchas de ferro ou madeira... idem de cobre e suas ligas.....					
1000	Balanças de plataforma ou estrado de qualquer tamanho.	Uma » » » » » » » » »	26\$000 40\$000 60\$000 88\$000 116\$000 160\$000 160\$000 320\$000	» » » » » » » »		
	para pesar até 100 kilogrammos..... idem de 100 a 200 idem..... idem de 200 a 500 idem..... idem..... idem de 500 a 1.000 idem..... idem..... idem de 1.000 a 2.000 idem..... idem..... idem de 2.000 a 5.000 idem..... idem..... idem de mais de 5.000 idem.....					
	romanas — typo antigo conhecido como vara de aço (Steelyard), — a metade das taxas das de estrado.					

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
	de cima de mesa ou balcão, de qualquer feitio com base ou socco de qualquer qualidade.	Uma » » »	6\$000 12\$000 27\$000 40\$000	48 % » » »		
	até 0m, 40 de comprimento..... de 0m, 40 até 0m, 60 idem..... de 0m, 60 até 0m, 80 idem..... de mais de 0m, 80 idem.....					
1000	Balanças.. (Continuação)	Kilog. — Uma Kilog. » —	7\$000 Ad val. 32\$000 2\$800 1\$200 Ad val.	» » » » » »		Liquido
	granatarias..... de precisão ou de qualquer outra qualidade..... hydrostaticas para physica..... com mola..... de canudo, de suspender com ou sem concha... com socco de ferro ou marmore, de uma só concha. não especificadas					
	communs, de pendurar ou de columna ordinaria, com ou sem caixa..... de precisão ou de qualquer outra qualidade.....					
	de canudo, de suspender com ou sem concha... com socco de ferro ou marmore, de uma só concha.					
	Nota 116ª — Os pesos ou marcos proprios para servirem nas balanças communs ou nas horizontaes pagarão direitos em separado, segundo a sua qualidade; os que pertencerem e vierem annexos ás balanças decimaes e granatarias, bem como as caixinhas destas, serão comprehendidos nas taxas e no peso das mesmas. As balanças de conchas simples ou communs, que tiverem braços de ferro e conchas de cobre e suas ligas, pagarão em separado os direitos que competirem a cada um destes objectos. A medição das balanças horizontaes ou de cima de mesa será feita na maior extensão da sua base ou socco.					
1001	Bigornas e safras.	Kilog. »	\$700 \$200	» »	Em barricas ou caixas.....	5 %
	para curivas, relojeiros e semelhantes. para ferreiro, tanoeiro, funileiro e semelhantes					
1002	Bombas	» » » » »	\$400 \$500 1\$000 \$800 1\$300	» » » » »		Liquido
	communs..... rotativas ou centrifugas, pulsometros, ejectores e semelhantes.					
	de ferro fundido... de ferro e latão... de latão ou bronze					
	de ferro..... de latão ou bronze					
	Nota 116ª — Considerar-se-hão bombas de ferro e latão as que tiverem os cylindros ou somente as caixas de valvulas de latão; e bombas de latão ou bronze aquellas em que as caixas de valvulas, bem como os cylindros, sejam de latão. Os volantes e pulias das bombas deverão pagar direitos em separado como obra simples não classificada. As bombas para serem trabalhadas a vapor, ainda mesmo que venham ligadas directamente com os seus motores, deverão pagar direitos segundo as taxas arbitradas para as bombas rotativas ou centrifugas, excepto quando constituirem parte integrante dos mesmos motores, caso em que seguirão o regimen destes.					

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATEMENTO
1003	Bozinas ou porta-vozes.....	Uma	1\$600	48 %		
1004	Brunidores para { de pederneira..... dourador. { de ágatha.....	Um »	1\$000 3\$000	» »		
1005	Cadinhos { de barro ou plombagina..... { de pó de pedra ou porcellana...	Kilog. »	\$100 \$700	15 % »	{ Em barricas..... 20 % { Em caixas..... 10 %	
1006	Caixas com ferramentas para carpinteiro e seme- lhantes.....	»	\$600	48 %	—	Liquido
1007	Cardas { de mão, de qualquer qualidade para machinas, em peças ou tiras.....	Par —	\$500 Livres	15 % —		
1008	Carros de mão ou de aterro simples ou pintados....	Um	3\$600	48 %		
1009	Charruas , arados, grades e outros instrumentos proprios para arar e preparar a terra, semear, ceifar, e para usos identicos, ou para qualquer mister da lavoura, não comprehendidos em outra parte da Tarifa.....	—	Livres	—		
1010	Compassos sim- { de ferro ou aço..... ples ou communs. { de latão ou de ferro e latão....	Kilog. »	\$600 1\$800	48 % »	{ Em barricas ou caixas.....	5 %
1011	Componedores para typographia.....	Um	1\$800	»		
1012	Correias de couro, de algodão ou borracha, ta- xeadas ou não para machinas.....	Kilog.	1\$800	15 %	—	Liquido
	NOTA 118ª — As correias, ainda quando acompa- nhando machinas a vapor, pagão os direitos acima estabelecidos.					
1013	Croques com ou sem cabos.....	Duzia	13\$600	48 %		
1014	Diamantes com cabos para cortar vidros.....	Um	4\$000	»		
1015	Ferros { de encrespar, de cortar hos- tias, obreias, pastilhas e se- melhantes de ferro ou latão... { de engommar... { de ferro ou aço de cobre ou la- tão.....	Kilog. » »	\$600 \$400 1\$600	» » »	{ Em barricas ou caixas.....	5 %

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATEMENTO
1016	Folles ... { pequenos de mão { até 15 centímetros de largura { de mais de 15 até 30 idem.. { de mais de 30 até 40 idem.. { de mais de 40 até 50 idem.. { de mais de 50 idem.....	Um	\$800	48 %		
		»	1\$200	»		
		»	2\$400	»		
		»	6\$000	»		
		»	12\$000	»		
		»	19\$200	»		
1016	grandes de ferreiro { até 50 centímetros de lar- gura..... { de mais de 50 até 80 idem.. { de mais de 80 até 100 idem.. { de mais de 100 idem.....	»	28\$800	»		
		»	40\$000	»		
		»	60\$000	»		
		»	60\$000	»		
	NOTA 119ª — A medição dos folles far-se-ha pela maior largura do bôjo, sempre em frente das azas la- teraes, não comprehendidas estas.					
1017	Forjas pequenas ou portateis para ferroi.....	Kilog.	\$400	»	—	Liquido
1018	Fôrmas , passadeiras e crystallisadores para purgar ou refinar assucar.....	—	Livres	—		
1019	Garrafas , copos e medidas graduadas para botica.	Kilog.	1\$300	15 %	Em barricas ou cai- xas.....	30 %
1020	Guindastes { movidos a vapor, hydraulicos e seme- lhantes..... { de qualquer outra qualidade, portateis ou talhas.....	— Kilog.	Livres \$300	— 15 %	—	Liquido
1021	Lagarços para espremer frutas.....	Um	\$800	48 %		
1022	Limas não classificadas.....	Kilog.	\$600	»	{ Em barricas ou cai- xas..... { Em caixas ou cai- xinhas de papelão e envoltorios se- melhantes.....	5 % Bruto
1023	Locomotivas , rodadores, peças de moderar, e quaesquer outros objectos não classificados para es- trada de ferro.....	—	Livres	—		
1024	Machinas para lavar a terra e preparar os pro- ductos da agricultura, para mineração, para o serviço de quaesquer fabricas ou officinas, e para a nave- gação, movidas a vapor, agua, gaz, ar ou i vento, ou a electricidade, ou por forças animadas e quaesquer outros motores fixos, locomoveis ou portateis, com- prehendidos estes.....	—	»	—		
1025	Machinas { para limpar { até 6 furos..... facas { de mais de 6 furos..... para costura..... para engommar babados, picar fumo, para gelar, para cortar pão, rolhas, para engarrafar e outra : para usos semelhantes.....	Uma »	19\$200 36\$000	» »		
		Kilog.	\$300	»		2 %

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
CLASSE 33ª						
Varios artigos						
1040	Anquilhas de crina ou cobertas de qualquer tecido de algodão, lã ou linho.....	Kilog.	\$83 00	48 %	-	Liquido
1041	Armações. { de arame coberto, para chapéus ou enfeites de cabeça (carcassas)..... para chapéus de sol ou chuva, com varetas de barbatana, junco, ferro, ou aço, garfos de ferro e cabos deste metal onde madeira ou canna, ou sem cabos, simplesmente varetas, ou garfos de qualquer qualidade.....	Duzia Kilog.	6\$500 1\$300	"	Em caixas ou caixinhas de papelão e envoltórios semelhantes.....	" "
Nota 123ª — As armações cujos cabos trouxerem castões de marfim, madreperola ou tartaruga pagarão mais 30 % sobre os respectivos direitos; e quando uma parte dos cabos, além dos castões, for dessas materias, pagarão o dobro dos mesmos direitos.						
1042	Bandejas, caixas, peanhas, étageres e bibelots de phantasia e outras obras de charão ou de madeira acharoadas, ou de papel imitando o charão (<i>papier maché</i>), lisas, douradas ou prateadas, com ou sem enfeites de madreperola.....	"	13\$000	"	Idem, idem.....	"
1043	Barracas de couro ou de lona ou de qualquer tecido, com ou sem preparos.....	—	Ad val.	62 %	-	"
	{ de barbatana, massa ou chifre preparado..... de marfim e unicornio.....	Kilog.	16\$700 52\$000	48 %	}	" "
1044	Bengalas... { com castão de osso, bufalo, chifre, massa, madeira ou metal ordinario..... de madeira, junco, canna da India, bambu e semelhantes. com castão de marfim, madreperola ou tartaruga..... com castão de ouro ou prata, ou com enfeites destes metaes ou com pedras preciosas	Duzia	10\$400 31\$200	"		
1045	Bolsas, indispensaveis e outros objectos semelhantes de qualquer tecido, não classificados — os mesmos direitos estabelecidos para os de couro, segundo sua qualidade. Nota 124ª — As bolsas e indispensaveis com ou sem preparos ordinarios, além das taxas mencionadas no art. 26, pagarão mais 30 % dos direitos respectivos.	—	Ad val.	62 %	-	"
1046	Bonecas.... { com machinismo de dar corda..... não especificadas.....	Kilog.	7\$800 2\$500	48 %	Em caixas ou caixinhas de papelão, madeira ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
1047	Borracha ou gomma elastica (<i>caoutchouc</i>), celluloides, e gutta-percha, vulcanizada ou não, em obras.	"	3\$400 6\$300 5\$200 4\$200 5\$200	"		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
	calçado.....	Kilog.	3\$400	48 %	-	Liquido
	cintas, ou cobertos de seda pura ou cintos, seda e qualquer outra suspen- materia..... sorios e idem de qualquer outra ligas. materia.....	"	39\$000 8\$300	"		
	cordão, cobertos de seda..... cadarçc idem de qualquer outra e trança materia.....	"	39\$000 8\$300	"		
1047	Borracha ou gomma elastica (<i>caoutchouc</i>), celluloides, e gutta-percha vulcanizada ou não, em obras. (Continuação) em hastas, tubos e talos para flores.	Um Kilog.	3\$400 1\$300 4\$200 5\$200	"	Em caixas ou caixinhas de papelão, ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
	funis, capsulas e garrafas..... gacheta para machinas..... leques..... pentas, regoas e cannetas para pennas preparada ou em massa para dentista (<i>colomita</i>)..... preparada ou em pães para escriptorio..... pulseiras, brincos, medalhas e outros adereços.....	"	3\$400 1\$300 4\$200 5\$200	"		
	tecidos de algodão, em peças ou córtes..... lã ou li- em obras não classifica- cadas.....	"	5\$200 8\$300	"		
	tecidos de seda pu- ra, o u em peças ou córtes..... com mes- em obras não classifica- cla de ou- tra mate- rias. cadas.....	"	7\$800 11\$700	"		Liquido
	tubos, fios, folhas e laminas..... não classificadas.....	"	1\$600	62 %		
1048	Brinquedos para crianças, fabricados de madeira, papel ou papelão, louça ou vidro, folha, chumbo, estanho, ou qualquer outro metal ordinario, com machinismo de dar corda ou movidos a vapor.....	Kilog.	7\$800 2\$600	48 %	-	"
1049	Brochas ou bonecas de arminho para pó de arroz.	"	13\$000	"	-	"
1050	Cachimbo s e ponteiros para charutos ou cigarros.	Um Kilog.	78\$000 1\$700	"	Em caixas ou caixinhas de papelão ou de madeira, ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
	da India, denominados <i>oncas</i> e semelhantes..... de barro, gesso, louça ou madeira com tubos de chifre ou madeira e semelhantes..... de ambar, de espuma do mar ou á sua imitação.....	"	13\$000	"		
1051	Caixas e bo- cetas.	"	5\$200 1\$700 12\$500	"		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS				
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO			
1051	idem idem idem para instrumentos mathematicos, cirurgicos, medicamentos homoeopathicos e para talheres.....	Kilog.	3\$100	48 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou de madeira, ou envoltorios semelhantes.....	Bruto			
	com espe- de madeira fina.....	»	6\$300	»					
	lho para de papelão ou madeira	»	4\$700	»					
	barba e se- ordinaria, pintadas,	»	7\$300	»					
	melhantes envernizadas ou forra-	»	5\$200	»					
	das de papel.....	»	13\$000	»					
	para costura, com ou sem preparos, ou musica, e as guarnecidas com conchas para qualquer fim.....	»	4\$800	»					
	(Continuação)	»	Ad val.	62 %					
	para o jogo lisas, pintadas ou en-	»	»	»					
	de volta- vernizadas.....	»	»	»					
rete. de charão ou acharoca-	»	»	»						
das.....	»	»	»						
de pinho não pintadas e semelhantes, proprias sómente para envoltorios, armadas ou desarmadas.....	»	»	»						
não classificadas.....	»	»	»						
<p>Nota 125— Os preparos de qualquer qualidade que vierem com as caixas para barba, os das caixas de costura quando forem de ouro ou prata, marfim, madreperola, ou tartaruga, e os tentos destas materias que acompanharem as caixas para o jogo de voltarete, pagarão direitos em separado.</p> <p>As caixas de madeira, armadas ou desarmadas, proprias sómente para envoltorios, que trouxerem marcas ou rotulos indicativos de qualquer liquido ou bebida estrangeira, pagarão direitos como si contivessem o liquido ou bebida indicada.</p>									
1052	de palha do Chile ou do Perú.....	Gram.	\$200	48 %	»	»			
	de marfim, madreperola, seda ou velludo, ou de palha não especificada.	Kilog.	41\$600	»					
	sem aros... de tartaruga.....	»	62\$400	»					
	de couro, borracha ou celluloido, cortiça, massa, papier maché, chifre ou buñalo, ou de tecido de algodão, lã ou linho....	»	13\$000	»					
	com costas de marfim, madreperola ou tartaruga	»	28\$600	»					
	com aros de cobre, ou com costas de couro, palha, seda ou qualquer outro tecido, borracha ou celluloido, massa, osso ou chifre, ou de metal dourado ou prateado..	»	13\$000	»					
	de folha de Flandres simples ou pintadas e semelhantes.....	»	6\$300	»					
	de qualquer qualidade com enfeites ou aros de ouro ou prata, e outras não especificadas.....	»	Ad val.	62 %					
	<p>Nota 126— As pertencas ou preparos para barba ou costura e semelhantes, que vissem nas carteiras, serão pesados conjuntamente com ellas, ficando as taxas daquelles comprehendidas nas destas; excepto quando forem de ouro ou prata, que serão separados para pagarem as taxas respectivas.</p>								

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
1053	com cobertura de qualquer tecido de algodão ou linho.....	Um	1\$900	48 %	»	»
	idem idem de lã.....	»	3\$900	»		
	idem idem de simples.....	»	8\$300	»		
	idem idem de seda pura ou com cobertura de renda ou enfeitados com de qualquer repdas, franjas, bordados ou plumas... materia.	»	16\$700	»		
	com enfeites de ouro ou prata, ou com pedras preciosas.....	—	Ad val.	62 %		
<p>Nota 127— Nas taxas dos chapéus ficam comprehendidas as das respectivas capas ou bainhas.</p>						
1054	Chicotes de (com acoite e para carrinho.....	Duzia	25\$000	48 %	»	»
	qualquer qualidade não especificados. (com castão de ouro ou prata, ou com pedras preciosas.....	—	12\$500	Ad val.		
1055	Chocolate commum ou de refeição de qualquer qualidade.....	Kilog.	3\$100	48 %	»	Em bocetas, caixas, latas, frascos ou envoltorios semelhantes.....
1056	Coques e obras semelhantes imitando cabelo.....	»	7\$800	»	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....
1057	Corôas de perpetuas para tumulos.....	»	3\$100	»		
1058	Doces e confeitos não classificados.....	»	2\$600	»	»	Em latas, frascos, bocetas ou envoltorios semelhantes.....
1059	Dynamite e outras massas explosivas.....	»	4\$700	»		
1060	Esfumihos para desenho.....	»	3\$300	»	»	Em caixas ou caixinhas de papelão, ou envoltorios semelhantes.....
1061	com moldura de papelão ou forradas de papelão; ou de metal ordinario simples, pintado ou envernizado....	»	1\$200	»	»	»
	peque- com mol- simples, dou-	»	1\$600	»		
	nos. duras de com pinturas, ou madeira ornatos de phantasia.....	»	3\$300	»		
	com molduras de cobre prateado, dourado ou nickelado, liso ou lavrado, ou forradas de seda ou velludo.....	»	3\$300	»		
	não especificados.....	—	Ad val.	62 %		
<p>Nota 128— Serão reputados pequenos os espelhos ou quadros que tiverem de superficie (inclusive as molduras) até 15 decimetros quadrados.</p> <p>No peso dos quadros será incluído o dos vidros e bem assim o das estampas impressas ou lithographadas, quando as trouxerem.</p>						
1062	Estopim.....	»	1\$500	48 %	»	Em barricas ou caixas.....
1063	Flores artificias. (de qualquer tecido, de palha ou papel, soltas em ramos ou em grinaldas, botões, calices, folhas e sementes para a fabricação de flores.....	Gram.	\$100	»	»	Liquido
			\$040	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
1064	Fogo artificial da China ou da India ou de qualquer outra qualidade. em cartas (bichas ou traques).....	Kilog.	2\$100	48 %	{ Em caixas..... Em quaisquer outros envoltorios	10 % Bruto
	de qualquer outro modo preparado.	»	5\$200	»		
1065	Impermeaveis de canhamajo liso ou entrançado, com ou sem papel adherente, em peça ou em obras..	»	4\$300	»	—	Liquido
1066	Iscas de qualquer qualidade.....	»	\$500	»	Em saccoes ou fardos	Bruto
1037	Isquelros de osso, chifre, ou de metal ordinario com ou sem fuzis e pedrneiras, e semelhantes.....	»	1\$700	»	{ Em caixas ou caixinhas de papelão, ou envoltorios semelhantes.....	»
1063	Jogo de damas, de papelão ou de madeira ordinaria.....	»	2\$600	»	{ Em caixas ou caixinhas de papelão ou madeira, ou envoltorios semelhantes.....	»
	gamão, xadrez, de charão ou acharoados, de mogno, dominó e semeados, páo setim, ou de qualquer outra madeira fina.....	»	5\$200	»		
	lhantes. não especificados.....	Ad. val.		62 %		
	NOTA 129*— Nas taxas dos jogos não serão comprehendidas as dos tentos, figuras e pedras dos mesmos, quando forem de marfim ou madreperola.					
1069	Lacre em pães para garrafas.....	Kilog.	\$800	48 %	{ Em caixas ou caixinhas de papelão, ou envoltorios semelhantes.....	»
	» não especificados.....	»	2\$600	»		
1070	Lamparinas de qualquer qualidade.....	»	1\$700	»	»	»
1071	Lanternas para carros, navios e locomotivas. simples ou com forros ou guarnições de metal branco ou amarello ou idem idem de casquinha ou de metal dourado.....	»	2\$600	»	{ —	Liquido
	toscos ou ordinarios de papel, com varetas simples ou lisas de papelão, páo ou bambú	Duzia	2\$600	»		
	de madeira polida de papel.....	»	6\$300	»		
	ou envernizada e de seda.....	»	40\$600	»		
	com ou sem rendados ou enfeites de qualquer outro tecido	»	20\$300	»		
1072	Leques de pellica, papel ou qualquer tecido liso, bordados ou enfeitados com arminho, rendas ou pennas. com varetas de couro, osso, chifre, sandalo, charão, bufalo, borralhos, massa ou metal ordinario.....	Um	3\$100	»	{ com varetas de marfim, madreperola ou tartaruga.....	»
	»	»	20\$800	»		
	NOTA 130* — Nesta artigo não estão comprehendidos os leques feitos de uma só materia, que têm taxas especiaes nas classes respectivas. Nas taxas acima ficam comprehendidas as das caixas communs em que vierem os leques. Os leques cujas varetas chegarem á extremidade superior, passando sobre o papel, seda ou pellica, ficam sujeitos a mais 20 % dos respectivos direitos, e os que tiverem enfeites de ouro ou prata a mais 50 %, salvo si estes enfeites forem insignificantes. Não serão considerados enfeites as argolas, aros e arestas desses metaes que trouxerem os leques finos. As armações para leques pagarão os mesmos direitos dos leques completos, segundo sua qualidade.					

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
1073	Manequins cobertos de panmo, de qualquer tamanho com ou sem pedestaes.....	Um	12\$000	48 %		
1074	Mascaras de seda, ou de qualquer materia coberta de seda.....	Kilog.	41\$800	»	{ Em caixas ou caixinhas de papelão, ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
	de qualquer outra qualidade.....	»	10\$400	»		
	NOTA 131* — No peso das mascaras será comprehendido o de quaisquer accessorios ordinarios, que lhes forem proprios, como oculos, lunetas, bigodes, barbas, etc.					
1075	Mechas e paltos phosphoricos (phosphoros) de páo.....	»	3\$200	»	{ Em caixas ou caixinhas de papelão ou de madeira ou de folha, ou envoltorios semelhantes	»
	de qualquer outra qualidade.....	»	4\$500	»		
1076	Molhos ou liquidos temperados para comida, de qualquer modo preparados.....	»	1\$100	»	{ Em latas, frascos, ou envoltorios semelhantes.....	»
1077	Obras de côco.... adeveços, pulseiras, alfinetes e obras semelhantes.....	»	13\$000	»	{ Em caixas ou caixinhas de papelão, ou envoltorios semelhantes.....	»
	calices, copos, ovos, caixas e peças semelhantes.....	»	5\$200	»		
1078	Obreias de massa de farinha de trigo e semelhantes.....	»	1\$600	»	{ —	Liquido
	de colla e outras não especificadas	»	10\$400	»		
1079	Panno de esmeril para lixar.....	»	\$400	»		
1080	Papel de lixa de qualquer qualidade.....	»	\$300	»	{ Em caixas ou caixinhas de papelão, ou envoltorios semelhantes	Bruto
1081	Parafina simples ou composta, ou cêra de petroleo em massa.....	»	\$900	»	{ Em bacias..... Em caixas ou caixotes.....	10 % 20 %
	em velas.....	»	1\$500	»	{ Em caixas ou caixinhas de papelão, ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
1082	Patins	Par	4\$200	»		
1083	Pós ou outras quaisquer preparações para matar, prevenir ou destruir insectos e outros animaes.....	Kilog.	2\$600	»		
1084	Rosários ordinarios com contas de péo, de côco, de louça ou de vidro e semelhantes.....	»	2\$600	»	{ Em caixas ou caixinhas de papelão, ou envoltorios semelhantes.....	»
1085	Ventarolas com cabo de papelão ou de madeira. de algodão.....	Duzia	5\$200	»	{ —	
	de seda.....	»	13\$600	»		
	de papel.....	»	2\$800	»		
	Rio de Janeiro, 20 de Abril de 1896. — Francisco de Paula Rodrigues Alves.					